

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	4
PORTARIA Nº. 529/2022, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.	4
PORTARIA Nº. 530/2022, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.	4
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/PE-021/2022-SRP	4
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022	6
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022	7
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTO	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA	7
PORTARIA Nº 039/2022-GAB	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	8
RATIFICAÇÃO DISPENSA 38/2022	8
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 659/2021	8
RESENHA DO CONTRATO Nº 601/2022	8
PORTARIA Nº 515/2022	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	9
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2021	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	9
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE	9
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)	9
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)	9
RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	10
RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 029/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	10
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE230902/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 025/2022	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	10
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 126/2022-SINFRA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - PROCESSO ADM. Nº 089/2022.	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	11
PORTARIA-SEMUS Nº 033 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022	11
PORTARIA-SEMUS Nº 034 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	11
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N 043/2022	11
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2022	12
EXTRATO DA IL, EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA IL	12
EXTRATO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2022	12
ERRATA/PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 095/2022	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	13
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 370/2022. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2022	13
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 371/2022. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2022	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	13
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 029.001/2022	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	14
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022 PREGÃO ELETRONICO 010/2022 - SRP	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	18
ATA DE JULGAMENTO DA SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 20 PARA 40H	18
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	19
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022	19
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 04/2022	19
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113-A/2022	20
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113-C/2022	20
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113-B/2022	20
DECRETO Nº 128/2022 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.	20
ATA DE SRP 48/2022	20
PORTARIA Nº 168/2022	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	35
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 030/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	35

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 031/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	35
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 032/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	36
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 005/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200904/2022.	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	36
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004.01.2023/2002-MDE	36
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004.01.2054/2002-FMS	36
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004.01.2062/2002-SAS	37
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004.01.2077/2002-SINFRA	37
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007.01.1021/2022 – FEB	37
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007.01.2006/2022 – SECAF	37
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007.01.2054/2022 – FMS	38
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007.01.2023/2022 – MDE	38
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007.01.2141/2022 – MDE	38
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007.01.2134/2022 – SAS	38
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.01.2020/2022-PNAE	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	39
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2022 – PA Nº 497/2022 -P.E 036/2022	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHãs	39
EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2022.	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	40
PROCESSO N.º 3010.1209/2022 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LICENÇA DE SOFTWARE	40
CONTRATO NR. 337/2022 EXTRATO PROCESSO Nº 3010.1209/2022 – DISPENSA Nº 037/2022	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	40
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2022	40
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2022	41
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2022	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	41
AVISO DE TERMO ADITIVO	41
LEI Nº 480/2022	41
LEI Nº 481/2022,	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	44
RESENHA DE CONTRATO Nº 195/2022/PMR	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUá	44
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 037/2022	44
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022-CPL/SLP	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO AZEITão	48
DESPACHO - ERRATA	48
PORTARIA Nº 105/2022 – SEC. DE SAUDE	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOão DOS PATOS	49
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CARTA CONVITE Nº001/2022	49
AVISO DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR. ADESÃO Nº 001/2022	49
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS	49
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	50
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 150/2022.- TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022-CPL	50
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 151/2022- TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022-CPL	50
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2022- CPL/SRM - ADESÃO Nº 036/2022 – CPL/SRM	51
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2022- CPL/SRM - TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.1207/2022	51
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2022- CPL/SRM - TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022	52
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2022- CPL/SRM - TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2022,	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA	52
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2022	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE	53
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084.01/2022	53
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 292/2022; - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 - SRP	54
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 241/2022; - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - SRP	54
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 242/2022; - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - SRP	54
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 243/2022; - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - SRP	55
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 290/2022; - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - SRP	55
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 291/2022; - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - SRP	55
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 301/2022; - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 - SRP	55
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHão	55
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0321/2022	55
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO	60
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	60
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022. PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022 - SRP	60
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022. PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022 - SRP	68
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022. PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022 - SRP	75

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022. PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022 - SRP	82
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022. PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022 - SRP	88
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022. PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022 - SRP	93
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022. PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022 - SRP	98
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022. PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022 - SRP	103
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	107
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 421.411/2022	107
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 421.411.01/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 421.411.01/2022. DISPENSA Nº 34/2022	107
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	107
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2022	108
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2022	110
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2022.	112
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2022. TOMADA DE PREÇO N.º 001/2022	113

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

PORTARIA Nº. 529/2022, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº. 529/2022, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitação Município, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o senhor Wiliam Campos Chagas, CPF nº. 128.819.103-00, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Alcântara/MA, 26 de setembro de 2022.

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 25e18472faf791c5e69e59d26fac2656

PORTARIA Nº. 530/2022, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº. 530/2022, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências”.

O NIVALDO ARAÚJO DE JESUS, Prefeito Municipal De Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros para compor a Comissão Permanente de Licitação do Município de Alcântara/MA, ficando assim composta:

I - Presidente: WILIAM CAMPOS CHAGAS

CPF: 128.819.103-00

II - 01º Membro: LEONNICY DE ORLEANS SANTOS GOMES

CPF: 830.827.603-25

III - 02º Membro: ANA CAROLINA SILVA SENA

CPF: 026.513.523-06

Art. 2º. No caso de ausência do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a presidência será substituída pelo Sr. Herberth Martinele dos Santos Barros Silva.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Alcântara/MA, 26 de setembro de 2022.

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 0d60752702d429e3065cf864bdce0529

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022. ORIGEM: RAPOSA -MA.

Na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO que a despesa nos qualificada no QDD e informação de disponibilidade orçamentária e financeira indicados em despacho da Contabilidade Geral do Município de Alcântara/MA nestes autos, tem adequação com o PPA, na LDO e LOA, preenchendo os requisitos da Lei Complementar nº 101/2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, sendo que a mesma não causará impacto orçamentário e financeiro nos exercícios financeiros subsequentes e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2022.

De acordo com o procedimento administrativo de adesão à Ata de Registro de Preços, **RATIFICO** o parecer e **ADJUDICO** o objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos hospitalares para atender as necessidades do Município de Alcântara - MA, a ser realizado por meio da adesão à Ata de Registro de Preços nº 030/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 30/2022 - Processo Administrativo nº. 047/2022 do Município de Raposa/MA, em favor da Empresa **BB NASCIMENTO COMÉRCIO ME**, inscrita no CNPJ nº 30.287.697/0001-94, no valor total de R\$ 151.125,75 (cento e cinquenta e um mil, cento e vinte e cinco reais e setenta e cinco reais.), conforme descrição e quantitativos descritos no Termo de Referência.

Ao setor competente para celebração do contrato.

Alcântara-MA, 27 de setembro de 2022.

Zulmira de Amaral e Castro
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 11240386d5b6222f108855fbc7f89e87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/PE-021/2022-SRP

Por este instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, Estado do Maranhão, sediada na Av. João Francisco Monteles, nº 2001, Centro, Anapurus/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.116.461/0001-00, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**, nomeado(a) pelo Decreto nº 005/2021, de 04 de janeiro de 2021, inscrito(a) no CPF nº 459.424.983-34, portador(a) da Carteira de Identidade nº 130189-5 SSP/MA, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20051120/2022**, bem como, a classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa signatária, vencedora abaixo identificada, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições

previstas no instrumento convocatório e as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇOPOR ITEM, Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Anapurus/MA, do edital da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022-SRP**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela empresa licitante classificada, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES

2.1. **A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.**

2.2. Este instrumento não obriga o Município de ANAPURUS/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.

2.3. Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

2.5. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

2.6. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

2.7. Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de ANAPURUS/MA, através da Secretaria Municipal de Orçamento, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

3.2. É facultado a Prefeitura Municipal de ANAPURUS/MA, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).

4. CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O(s) preço(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

FORNECEDOR 01.

- Razão Social: **PURUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**

- CNPJ: 01.412.788/0001-06
- Endereço completo: Rua Marcelino Monteles, nº 241, Letra A, Centro, Anapurus/MA
- CEP: 65.525-000
- Nome do representante legal: **DOUGLAS DINIZ SANTOS**
- CPF: 614.279.783-44

Item	Descrição	Und	Marca	Quant	V. Unt	V. Total
1	Ar Condicionado Split 9.000 Btus Ciclo: Frio; Função: Refrigeração/ Desumidificação/ Ventilação; Filtro: Antibacterias/ Hepa/ High Density/ Filter; Selo INMETRO/PROCEL "A" Cor: Branco; Silencioso; Voltagem: 220V Ajuste Automático; Com: 01 Controle Remoto; 01 Evaporadora; 01 Condensadora; Direcionadores De Ar: Horizontal/Vertical; Frequência Mínima: 60 Hz; Vazão De Ar Mínima: 500 M³/H - Mínimo; Gás: R410a	UND	AGRATTO	20	R\$ 2.168,00	R\$ 43.360,00
2	Ar Condicionado Split 12.000 Btus, Ciclo: Frio; Função: Refrigeração/ Desumidificação/ Ventilação; Filtro: Antibacterias/ Hepa/ High Density/ Filter; Selo INMETRO/PROCEL "A" Cor: Branco; Silencioso; Voltagem: 220V Ajuste Automático; Com: 01 Controle Remoto, 01 Evaporadora, 01 R\$ 2.610,25 R\$ 78.307,50 19 Condensadora; Direcionadores De Ar: Horizontal/Vertical; Frequência Mínima: 60 Hz; Vazão De Ar Mínima: 500 M³/H - Mínimo; Gás: R410a	UND	CONSUL	30	R\$ 1.518,75	R\$ 45.562,50
3	Ar Condicionado Split 18.000 Btus, Ciclo: Frio; Função: Refrigeração/ Desumidificação/ Ventilação; Filtro: Antibacterias/ Hepa/ High Density/ Filter; Selo INMETRO/PROCEL "A" Cor: Branco; Silencioso; Voltagem: 220 V Ajuste Automático; Com: 01 Controle Remoto; 01 Evaporadora; 01 Condensadora; Direcionadores De Ar: Horizontal/Vertical; Frequência Mínima: 60 Hz; Vazão De Ar Mínima: 500 M³/H - Mínimo; Gás: R410a	UND	AGRATTO	30	R\$ 2.498,99	R\$ 74.969,70
TOTAL					R\$ 163.892,20	

VALOR TOTAL REGISTRADO FORNECEDOR: R\$ 163.892,20 (cento e sessenta e três mil oitocentos e noventa e dois reais e vinte centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA: DA REVISÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços unitários registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

5.2. A revisão dos preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

5.3. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de ANAPURUS/MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

5.4. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. A empresa terá seu registro cancelado quando:
- 6.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 6.1.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/0.
- 6.2. Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.2.1 - Por razão de interesse público, ou;
- 6.2.2 - A pedido da empresa.
- 6.3. Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

7. DOS ILÍCITOS PENAIIS

7.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis

8. DO CONTRATO

8.1. Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

8.1.1 - Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

8.2. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

8.3. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

9.2. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013.

9.3. Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

9.4. Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Brejo/MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Anapurus - MA, 07 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA.

CNPJ nº 06.116.461/0001-00

Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**

Secretário Municipal de Orçamento

ORGÃO GERENCIADOR

PURUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: Nº 01.412.788/0001-06

Sr. **DOUGLAS DINIZ SANTOS**

Representante Legal

CPF: 614.279.783-44

FORNECEDOR REGISTRADO

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 6fcfebc462445da5f0e82622c1ffd874

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

Processo Administrativo Nº 20051120/2022 Tipo: REGISTRO DE PREÇO PREGOEIRO: ALMIR LIMA DA SILVA

Data de Publicação: 20/05/2022 13:06:15

Item: 1 Unidade: UNIDADE

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 07/06/2022 08:53:07 LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Marca: AGRATTO Modelo: AR CONDICIOANDO 9.000

Descrição: Ar Condicionado Split 9.000 Btus Ciclo: Frio; Função: Refrigeração/ Desumidificação/ Ventilação; Filtro: Antibacterias/ Hepa/ High Density/ Filter; Selo INMETRO/PROCEL "A" Cor: Branco; Silencioso; Voltagem: 220V Ajuste Automático; Com: 01 Controle Remoto; 01 Evaporadora; 01 Condensadora; Direcionadores De Ar: Horizontal/Vertical; Frequência Mínima: 60 Hz; Vazão De Ar Mínima: 500 M³/H - Mínimo; Gás: R410a

Quantidade: 20 Valor Unit.: 2.168,00 Valor Total: 43.360,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
PURUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	030 01.412.788/0001-06	3.471,44	2.168,00	Sim

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
ECOGELO AR CONDICIONADOS LTDA	097 44.390.720/0001-86	2.500,00	2.490,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Item: 1 Unidade: UNIDADE

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 07/06/2022 08:53:07 LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Marca: CONSUL Modelo: AR CONDICIONADO 12.000

Descrição: Ar Condicionado Split 12.000 Btus, Ciclo: Frio; Função: Refrigeração/ Desumidificação/ Ventilação; Filtro: Antibacterias/ Hepa/ High Density/ Filter; Selo INMETRO/PROCEL "A" Cor: Branco; Silencioso; Voltagem: 220V Ajuste Automático; Com: 01 Controle Remoto, 01 Evaporadora, 01 R\$ 2.610,25 R\$ 78.307,50 19 Condensadora; Direcionadores De Ar: Horizontal/Vertical; Frequência Mínima: 60 Hz; Vazão De Ar Mínima: 500 M³/H - Mínimo; Gás: R410a

Quantidade: 30 Valor Unit.: 1.518,75 Valor Total: 45.562,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
PURUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	081 01.412.788/0001-06	3.495,24	1.518,75	Sim

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
ECOGELO AR CONDICIONADOS LTDA	097 44.390.720/0001-86	2.700,00	2.160,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Item: 1 Unidade: UNIDADE

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 07/06/2022 08:53:07 LOTE 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Marca: AGRATTO Modelo: AR CONDICIONADO 18.000

Descrição: Ar Condicionado Split 18.000 Btus, Ciclo: Frio; Função: Refrigeração/ Desumidificação/ Ventilação; Filtro: Antibacterias/ Hepa/ High Density/ Filter; Selo INMETRO/PROCEL "A" Cor: Branco; Silencioso; Voltagem: 220 V Ajuste Automático; Com: 01 Controle Remoto; 01 Evaporadora; 01 Condensadora; Direcionadores De Ar: Horizontal/Vertical; Frequência Mínima: 60 Hz; Vazão De Ar Mínima: 500 M³/H - Mínimo; Gás: R410a

Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 2.498,99 **Valor Total:** 74.969,70

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PURUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	086 01.412.788/0001-06	5.746,56	2.498,99	Sim
2 JBX PRODUTOS EIRELI	016 15.733.417/0001-30	3.200,00	2.499,00	Sim

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
ECOGELO AR CONDICIONADOS LTDA	036 44.390.720/0001-86	3.800,00	3.098,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Item: 1 Unidade: UNIDADE

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 07/06/2022 08:53:07 LOTE 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Marca: GREE ECO GARDEN Modelo: AR CONDICIONADO 24.000

Descrição: Ar Condicionado Split 24.000 Btus, Ciclo: Frio; Função: Refrigeração/ Desumidificação/ Ventilação; Filtro: Antibacterias/ Hepa/ High Density/ Filter; Selo INMETRO/PROCEL "A" Cor: Branco; Silencioso; Voltagem: 220 V Ajuste Automático; Com: 01 Controle Remoto; 01 Evaporadora; 01 Condensadora; Direcionadores De Ar: Horizontal/Vertical; Frequência Mínima: 60 Hz; Vazão De Ar Mínima: 500 M³/H - Mínimo; Gás: R410a

Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 4.674,99 **Valor Total:** 140.249,70

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PURUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	076 01.412.788/0001-06	7.557,23	4.674,99	Sim

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
ECOGELO AR CONDICIONADOS LTDA	050 44.390.720/0001-86	4.800,00	4.670,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

AUTORIDADE: ALDIR FERNANDO GATINHO

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 6eef70b0a260be2bd5980c1b155e98c

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 15061427/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *EVENTUAL CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVER O PROJETO VIVA O SÃO JOÃO DE TODOS NÓS DA CIDADE DE ANAPURUS/MA, QUE ACONTECERÁ NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANAPURUS/MA.*

Fornecedor: CENTRO DE ENSINO EDUCACIONAL BREJENSE LTDA - 12.076.015/0001-12											
Item	Quant	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	SERVIC	SERVIC	SERVIC	SERVIC	R\$ 338.000,00	R\$ 338.000,00	R\$	R\$ 342.433,33	1,29%	R\$ 4.433,33
			PROJETO VIVA O SÃO JOÃO DE TODOS NÓS DA CIDADE DE ANAPURUS-MA, QUE ACONTECERÁ NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANAPURUS/MA.								
							Subtotal Adjudicado R\$ 338.000,00	Subtotal Orçado: R\$ 342.433,33			R\$ 4.433,33

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 338.000,00	R\$ 342.433,33	1,29%	4.433,33

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Anapurus-MA , 05 de Julho de 2022

RAFAEL CRUZ RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 2e3690ced271ffa27a59537401c14fe2

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTO

O município de Anapurus/MA, para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTO**, pela ausência de interessados no **Pregão Eletrônico nº 014/2022/SRP**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o registro de preços para aquisição de equipamentos/material permanente para as **Unidades Básicas de Saúde (UBS)**, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Anapurus.

Anapurus/MA, em 31 de março de 2022

Almir Lima da Silva
Pregoeiro

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 6412bb413e4278b297f4e00f2950fab8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

PORTARIA Nº 039/2022-GAB

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bacabeira para o biênio 2021 a 2023. A **PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município; **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 152/2003 que trata da constituição do Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente, **RESOLVE: ART. 1º**- Nomear os membros Tutelares e Suplentes, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, biênio 2021/ 2023, para mandado de 02 (dois) anos, permitindo uma única recondução por igual período composto conforme relação descrita abaixo: **REPRESENTANTE S DO PODER PÚBLICO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social** - Titular : Dewrick Pereira Barros; Suplente: Ana Taysa Barros Raposo; **Secretaria Municipal de Educação** - Titular : Wendel Marcel Calvet Almeida Suplente : Lislely Santos Araújo; **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** - Titular : Sulamita Nunes Carvalho Suplente : Adenilde Desterro Cruz; **Secretaria Municipal de Saúde** - Titular : Yan Alisson D'Eça Mendes Suplente : Sudonilson Carvalho de Jesus; **REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL - Instituto Bombeiro Mirim Resgate** - Titular : Ana Maria Ferreira Lindoso Suplente : Fabiana de Jesus Nascimento Lindoso; **Associação de Campo de Perizes** - Titular : Ana Maria Pires Silva Suplente : José Magno Pires Silva; **Igreja Adventista do Sétimo Dia** - Titular : Celiane de Sousa Silva Suplente : Leidimar Gouveia de Jesus; **Associação de Moradores de Santa Quitéria** - Titular : Domingas Pires da Silva Suplente : Kerlly Maria Pires Silva. **ART. 2º** - O presente ato é efetivado em conformidade com a legislação vigente. **ART. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, em 15 de agosto de 2022. CARLA FERNANDA DO REGO GONÇALO - PREFEITA MUNICIPAL.

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 6773febc2f0178a95e40d14aad512ec1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

RATIFICAÇÃO DISPENSA 38/2022

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação. Nº 38/2022. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de organização do arquivo da Contabilidade, Administração RH, Tesouraria e Licitações dos anos: 2017 a 2021; 1988 a 2016; 2005 a 2016; e 2012 a 2016 respectivamente. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária. **CONTRATADA:** J L S SILVA, inscrita no CNPJ n.º 19.137.594/0001-05. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do contrato ou até o termino da prestação de serviço. **VALOR TOTAL:** R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). Camila Ferreira Costa, Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

Balsas - MA, 16 de Setembro de 2022.

Camila Ferreira Costa

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: bfaeeb40bec600e72dc01a08d49ca33a

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 659/2021

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 659/2021 - SEFIN. Referente Tomada de Preços Nº 005/2021. **PARTES: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária,** e a empresa **DUO MILET ARQUITETURA E PROJETOS EIRELI,** inscrita no CNPJ Nº 07.945.860/0001-47. **DA PRORROGAÇÃO:** O Contrato Principal terá sua **Cláusula Quinta** alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 05 (cinco) meses, de **06 de outubro 2022 a 05 de março de 2023.** **DA FUNDAMENTAÇÃO:** A alteração do prazo contratual ocorre em razão de solicitação da contratada, aceita pela contratante, nos termos da justificativa apresentada na Solicitação de Aditivo de Prazo, datada em 11 de março de 2022, subscrita pelo Fiscal de Obras, de acordo com o art. 57, § 1º, II da Lei 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15.452.0005.2-082.3.3.90.39.00.00. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente termo aditivo. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de setembro de 2022. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) e Danielle Milet Crocia (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 791f55ecec98659199e355a859a20681

RESENHA DO CONTRATO Nº 601/2022

RESENHA DO CONTRATO Nº 601/2022 -SEDES. Referente Pregão Eletrônico Nº 71/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego e a empresa **PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 13.819.017/0001-17. **OBJETO:** Fornecimento de água mineral potável sem gás e gelo, sob demanda, incluindo o serviço de entrega para atender a grande demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 30.000,20 (trinta mil reais e vinte centavos).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.243.0062.2-020.3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de setembro de 2022. **ASSINATURAS:** Magda Fernanda Andrade Zottis (Contratante) e Raimundo Gomes Maia Neto (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: fb65d3377532c8125d03303ab60fea3e

PORTARIA Nº 515/2022

PORTARIA Nº 515/2022 - BALSAS - MA, 27 DE SETEMBRO 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora, **EDILENE BORGES DE PAIVA - MAT. Nº 6455-1,** como Fiscal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Trabalho e Emprego - fornecimento de água mineral potável sem gás e gelo, sob

demanda, incluindo o serviço de entrega para atender a grande demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego, do município de Balsas/MA, mediante termo de **contrato nº 601/2022**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 71/2021**, com a contratada **PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 27 de setembro de 2022.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MAGDA FERNANDA ANDRADE ZOTTIS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: ec1b4a2dc47f443cc60fd2f6e95105af*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021

Contratante: O Município de Buriti - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47. Contratado M. BACELAR MARINHO EIRELI, CNPJ nº 10.305.794/0001-55. Objeto do presente termo de aditivo: aditivar O Valor do Contrato Inicial em R\$ 868.447,00 (oitocentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais), equivalente a 24,44% do contrato inicial. Data da Assinatura: 29 de Junho de 2022. Representante da Contratante: GABRIELA DA COSTA CHAVES, CPF nº 557.321.273-72e pela Representante da Contratada: MATEUS BACELAR CPF nº 018.008.073-33. 30 de junho de 2022. Publique-se.

*Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 2e79d4a839f53692235b3dadaffc6a17*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

A Prefeitura Municipal de Cajari/MA comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 28/2022**, no dia **10/10/2022** às **09h30**, objetivando o **Registro de preço para aquisição e fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Município de Cajari/MA**, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis 2ª a 6ª feira, nos horários das 08h às 12h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site:

"<http://transparencia.cajari.ma.gov.br/acesoInformacao/licitacao/tce>" ou no site do Portal de Compras Cajari: www.portaldecomprascajari.com.br. Informações pelo e-mail: licitacoescajari@gmail.com.

Cajari (MA), 27/09/2022.

Rayanne Stefanny Costa Machado
Pregoeira/CPL

*Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: c81bb5c9319707019e9825abd0674908*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, Estado do Maranhão, através do pregoeiro, o Sr. LUCIANO ALVES ALENCAR, no uso das atribuições que lhe foi conferido, observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 002 e 03/2018, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando o inteiro teor dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **300803/2022**, que deu origem à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, que tem por objeto a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, o resultado do julgamento do processo licitatório em epígrafe, adjudico o objeto à empresa A G M LUSTOSA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.107.729/0001-88, localizada na Avenida Dr. Osano Brandão, nº 428, Centro, Colinas - MA, no valor total de R\$ 376.260,00 (Trezentos e setenta e seis mil e duzentos e sessenta reais), JL SARAIVA inscrita no CNPJ sob o nº 28.634.060/0001-85, localizada no Povoado Parada do Bom Jesus, nº 22, Zona Rural, Lima Campos - MA, no valor total de R\$ 81.735,00 (Oitenta e um mil e setecentos e trinta e cinco reais) e F TERAMO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.672.176/0001-52, localizada na Praça São Sebastião, nº 490, Centro, Presidente Dutra - MA, no valor total de R\$ 335.871,00 (Trezentos e trinta e cinco mil e oitocentos e setenta e um reais). Capinzal do Norte - MA, em 27 de setembro de 2022. Luciano Alves Alencar. Pregoeiro.

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 91c8162ca4a64534dbb29227dea80715*

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, Estado do Maranhão, através do pregoeiro, o Sr. LUCIANO ALVES ALENCAR, no uso das atribuições que lhe foi conferido, observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 002 e 03/2018, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando o inteiro teor dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **300804/2022**, que deu origem à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), que

tem por objeto a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social, o resultado do julgamento do processo licitatório em epígrafe, adjudicado o objeto à empresa LAERTE P. LEITE, inscrita no CNPJ sob o nº 15.831.386/0001-50, localizada na Praça Moises Reis, nº 18, Centro, Capinzal do Norte - MA, no valor total de R\$ 468.125,00 (Quatrocentos e sessenta e oito mil e cento e vinte e cinco reais). Capinzal do Norte - MA, em 27 de setembro de 2022. Luciano Alves Alencar. Pregoeiro.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: e81b204ff75eb15943f0e3e30fc7e20e

setembro de 2022 na sala da CPL, o qual teve como vencedor a empresa LAERTE P. LEITE, inscrita no CNPJ sob o nº 15.831.386/0001-50, localizada na Praça Moises Reis, nº 18, Centro, Capinzal do Norte - MA, e após o julgamento dos documentos de habilitação a mesma por atender as exigências do edital sagrou-se vencedora do certame. Informações adicionais poderão ser obtidas na sede da CPL no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE Maranhão localizada à Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte. CAPINZAL DO NORTE- MA, 27 de setembro de 2022. Luciano Alves Alencar - Pregoeiro.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 31d73a1b54eb7432fe3ae33168708818

RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300803/2022. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE(MA), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do julgamento da proposta e habilitação do Pregão Eletrônico acima referenciado objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, realizada via sistema através de comando no sistema do site <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br> conforme disposto no Edital, realizada a partir das 10:00 HORAS do dia 23 de setembro de 2022 na sala da CPL, o qual teve como vencedor as empresas A G M LUSTOSA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.107.729/0001-88, localizada na Avenida Dr. Osano Brandão, nº 428, Centro, Colinas - MA, JL SARAIVA inscrita no CNPJ sob o nº 28.634.060/0001-85, localizada no Povoado Parada do Bom Jesus, nº 22, Zona Rural, Lima Campos - MA e F TERAMO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.672.176/0001-52, localizada na Praça São Sebastião, nº 490, Centro, Presidente Dutra - MA e após o julgamento dos documentos de habilitação as mesmas por atenderem as exigências do edital sagraram-se vencedoras do certame. Informações adicionais poderão ser obtidas na sede da CPL no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE Maranhão localizada à Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte. CAPINZAL DO NORTE- MA, 27 de setembro de 2022. Luciano Alves Alencar - Pregoeiro.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 09316748142fcc2aea96a6e02311787

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE230902/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 025/2022

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE230902/2022. **PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 025/2022. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE, CNPJ N.º 01.613.309/0001-10, LOCALIZADA NA AVENIDA LINDOLFO FLÓRIO, S/Nº - VISTA ALEGRE - CAPINZAL DO NORTE - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO. **OBJETO:** Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios para atender as necessidades da secretaria municipal de educação. **DATA DA ASSINATURA:** 23/09/2022 **CONTRATADO:** LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ Sob o nº 28.829.259/0001-69, com sede na AV FRANCISCO VITORINO DE ASSUNÇÃO, nº 683, sala 3 A, BAIRRO PARQUE PIAUI, cep: 65.630-310, TIMON MA. **REPRESENTANTE:** Lucas Victor Facundes Soares, Portador da cédula de identidade RG nº 075254962021-3 SESP-MA e inscrito no CPF 062.426.763-62. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 144.617,79 (Cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e dezessete reais e setenta e nove centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Projeto/Atividade: 12.361.0002.2006.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: eec5e5ca7059ba6f9a1b028228bdeaa7

RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 029/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 029/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300804/2022. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE(MA), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do julgamento da proposta e habilitação do PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social, realizada via sistema através de comando no sistema do site <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br> conforme disposto no Edital, realizada a partir das 15:00 HORAS do dia 23 de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 126/2022-SINFRA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - PROCESSO ADM. Nº 089/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE e a empresa CONSTRULOC CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.679.061/0001-22, com sede na Avenida Floriano Peixoto, S/N, Centro, Centro Novo do Maranhão/MA, CEP: 65299-000. **BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA**

EM SERVIÇOS ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE BLOQUETES SEXTAVADO NA RUA PRINCIPAL DO POVOADO BARREIRA VERMELHA, NO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 654.546,70 (SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 300 (TREZENTOS) DIAS. PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (SESENTA) DIAS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - 02 PODER EXECUTIVO - 02 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE - 02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE - 15 URBANISMO - 15 451 INFRAESTRUTURA URBANA - 15 451 0323 PLANEJAMENTO URBANO - 15 451 0323 2075 0000 - CONSTR. PAVIM. MELH. DE RUAS E AVENIDAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE DE RECURSO 1.701.00-110 000. **SIGNATÁRIOS: **JOÃO BATISTA COSTA**, Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, portadora do CPF nº 248.376.873-34, pela CONTRATANTE, e a Sra. **WILLIAM PEREIRA EVANGELISTA**, CPF nº **803.941.833-04**, e do RG nº **29719394-5**, pela CONTRATADA. Centro Novo do Maranhão/MA, 16 de setembro de 2022.**

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: **e7e0d218face4173f5e6eb62482ad6ff**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

PORTARIA-SEMUS Nº 033 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA-SEMUS Nº 033 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº030/2022-SEMUS** e originário do **Processo Administração nº 2022.0104.001/2022-SEMUS, P.E nº 004/2022 CPL/DP e Ata de Registro de Preço nº 003/2022- SEMUS**, que tem por objetivo contratação de empresa para fornecimento de medicamentos hospitalares, injetáveis e psicotrópicos destinados ao Sistema de Saúde do Município de Dom Pedro/MA para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA: AVANÇO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** com o período de vigência de **:19/09/2022 a 31/12/2022**

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Saúde
CPF Nº **045.238.933-06**
Portaria Nº **05/2021**

Publicado por: **JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO**
Código identificador: **33d32c383f2c91987865fd9153ed572c**

PORTARIA-SEMUS Nº 034 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA-SEMUS Nº 034 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº031/2022-SEMUS** e originário do **Processo Administração nº 2022.0603.001/2022-SEMUS, P.E nº 024/2022 CPL/DP e Ata de Registro de Preço nº 019/2022- SEMUS**, que tem por objetivo contratação de empresa para fornecimento de insumos hospitalares, material laboratorial, material odontológico, instrumental e equipamentos destinados ao Sistema de Saúde do Município de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA: AVANÇO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** com o período de vigência de **20/09/2022 a 31/12/2022**

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Saúde
CPF Nº **045.238.933-06**
Portaria Nº **05/2021**

Publicado por: **JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO**
Código identificador: **fd6595d9e13537f6dbef115a37fa6622**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 043/2022-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 02.06.114/2022-PME. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº DL 043/2022-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e as empresas/pessoa física UNIMED MARANHÃO DO SUL - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, inscrito no CNPJ nº 07.057.185/0002-09, CEANEST - CENTRAL DE ANESTESIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 00.103.490/0001-51 e a empresa COSTA E CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 17.340.568/0001-54. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS COM APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS PARA TRATAMENTO CIRURGICO DE ADENOIDECTOMIA ENDOSCÓPIA E AMIGDALECTOMIA DO PACIENTE HYARLISON SOARES DA SILVA, EM ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, SOB FORMA DISPENSA DE LICITAÇÃO.** FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.114/2022-PME. VALOR TOTAL: R\$ 14.800,00 (Quatorze mil e Oitocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ORGÃO:**

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **UNIDADE:** 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **ELEMENTO:** **Natureza:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; **Fonte:** 00 - Recursos Próprios, Estreito - MA, 09 de setembro de 2022.

GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: RONILSON SILVA SOARES
Código identificador: 681fbbbc63d168835f55d2d3db7cc81f

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2022

AVISO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 043/2022-CPL - CPL O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu **RATIFICAR** a Contratação Direta através de Dispensa de Licitação pelo Município de Estreito - MA, nos seguintes termos: **ESPÉCIE:** Dispensa de licitação nº DL 043/2022-CPL; **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93. **FAVORECIDO:** UNIMED MARANHÃO DO SUL - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, inscrito no CNPJ nº 07.057.185/0002-09, CEANEST - CENTRAL DE ANESTESIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 00.103.490/0001-51 e a empresa COSTA E CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 17.340.568/0001-54, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS COM APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS PARA TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ADENOIDECTOMIA ENDOSCÓPIA E AMIGDALECTOMIA DO PACIENTE HYARLISON SOARES DA SILVA, EM ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, SOB FORMA DISPENSA DE LICITAÇÃO. **PROCESSO:** 02.06.114/2022-PME; **VALOR:** R\$ 14.800,00 (Quatorze mil e Oitocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **ORGÃO:** 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **UNIDADE:** 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **ELEMENTO:** 10.301.0210.2077 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **Natureza:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; **Fonte:** 00 - Recursos Próprios, Estreito - MA, 09 de setembro de 2022.

Paulo Roberto de Lira Danda
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão

Publicado por: RONILSON SILVA SOARES
Código identificador: 5181c54b11f9efe93ddd80ff4a42d2ab

EXTRATO DA IL, EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA IL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IL 028/2022-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.118/2022-PME. **ESPÉCIE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº IL 028/2022-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e a empresa IMPERIUM ASSESORIA E TREINAMENTO - RODRIGO FREIRE 03110161974, inscrito no CNPJ/MF nº 37.280.007/0001-14. **OBJETO - CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O CURSO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021, COM FORMAÇÃO DE PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DE FORMA PRESENCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, SOB FORMA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.** **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei

nº. 8.666/93. **REFERÊNCIA:** Processo Administrativo nº 02.06.118/2022-PME. **VALOR:** R\$ **6.360,00 (Seis mil Trezentos e Sessenta reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **ORGÃO:** 06 - SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E GESTÃO, **UNIDADE:** 00 - SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E GESTÃO, **ELEENTO:** 04.122.0052.2142 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÕES, **Natureza:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, **Fonte:** 00 - Recursos Próprios, Estreito - MA, 14 de setembro de 2022.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Planejamento Estratégico

AVISO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IL 028/2022-CPL O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu **RATIFICAR** a Contratação Direta através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO pelo Município de Estreito-MA, nos seguintes termos: **ESPÉCIE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº IL 028/2022-CPL; **FUNDAENTO LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. **FAVORECIDO:** IMPERIUM ASSESORIA E TREINAMENTO - RODRIGO FREIRE 03110161974, inscrito no CNPJ/MF nº 37.280.007/0001-14, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O CURSO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021, COM FORMAÇÃO DE PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DE FORMA PRESENCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, SOB FORMA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. **PROCESSO:** 02.06.118/2022-PME; **VALOR:** R\$ 6.360,00 (Seis mil Trezentos e Sessenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **ORGÃO:** 06 - SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E GESTÃO, **UNIDADE:** 00 - SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E GESTÃO, **ELEENTO:** 04.122.0052.2142 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÕES, **Natureza:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, **Fonte:** 00 - Recursos Próprios, Estreito - MA, 14 de setembro de 2022.

Paulo Roberto de Lira Danda
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão

Publicado por: RONILSON SILVA SOARES
Código identificador: be3654a0c6b75d31bca52c654a2c56cd

EXTRATO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2022

1º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº. **054/2022.** **OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO O ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) NOS ITENS DESCRITOS NO CONTRATO, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, E PREVISTOS NOS AUTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, NESTE ATO REPRESENTADA PELOS SECRETÁRIOS: **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO. **CONTRATADA:** **JOSE WILLIAM SALVIANO VILAR**, CNPJ/MF N.º **69.431.047/0001-06, com sede na Rua Bandeirante 08, n.º 1169, Bairro Bandeirante, CEP 65975-000, no Município de Estreito - MA**, neste ato representada pelo Sr. **JOSE WILLIAM SALVIANO VILAR**, portador da Cédula de Identidade nº **2126965 SSP/GO e CPF nº 412.576.693-20**, NO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA.

Publicado por: RONILSON SILVA SOARES
Código identificador: 161be14b488ba0f824729524427270b1

ERRATA/PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 095/2022

RETIFICAÇÃO/ERRATA REFERENTE AO CONTRATO Nº 095/2022

Referente a Publicação na FAMEM, no dia 26 de Agosto de 2022, Pag. 48, Extrato de Contrato nº 095/2022, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS PARA LABORATÓRIO, APARELHOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS**, mediante adesão a Ata de REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022/SRP/FN-gerenciada pelo Município de Feira Nova do Maranhão - MA, na discriminação da FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, ONDE SE LÊ "Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93", SUBSTITUI-SE PELO TERMO: "nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, em sua redação atual, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual".

Estreito - MA, 27 de setembro de 2022.

GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 430/2021

Publicado por: RONILSON SILVA SOARES
Código identificador: 94abbc8368238c128ed84133489086c3

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 370/2022. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2022

##ATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 370/2022. RESULTANTE DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 60/2021 e Ata de Registro de Preço nº 039/2022. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa SALUT HOSPITALAR LTDA-ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 25.210.848/0001-76. **DO OBJETO:** fornecimento de medicamentos, correlatos e insumos para laboratórios visando suprir as necessidades das unidades de Saúde de Fortaleza dos Nogueiras/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de setembro de 2022. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.122.1004.2041.0000 - MANUTENÇÃO DA DEC. DE SAÚDE - SEMUS
10.301.0017.2073.0000 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO. (PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB OUTROS);
10.301.0203.2043.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE;
10.302.0210.2074.0000 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE E ESPECIALIZADA;
10.302.1315.1035.0000 - AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 - FMS.

Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.
VALOR: R\$ 500.609,74 (quinhentos mil seiscentos e nove reais e setenta e quatro centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade

adesão a Ata de Registro de Preço nº 010/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 60/2021 e Ata de Registro de Preço nº 039/2022, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: André Rodrigues França** (Contratante) e **Joina de Cassia Mendes Soares** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 6e4141da832827716e03adbe84b38668

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 371/2022. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2022

##ATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 371/2022. RESULTANTE DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 60/2021 e Ata de Registro de Preço nº 040/2022. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa SANTÊ HOSPITALAR EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.467.850/0001-04. **DO OBJETO:** fornecimento de medicamentos, correlatos e insumos para laboratórios visando suprir as necessidades das unidades de Saúde de Fortaleza dos Nogueiras/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de setembro de 2022. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.122.1004.2041.0000 - MANUTENÇÃO DA DEC. DE SAÚDE - SEMUS
10.301.0017.2073.0000 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO. (PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB OUTROS);
10.301.0203.2043.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE;
10.302.0210.2074.0000 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE E ESPECIALIZADA;
10.302.1315.1035.0000 - AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 - FMS.

Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.
VALOR: R\$ 412.387,14 (quatrocentos e doze mil, trezentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade adesão a Ata de Registro de Preço nº 011/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 60/2021 e Ata de Registro de Preço nº 040/2022, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: André Rodrigues França** (Contratante) e **Parmenides do Nascimento Sousa da Silva** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 0c3dd4a584761416e0cb77b60ccb6cc2f

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 029.001/2022

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 029.001/2022. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 029/2022 - **Sistema de Registro de Preços (SRP) CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fortuna - MA - CNPJ: 06.140.404/0001-67. Através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **OBJETO:** fornecimento de Kits de enxovais (gestantes, bebê e produtos de higienização para recém-nascidos) para distribuição gratuita em atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 20/09/2022 **CONTRATADO:** **A. OLIVEIRA NASCIMENTO SILVA. CPNJ sob o Nº 17.460.417/0001-30,** Endereço: Avenida Newton Bello, s/n, Centro, Fortuna - MA, CEP 65.695-000 **REPRESENTANTE:** Alyne Oliveira Nascimento Silva - CPF: 039.263.163-65. **VALOR DO CONTRATO** R\$ 61.824,00 (sessenta e um mil,

oitocentos e vinte e quatro reais) **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.50/2002 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Roberta Regina Rodrigues Soares - Secretária Municipal. Claudete Aires Dias Pinheiro, Secretária Municipal. PODER 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.02.12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATIVIDA/PROJETO 08.244.0036.2078 MANUT. DO ATEND. DO BENEFICIOS EVENTUAIS ELEMENTO 3.3.90.32 495 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA FONTE RECURSO 1660 Transf. De Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 1fade333667db13449c69d14d67ea826

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022 PREGÃO ELETRONICO 010/2022 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022
PREGÃO ELETRONICO 010/2022 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO QUENTINHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090806/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 27 dias do mês de setembro do ano de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de GONÇALVES DIAS/MA, CEP: 65.735-000, GONÇALVES DIAS - MA, juntamente com os Senhores Secretários: Ancleyson Da Silva E Silva - Secretário Municipal de Administração, Helaine Andrade dos Santos Peixoto - Secretária Municipal de Educação, Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves Secretário Municipal de Saúde e Lana Cristina Oliveira Cruz Mota Secretária Municipal de Assistência Social, gerenciadora da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 004/2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão ELETRÔNICO nº 010/2022 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de refeições prontas tipo quentinhas para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2022 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

RAYSA DOS SANTOS OLIVEIRA - CPF Nº 076.531.113-51
RUA NEREU RAMOS, S/Nº 1º ANDAR, CENTRO
GONÇALVES DIAS - MA 65.775-000
CNPJ: 27.031.455/0001-20

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências das Secretarias Municipais, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município no prazo estabelecido no TERMO DE REFERENCIA, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2022 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade	V. TOTAL
1	Refeição para uma pessoa, estilo quentinha, cardápio opcional	própria	R\$ 17,00	4.000,00	R\$ 68.000,00
TOTAL					R\$ 68.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, SECRETARIAS MUNICIPAIS, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 010/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA o gerenciamento da presente

Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de GONÇALVES DIAS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Gonçalves Dias-MA, 27 de setembro de 2022

Ancleyson Da Silva E Silva
Secretário Municipal de Administração
ÓRGÃO GERENCIADOR

Helaine Andrade dos Santos Peixoto
Secretária Municipal de Educação.
ÓRGÃO GERENCIADOR

Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde.
ÓRGÃO GERENCIADOR

Lana Cristina Oliveira Cruz Mota
Secretária Municipal de Assistência Social
ÓRGÃO GERENCIADOR

RAYSA DOS SANTOS OLIVEIRA - CPF: 076.531.113-51
CNPJ: 27.031.455/0001-20
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS

CPF Nº

CPF Nº

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 7384fea535f9bbe5f7dbfe2de10a47a8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

ATA DE JULGAMENTO DA SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 20 PARA 40H

ATA DE JULGAMENTO DA SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 20 PARA 40H

No dia 27 de setembro de 2022, as 11h30min, realizou-se presencialmente na sala de reunião da Secretaria Municipal de Educação, localizada na avenida Rejane de Carvalho Santos, 300, Bairro Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, a Quarta Reunião da Comissão de Gestão de Carreira Municipal Permanente, com a presença de: Gildaci Costa Santos, Jonas Monteiro de Sousa e Dr. Luís James Silva da Silva Fonseca representantes da Secretaria Municipal de Educação, Nilson Gomes Freires representante da Secretaria Municipal de Administração, Dr. Jonilson Almeida Viana representante da Procuradoria Geral do Município, Francisco das Chagas Nascimento representante da Câmara dos Vereadores e Pedro Wilson Fonseca Paixão representante do Sindicato dos Profissionais da Educação. A pauta da reunião abordou o seguinte assunto: 1- Julgamento dos Candidatos e Candidatas a Ampliação de Carga Horária. O Secretário Adjunto Jonas Monteiro de Sousa iniciou a reunião reforçando que o Ofício de

Segunda Convocação para Ampliação da Carga Horária de 20 para 40 horas foi publicado no dia 16 de setembro de 2022 e que nele constavam os nomes dos candidatos e candidatas por ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2007 e os critérios de avaliação, conforme o Art. 67 da Lei Municipal nº 411/2021. Em continuidade, a Comissão analisou a documentação e julgou os candidatos e candidatas habilitados e inabilitados, conforme a descrição a seguir: 1- A Comissão julgou inabilitada a candidata Tânia Fernandes Silva, por não apresentar a documentação no prazo determinado (05 dias) pela Convocação dos Aprovados no Concurso Público nº 001/2007; 2- A Comissão julgou habilitada a candidata Elane Cristina Alves dos Santos, por cumprir todos os itens dos requisitos para Ampliação da Carga Horária, conforme declarações firmadas pela requerente nos termos do Art. 67 da Lei Municipal nº 411/2021; 3- A Comissão julgou habilitada a candidata Luana Cassia Veiga, por cumprir todos os itens dos requisitos para Ampliação da Carga Horária, conforme declarações firmadas pela requerente nos termos do Art. 67 da Lei Municipal nº 411/2021; 4- A Comissão julgou habilitada a candidata Iramêr Reis Nascimento, por cumprir todos os itens dos requisitos para Ampliação da Carga Horária, conforme declarações firmadas pela requerente nos termos do Art. 67 da Lei Municipal nº 411/2021; 5- A Comissão julgou habilitado o candidato Gildean Oliveira Lopes, por cumprir todos os itens dos requisitos para Ampliação da Carga Horária, conforme declarações firmadas pelo requerente nos termos do Art. 67 da Lei Municipal nº 411/2021; 6- A Comissão julgou habilitada a

candidata Genese de Oliveira da Silva, por cumprir todos os itens dos requisitos para Ampliação da Carga Horária, conforme declarações firmadas pela requerente nos termos do Art. 67 da Lei Municipal nº 411/2021; 7- A Comissão julgou habilitada a candidata Laurileida Silva Ferreira, por cumprir todos os itens dos requisitos para Ampliação da Carga Horária, conforme declarações firmadas pela requerente nos termos do Art. 67 da Lei Municipal nº 411/2021; 8- A Comissão julgou habilitado o candidato Jarnilan Soares de Sousa, por cumprir todos os itens dos requisitos para Ampliação da Carga Horária, conforme declarações firmadas pelo requerente nos termos do Art. 67 da Lei Municipal nº 411/2021; 9- A Comissão julgou inabilitado o candidato Valdivan Alves da Silva, por não apresentar a documentação no prazo determinado (05 dias) pela Convocação dos Aprovados no Concurso Público nº 001/2007; 10- A Comissão julgou habilitada a candidata Maria Antonia Lima Souza, por cumprir todos os itens dos requisitos para Ampliação da Carga Horária, conforme declarações firmadas pela requerente nos termos do Art. 67 da Lei Municipal nº 411/2021. Em seguida, ficou estabelecido que os nomes serão encaminhados ao Gabinete do Prefeito para elaboração do decreto de dobra salarial, previsto no Art. 67, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 411/2021. Após deliberação, considerando a urgência, com a publicação do decreto, imediatamente será dado posse aos candidatos, além disso, ficou estabelecido que o evento de Ato de Posse será realizado no dia 30 de Setembro de 2022, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Educação. Em continuidade, foi determinada pela Presidente da Comissão a publicação da presente ata no Diário Oficial do município para que os candidatos, em querendo, possam exercer o direito constitucional de ampla defesa. Nada mais havendo a tratar, foi dada como encerrada a reunião. E para constar, eu, Stéfani de Lima Sousa, redigi a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim e por todos os presentes.

Membros:

Gildaci Costa Santos Jonas Monteiro de Sousa

Dr. Luís James Silva da Silva Fonseca Dr. Jonilson Almeida Viana

Francisco das Chagas Nascimento Pedro Wilson Fonseca Paixão

Nilson Gomes Freires

Secretário (a) da Mesa:

Stéfani de Lima Sousa

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA

Código identificador: 38e46d4ecdcd339a4bdd7f859eae9ca

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes de Itinga do Maranhão - MA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art.43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme consta no Processo Administrativo nº 07.013/2022, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 044/2022-CPL, tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PARA RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA, conforme especificações constantes na planilha em anexo, em favor de SINAITRIZ CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 07.798.255/0001-90, no valor de R\$ 42.720.000,00 (Quarenta e dois milhões, setecentos e vinte mil reais).

Itinga do Maranhão/MA, 12 de Setembro de 2022.

Luciano Ferreira Santos
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes
de Itinga do Maranhão-MA

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA

Código identificador: c8374709af82f3edc1edb02eed98deb4

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

AVISO DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022**

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Peças e Acessórios para a frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA.

A sessão será realizada através do Portal LicitarDigital, pelo endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 11 de Outubro de 2022 às 09:00.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal LicitarDigital, www.licitardigital.com.br.

Itinga do Maranhão - MA, 27 de Setembro de 2022

Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro Municipal

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA

Código identificador: 9a779cd465f953945d050193190d8e4b

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 04/2022

R A T I F I C O a dispensa de licitação Dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada em Manutenção preventiva e/ou corretiva dos prédios vinculados à Administração Municipal., nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133/21, conforme Processo Administrativo nº 07.003/2022, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa ASA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rui Barbosa, nº

791, Centro, cidade de Dom Eliseu - PA, representada ANTONIONY DA SILVA ANDRADE, portador do CPF nº 821.569.052-15. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 106.590,00 (cento e seis mil e quinhentos e noventa reais), em conformidade com o que prevê o art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: ed5852f88e312150fd36a865a723957e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113-A/2022

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 1.ESPECIE: CONTRATO Nº 113-A/2022 - firmado em 04/03/2022 com a empresa ASA CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 36.404.792/0001-07 e PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA CNPJ: 01.614.537/0001-04. 2.Processo Administrativo nº 04.004/2022. 3.MODALIDADE: Dispensa nº 044/2022, com fundamento na Lei nº 14.133/21. 4.OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e/ou Corretiva dos Prédios vinculados à Administração Municipal. 5.VALOR: R\$ 8.580,00 (Oito mil, e quinhentos e oitenta reais). 6.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UNIDADE: 02.03.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0052.2184.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. 7.VIGÊNCIA: 3 (três) meses. 8.SIGNATÁRIOS: Pelo contratante Renilson Alves Machado e pelo contratado ANTONIONY DA SILVA ANDRADE.

Renilson Alves Machado

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 939329a4d37c005b18a74041a53cec5d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113-C/2022

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 1.ESPECIE: CONTRATO Nº 113-C/2022 - firmado em 04/03/2022 com a empresa ASA CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 36.404.792/0001-07 e PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA CNPJ: 01.614.537/0001-04. 2.Processo Administrativo nº 04.004/2022. 3.MODALIDADE: Dispensa nº 044/2022, com fundamento na Lei nº 14.133/21. 4.OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e/ou Corretiva dos Prédios vinculados à Administração Municipal. 5.VALOR: R\$ 63.690,00 (Sessenta e três mil, e seiscentos e noventa reais). 6.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UNIDADE: 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE / CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0404.1021.0000 - CONST. AMPL REFORMA DE UNIDADE ESCOLARES / NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. 7.VIGÊNCIA: 3 (três) meses. 8.SIGNATÁRIOS: Pelo contratante Gildaci Costa Santos e pelo contratado ANTONIONY DA SILVA ANDRADE.

Gildaci Costa Santos

Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: b394975f0e32def64d12a68d928712a5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113-B/2022

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 1.ESPECIE: CONTRATO Nº 113-B/2022 - firmado em 04/03/2022 com a empresa ASA CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 36.404.792/0001-07 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 13.863.418/0001-74. 2.Processo Administrativo nº 04.004/2022. 3.MODALIDADE: Dispensa nº 044/2022, com fundamento na Lei nº 14.133/21. 4.OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e/ou Corretiva dos Prédios vinculados à Administração Municipal. 5.VALOR: R\$ 34.320,00 (Trinta e quatro mil, e trezentos e vinte reais). 6.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UNIDADE: 02.16.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0052.2165.0000 - MANUTENÇÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. 7.VIGÊNCIA: 3 (três) meses. 8.SIGNATÁRIOS: Pela contratante Adriana da Silva Gomes e pelo contratado ANTONIONY DA SILVA ANDRADE.

Adriana da Silva Gomes

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 5282f5986346e8e0a12fa3d27cc30af7

DECRETO Nº 128/2022 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 128/2022 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 17 da Lei nº 030/2002; Lei Municipal nº 384/2021;

CONSIDERANDO que o funcionário aprovado em concurso público pode se afastar da sua repartição para ter exercício em outra, verificado o prazo certo e fim determinado, conforme prevê o parágrafo único do Art. 38 da Lei Municipal nº 030/2002;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Projetos Especiais, Planejamento, Captação de Recursos e Monitoramento necessita, até o dia 31/12/2024, de um ASSISTENTE EM ENGENHARIA ELÉTRICA para fiscalizar, projetar e assinar obras e serviços executados no município;

CONSIDERANDO a ausência do cargo de ASSISTENTE EM ENGENHARIA ELÉTRICA na Lei de Estrutura Administrativa e Organizacional da Prefeitura de Itinga do Maranhão;

DECRETA:

Art. 1º -NOMEAR para o Cargo de ASSISTENTE EM ENGENHARIA ELÉTRICA lotado na Secretaria de Projetos Especiais, Planejamento, Captação de Recursos e Monitoramento, o Senhor **LUIS TRAJANO MAGALHÃES JUNIOR**, CREA-MA nº1120541662, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 22 de setembro de 2022.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA

PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 1c124d1794b44f2a749678ddc56ad9ac

ATA DE SRP 48/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2022

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO 04.012/22
ADMINISTRATIVO:

Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 0029/2022
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde
ÓRGÃO(S): Secretaria Municipal de Administração e Esportes, Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão, Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA
OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios para as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.487.765,28 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos)
VIGÊNCIA INICIAL: 12 de Agosto de 2022
VIGÊNCIA FINAL: 18 de Agosto de 2023

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 13.863.418/0001-74
LOGRADOURO: Rua Senador José Sarney, BAIRRO: Centro s/nº
CIDADE: Itinga do Maranhão ESTADO: Maranhão
REPRESENTANTE: Adriana da Silva Gomes CPF: 007.557.063-74

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA CPF/CNPJ: 12.145.041/0001-55 LTDA
ENDEREÇO: Av. Newton Bello, 134 BAIRRO: Santa Rita
CIDADE: Imperatriz ESTADO: Maranhão
CONTATO: (99) 3017-4030 E-MAIL: distribuidoramrgavendas@gmail.com
REPRESENTANTE: FELIPE CASTORINO BATISTA COEHO CPF: CPF INVÁLIDO, FAVOR VERIFICAR

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ABACATE DE 1ª QUALIDADE, MADURO, ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS E RACHADURAS E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	In Natura - KG	KILOGRAMA	1.600,00	R\$ 12,01	R\$ 19.216,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 800,00 Valor Total: R\$ 9.608,00						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 360,30						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 600,50						
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 400,00 Valor Total: R\$ 4.804,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 320,00 Valor Total: R\$ 3.843,20						

2	ABACAXI DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, CASCA SÃ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	IN NATURA - UNIDADE	UNIDADE	2.180,00	R\$ 5,60	R\$ 12.208,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.200,00 Valor Total: R\$ 6.720,00						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 280,00						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 280,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 400,00 Valor Total: R\$ 2.240,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 480,00 Valor Total: R\$ 2.688,00						
3	ABOBORA REGIONAL DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, CASCA SÃ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	IN NATURA - KG	KILOGRAMA	2.950,00	R\$ 4,80	R\$ 14.160,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.500,00 Valor Total: R\$ 7.200,00						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 96,00						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 144,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 800,00 Valor Total: R\$ 3.840,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 600,00 Valor Total: R\$ 2.880,00						
4	ABOBRINHA VERDE. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	IN NATURA - KG	KILOGRAMA	1.120,00	R\$ 5,60	R\$ 6.272,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 800,00 Valor Total: R\$ 4.480,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 320,00 Valor Total: R\$ 1.792,00						
5	ALFACE AMERICANA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, PÉS DE TAMANHO MÉDIO, FOLHAS ÍNTEGRAS, ISENTA DE PARASITAS. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	IN NATURA - MAÇOS	MAÇO COM NO MÍN. 3 PÉS	5.170,00	R\$ 14,40	R\$ 74.448,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3.000,00 Valor Total: R\$ 43.200,00						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 720,00						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 120,00 Valor Total: R\$ 1.728,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 800,00 Valor Total: R\$ 11.520,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.200,00 Valor Total: R\$ 17.280,00						
6	ALHO IN NATURA, CABEÇAS ÍNTEGRAS, DENTES GRANDES E UNIFORMES, FIRMES E COM BRILHO. VALIDADE NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) DIAS.	IN NATURA - KG	KILOGRAMA	640,00	R\$ 26,41	R\$ 16.902,40
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 7.923,00						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 528,20						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 1.320,50						
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 3.961,50						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 120,00 Valor Total: R\$ 3.169,20						

7	<p>BANANA PRATA DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCAS SÁS, SEM RUPTURAS, PESANDO EM MÉDIA 120G A UNIDADE.</p> <p>IN NATURA - KILOGRAMA 3.906,00 R\$ 4,80 R\$ 18.748,80</p> <p>ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.</p> <p>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.500,00 Valor Total: R\$ 7.200,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 960,00 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 480,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 1.500,00 Valor Total: R\$ 7.200,00 Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 28,80 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 600,00 Valor Total: R\$ 2.880,00</p>
8	<p>BATATA INGLESA, NOVA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, LIMPA, ÍNTEGRA, ISENTA DE PARASITAS.</p> <p>IN NATURA - KILOGRAMA 1.820,00 R\$ 8,96 R\$ 16.307,20</p> <p>ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE. COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.</p> <p>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 800,00 Valor Total: R\$ 7.168,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 448,00 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 448,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 600,00 Valor Total: R\$ 5.376,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 320,00 Valor Total: R\$ 2.867,20</p>
9	<p>BETERRABA SEM FOLHAS DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRA, ISENTA DE PARASITAS.</p> <p>IN NATURA - KILOGRAMA 760,00 R\$ 8,96 R\$ 6.809,60</p> <p>ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM ETIQUETA E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.</p> <p>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 400,00 Valor Total: R\$ 3.584,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 1.792,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 160,00 Valor Total: R\$ 1.433,60</p>
10	<p>CEBOLA BRANCA SEM RÊSTIA, TAMANHO MÉDIA, DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA SÁ, SEM RUPTURAS.</p> <p>IN NATURA - KILOGRAMA 1.950,00 R\$ 8,00 R\$ 15.600,00</p> <p>ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.</p> <p>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.000,00 Valor Total: R\$ 8.000,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 160,00 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 240,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 500,00 Valor Total: R\$ 4.000,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 400,00 Valor Total: R\$ 3.200,00</p>

11	<p>CENOURA SEM FOLHAS, TAMANHO MÉDIO, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, FRESCA ÍNTEGRA, ISENTA DE PARASITAS.</p> <p>IN NATURA - KILOGRAMA 1.560,00 R\$ 9,60 R\$ 14.976,00</p> <p>ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE. COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.</p> <p>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 800,00 Valor Total: R\$ 7.680,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 192,00 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 192,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 400,00 Valor Total: R\$ 3.840,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 320,00 Valor Total: R\$ 3.072,00</p>
12	<p>CHEIRO VERDE, COENTRO E CEBOLINHA; DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.</p> <p>IN NATURA - MAÇO 920,00 R\$ 2,40 R\$ 2.208,00</p> <p>APRESENTADAS EM MAÇO GRANDE.</p> <p>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 400,00 Valor Total: R\$ 960,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 72,00 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 72,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 720,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 160,00 Valor Total: R\$ 384,00</p>
13	<p>CHUCHU. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.</p> <p>IN NATURA - KILOGRAMA 280,00 R\$ 75,00 R\$ 21.000,00</p> <p>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 15.000,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 6.000,00</p>
14	<p>COUVE MANTEIGA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, FOLHAS ÍNTEGRAS, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.</p> <p>IN NATURA - MAÇO COM NO MÍN. 5 FOLHAS GRANDES 280,00 R\$ 4,80 R\$ 1.344,00</p> <p>APRESENTADAS EM MAÇO DE TAMANHO GRANDE.</p> <p>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 960,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 384,00</p>
15	<p>FEIJÃO VERDE. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.</p> <p>IN NATURA - KILOGRAMA 280,00 R\$ 32,01 R\$ 8.962,80</p> <p>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 6.402,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 2.560,80</p>
16	<p>FOLHA DE LOURO. Puro Tempero - PACOTE DE 10g. PCT 280,00 R\$ 2,51 R\$ 702,80</p> <p>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 502,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 200,80</p>
17	<p>GENGIBRE. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.</p> <p>IN NATURA - KILOGRAMA 140,00 R\$ 32,01 R\$ 4.481,40</p> <p>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 3.201,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 1.280,40</p>

	GOIABA VERMELHA - 1ª QUALIDADE, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITASE LARVAS. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL	IN NATURA - KG	KILOGRAMA	566,00	R\$ 10,40	R\$ 5.886,40		
18	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 1.560,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 2.080,00 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 520,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 1.040,00 Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 62,40 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 60,00 Valor Total: R\$ 624,00							
	LARANJA PÊRA MADURA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, TAMANHO MÉDIO, CASCA LISA, ÍNTEGRA, ISENTA DE PARASITAS E LARVAS. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL	IN NATURA - KG	KILOGRAMA	2.226,00	R\$ 3,20	R\$ 7.123,20		
19	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 800,00 Valor Total: R\$ 2.560,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 600,00 Valor Total: R\$ 1.920,00 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 320,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 400,00 Valor Total: R\$ 1.280,00 Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 19,20 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 320,00 Valor Total: R\$ 1.024,00							
	LIMÃO TAHITI MADURO DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, CASCA LISA, ÍNTEGRA, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL	IN NATURA - KG	KILOGRAMA	436,00	R\$ 4,00	R\$ 1.744,00		
20	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 800,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 200,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 400,00 Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 24,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 320,00							
	MAÇÃ, DE 1ª QUALIDADE, MADURA, FRESCA, ÍNTEGRA E ISENTA DE PARASITAS. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL	IN NATURA - KG	KILOGRAMA	346,00	R\$ 11,12	R\$ 3.847,52		
21	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 1.668,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 556,00 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 556,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 333,60 Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 66,72 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 60,00 Valor Total: R\$ 667,20							
	MACAXEIRA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, RAÍZES ÍNTEGRAS, TAMANHO MÉDIO, ISENTAS DE PARASITAS E SUJIDADES.	IN NATURA - KG	KILOGRAMA	286,00	R\$ 4,72	R\$ 1.349,92		
22	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 944,00 Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 28,32 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 377,60							
	MAMÃO PAPAIA DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, GRAU DE MATURACÃO MÉDIO, ÍNTEGRO E ISENTO DE PARASITAS. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL	IN NATURA - KG	KILOGRAMA	1.726,00	R\$ 4,80	R\$ 8.284,80		
23	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 800,00 Valor Total: R\$ 3.840,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 1.440,00 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 480,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 960,00 Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 28,80 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 320,00 Valor Total: R\$ 1.536,00							
	MANGA DE 1ª QUALIDADE, MADURA, FRESCA, ÍNTEGRA, TAMANHO MÉDIO E ISENTO DE PARASITAS. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL	IN NATURA - KG	KILOGRAMA	626,00	R\$ 7,20	R\$ 4.507,20		
24	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 2.160,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 720,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 720,00 Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 43,20 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 120,00 Valor Total: R\$ 864,00							
	MARACUJÁ. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL	IN NATURA - KG	KILOGRAMA	926,00	R\$ 11,20	R\$ 10.371,20		
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 3.360,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 1.120,00 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 1.120,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 3.360,00 Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 67,20 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 120,00 Valor Total: R\$ 1.344,00							
25	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 3.360,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 1.120,00 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 1.120,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 3.360,00 Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 67,20 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 120,00 Valor Total: R\$ 1.344,00							
	MAXIXE. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL	IN NATURA - KG	KILOGRAMA	140,00	R\$ 24,97	R\$ 3.495,80		
26	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 2.497,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 998,80							
	MELANCIA DE 1ª QUALIDADE, MADURA, FRESCA, ÍNTEGRA, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL	IN NATURA - KG	KILOGRAMA	656,00	R\$ 4,00	R\$ 2.624,00		
27	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 1.200,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 400,00 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 200,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 320,00 Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 24,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 120,00 Valor Total: R\$ 480,00							
	MELÃO DE 1ª QUALIDADE, MADURO, FRESCO, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL	IN NATURA - KG	KILOGRAMA	966,00	R\$ 8,00	R\$ 7.728,00		
28	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 400,00 Valor Total: R\$ 3.200,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 800,00 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 800,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 1.600,00 Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 48,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 160,00 Valor Total: R\$ 1.280,00							

52 CARNE BOVINA
COM OSSO DE 1ª
FRESCA. EMBALADA
EM SACO PLÁSTICO
DE PLOETILENO
COM TEMPERATURA
DE REFRIGERAÇÃO,
EM EMBALAGEM
DE 1 KG. CARNE
MAGRA,
CONGELADA, COR REGIONAL - KILOGRAMA 2.280,00 R\$ R\$
PRÓPRIA, SEM KG 30,41 69.334,80
MANCHAS
ESVERDEADAS,
CHEIRO E SABOR
PRÓPRIO. COM
AUSÊNCIA DE
SUJIDADES,
PARASITAS E
LARVAS. COM
REGISTRO NO SIF
OU SIP.

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 1.300,00 | Valor Total: R\$ 39.533,00

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R\$ 3.041,00

Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 350,00 | Valor Total: R\$ 10.643,50

Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 304,10

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 520,00 | Valor Total: R\$ 15.813,20

53 CARNE BOVINA
INTEIRA DE 1ª
FRESCA. EMBALADA
EM PLÁSTICO DE
POLIETILENO COM
TEMPERATURA DE
REFRIGERAÇÃO EM
EMBALAGEM DE 1 REGIONAL - KILOGRAMA 1.610,00 R\$ R\$
KG. COXÃO MOLE KG 54,42 87.616,20
MAGRO DE 1ª
CONGELADA, COR
PRÓPRIA, SEM
MANCHAS
ESVERDEADAS,
CHEIRO E SABOR
PRÓPRIO.

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 800,00 | Valor Total: R\$ 43.536,00

Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 450,00 | Valor Total: R\$ 24.489,00

Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA | Quantidade: 40,00 | Valor Total: R\$ 2.176,80

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 320,00 | Valor Total: R\$ 17.414,40

54 CARNE BOVINA
INTEIRA DE 2ª
FRESCA. EMBALADA
EM PLÁSTICO DE
POLIETILENO COM
TEMPERATURA DE REGIONAL - EMBALAGEM 1.610,00 R\$ R\$
REFRIGERAÇÃO EM EMBALAGEM DE 1kg 46,42 74.736,20
EMBALAGEM DE 1
KG, SEM MANCHAS
ESVERDEADAS,
COR, CHEIRO E
SABOR PRÓPRIOS

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 800,00 | Valor Total: R\$ 37.136,00

Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 450,00 | Valor Total: R\$ 20.889,00

Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA | Quantidade: 40,00 | Valor Total: R\$ 1.856,80

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 320,00 | Valor Total: R\$ 14.854,40

55 CARNE BOVINA
MOÍDA DE 1ª
FRESCA. EMBALADA
EM SACO PLÁSTICO
DE POLIETILENO
COM TEMPERATURA
DE REFRIGERAÇÃO,
EM EMBALAGEM DE
1 KG. CARNE
BOVINA MAGRA DE
1ª CONGELADA. REGIONAL - KILOGRAMA 1.310,00 R\$ R\$
COR PRÓPRIA, SEM KG 54,42 71.290,20
MANCHAS
ESVERDEADAS,
CHEIRO E SABOR
PRÓPRIO, COM
AUSÊNCIA DE
SUJIDADES,
PARASITAS E
LARVAS. COM
REGISTRO NO SIF
OU SISP.

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 27.210,00

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R\$ 2.721,00

Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R\$ 2.721,00

Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 27.210,00

Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 544,20

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 200,00 | Valor Total: R\$ 10.884,00

56 CARNE BOVINA
MOÍDA DE 2ª
FRESCA. EMBALADA
EM SACO PLÁSTICO
DE POLIETILENO
COM TEMPERATURA
DE REFRIGERAÇÃO,
EM EMBALAGEM DE
1 KG. CARNE
BOVINA MAGRA DE REGIONAL - KILOGRAMA 1.880,00 R\$ R\$
2ª CONGELADA. KG 46,42 87.269,60
COR, CHEIRO E
SABOR PRÓPRIOS,
SEM MANCHAS
ESVERDEADAS,
COM AUSÊNCIA DE
SUJIDADES,
PARASITAS E
LARVAS. COM
REGISTRO NO SIF
OU SISP.

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 800,00 | Valor Total: R\$ 37.136,00

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R\$ 2.321,00

Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R\$ 4.642,00

Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 600,00 | Valor Total: R\$ 27.852,00

Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 464,20

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 320,00 | Valor Total: R\$ 14.854,40

57 CHARQUE BOVINO Frinense - KG KILOGRAMA 420,00 R\$ R\$
SALGADO 56,86 23.881,20

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 300,00 | Valor Total: R\$ 17.058,00

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 120,00 | Valor Total: R\$ 6.823,20

58 CORTE DE FRANGO -
COXAS E
SOBRECoxas
CONGELADAS; SEM
TEMPERO, EM
EMBALAGEM
PLÁSTICA
RESISTENTE,
VEDADA DE 1 KG.
Super Frango KILOGRAMA 1.110,00 R\$ R\$
- KG 14,39 15.972,90
COM ROTULO
CONTENDO A
IDENTIFICAÇÃO DA
EMPRESA,
REGISTRO NO SIF
OU SIP. DATA DE
VALIDADE DE NO
MÍNIMO 4 MESES A
PARTIR DA DATA DA
ENTREGA.

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 7.195,00
Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 200,00 | Valor Total: R\$ 2.878,00

Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão |
Quantidade: 200,00 | Valor Total: R\$ 2.878,00

Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do
Maranhão/MA | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 143,90

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 200,00 | Valor Total: R\$ 2.878,00

59 COSTELA BOVINA,
EMBALADA EM
SACO PLÁSTICO DE
POLIETILENO COM
TEMPERATURA DE
REFRIGERAÇÃO, EM
EMBALAGEM DE 1
KG. CARNE MAGRA
CONGELADA, COR,
CHEIRO E SABOR
PRÓPRIOS, SEM
MANCHAS
Regional - KG KILOGRAMA 1.130,00 R\$ R\$
28,81 32.555,30
60 ESVERDEADAS.
COM AUSÊNCIA DE
SUJIDADES,
PARASITAS E
LARVAS. COM
REGISTRO NO SIF
OU SISP.

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 800,00 | Valor Total: R\$ 23.048,00

Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do
Maranhão/MA | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 288,10

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 320,00 | Valor Total: R\$ 9.219,20

60 FÍGADO BOVINO
FRESCO BIFADO.
CARNE DE 1ª.
EMBALADA EM
SACO PLÁSTICO DE
POLIETILENO COM
TEMPERATURA DE
REFRIGERAÇÃO, EM
EMBALAGEM DE 1
KG. CARNE MAGRA
CONGELADA, COR,
CHEIRO E SABOR
PRÓPRIOS, SEM
MANCHAS
Regional - KG KILOGRAMA 1.120,00 R\$ R\$
28,81 32.267,20
61 ESVERDEADAS.
COM AUSÊNCIA DE
SUJIDADES,
PARASITAS E
LARVAS. COM
REGISTRO NO SIF
OU SISP.

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 800,00 | Valor Total: R\$ 23.048,00

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 320,00 | Valor Total: R\$ 9.219,20

FRANGO
CONGELADO
INTEIRO SEM
TEMPERO EM
EMBALAGEM
PLÁSTICA FLEXÍVEL
RESISTENTE, COM
RÓTULO CONTENDO
IDENTIFICAÇÃO DA
EMPRESA,
REGISTRO NO SIF Friato - CX CAIXA COM 377,00 R\$ R\$
OU CISPOA. COM 20kg 312,10 117.661,70
DATA DE
EMBALAGEM E
PRAZO DE
VALIDADE DE NO
MÍNIMO 6 MESES A
PARTIR DA DATA DA
ENTREGA. CAIXA
COM 20KG

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R\$ 31.210,00

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 15,00 | Valor Total: R\$ 4.681,50

Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 20,00 | Valor
Total: R\$ 6.242,00

Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão |
Quantidade: 200,00 | Valor Total: R\$ 62.420,00

Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do
Maranhão/MA | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R\$ 624,20

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 40,00 | Valor Total: R\$ 12.484,00

61 LINGUIÇA
CALABRESA;
PACOTES COM NO Frico - PCT PACOTE 117,00 R\$ R\$
COM 5kg 140,04 16.384,68
MÁXIMO 5 KG

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 80,00 | Valor Total: R\$ 11.203,20

Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do
Maranhão/MA | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R\$ 700,20

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 32,00 | Valor Total: R\$ 4.481,28

62 LINGUIÇA DE
FRANGO; PACOTES Frico - PCT PACOTE 117,00 R\$ R\$
COM NO MÁXIMO 5 COM 5kg 108,04 12.640,68
KG

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 80,00 | Valor Total: R\$ 8.643,20

Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do
Maranhão/MA | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R\$ 540,20

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 32,00 | Valor Total: R\$ 3.457,28

63 PEITO DE FRANGO
CONGELADO,
PRODUTO DE
PRIMEIRA
QUALIDADE,
CONTENDO
ROTULAGEM Super Frango PACOTE DE 725,00 R\$ R\$
- PCT 1kg 17,59 12.752,75
NUTRICIONAL.
DATA DE VALIDADE
E REGISTRO DA
ANVISA E
MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 300,00 | Valor Total: R\$ 5.277,00

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R\$ 879,50

Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 150,00 | Valor
Total: R\$ 2.638,50

Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão |
Quantidade: 100,00 | Valor Total: R\$ 1.759,00

Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do
Maranhão/MA | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R\$ 87,95

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 120,00 | Valor Total: R\$ 2.110,80

64 PEIXE (PESCADA
BRANCA) EM
POSTAS, Costa Sul - PACOTE DE 350,00 R\$ R\$
CONGELADO E PCT 2kg 140,84 49.294,00
LIMPO. PACOTE DE
2KG

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 250,00 | Valor Total: R\$ 35.210,00

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R\$ 14.084,00

66 PRESUNTO COZIDO INTEIRO. PRODUTO COM AUSÊNCIA DE TIRAS DE GORDURA, CONTENDO ROTULAGEM NUTRICIONAL. DATA DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.

Campeiro - KG	KILOGRAMA	320,00	R\$ 27,19	R\$ 8.700,80
---------------	-----------	--------	-----------	--------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 150,00 | Valor Total: R\$ 4.078,50
Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R\$ 815,70
Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R\$ 1.359,50
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 543,80
Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 271,90
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 60,00 | Valor Total: R\$ 1.631,40

67 PRESUNTO DE PERU FATIADO, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO ROTULAGEM NUTRICIONAL. DATA DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.

Seara - KG	KILOGRAMA	290,00	R\$ 48,02	R\$ 13.925,80
------------	-----------	--------	-----------	---------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 150,00 | Valor Total: R\$ 7.203,00
Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 960,40
Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R\$ 1.440,60
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 960,40
Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 480,20
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 60,00 | Valor Total: R\$ 2.881,20

68 QUEIJO MUSSARELA FATIADO, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO ROTULAGEM NUTRICIONAL. DATA DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.

Carinho - KG	KILOGRAMA	370,00	R\$ 53,60	R\$ 19.832,00
--------------	-----------	--------	-----------	---------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 150,00 | Valor Total: R\$ 8.040,00
Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R\$ 2.680,00
Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R\$ 2.680,00
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R\$ 2.680,00
Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 536,00
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 60,00 | Valor Total: R\$ 3.216,00

69 RABO DE BOVINO CORTADO PARA PREPARO DE RABADA, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE PLOETILENO COM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO, EM EMBALAGEM DE 1 KG. CARNE MAGRA, CONGELADA, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM REGISTRO NO SIF OU SIF.

Regional - KG	KILOGRAMA	560,00	R\$ 32,01	R\$ 17.925,60
---------------	-----------	--------	-----------	---------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 400,00 | Valor Total: R\$ 12.804,00
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 160,00 | Valor Total: R\$ 5.121,60

SALSICHA DE CARNE BOVINA TIPO HOT DOG COM NO MÁXIMO DE 2% DE AMIDO. COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, ODOR E SABOR PRÓPRIO. COM ADIÇÃO DE ÁGUA OU GELO NO MÁXIMO DE 10%. COM REGISTRO NO SIF OU SISP. EMBALAGEM DE 5KG.

Avivar - EMBALAGEM DE 5kg	EMBALAGEM	492,00	R\$ 63,94	R\$ 31.458,48
---------------------------	-----------	--------	-----------	---------------

70 MÁXIMO DE 10%. COM REGISTRO NO SIF OU SISP. EMBALAGEM DE 5KG.

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 80,00 | Valor Total: R\$ 5.115,20
Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R\$ 3.197,00
Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 1.278,80
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 300,00 | Valor Total: R\$ 19.182,00
Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 639,40
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 32,00 | Valor Total: R\$ 2.046,08

71 AÇAFRÃO DE 1ª QUALIDADE. FARDO DE 1kg CONTENDO 10 EMBALAGENS ÍNTEGRAS DE 100g. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. FARDO COM 10 UND.

In Natura - FARDO	FARDO	28,00	R\$ 24,01	R\$ 672,28
-------------------	-------	-------	-----------	------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 480,20
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 8,00 | Valor Total: R\$ 192,08

72 ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, APRESENTANDO EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 400g à 500G. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, AROMA NATURAL E SEM CORANTES ARTIFICIAIS.

Cacau Shake - LATA	LATA DE 400g ATÉ 500g	156,00	R\$ 4,80	R\$ 748,80
--------------------	-----------------------	--------	----------	------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 40,00 | Valor Total: R\$ 192,00
Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R\$ 144,00
Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R\$ 144,00
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 40,00 | Valor Total: R\$ 192,00
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 16,00 | Valor Total: R\$ 76,80

73 AÇUCAR CRISTAL FARDO C/15 PCT X 02 KG. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.

Blanco - FARDO	FARDO COM 15 PCT X 02 KG	210,00	R\$ 175,26	R\$ 36.804,60
----------------	--------------------------	--------	------------	---------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R\$ 8.763,00
Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 40,00 | Valor Total: R\$ 7.010,40
Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R\$ 8.763,00
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 40,00 | Valor Total: R\$ 7.010,40
Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 1.752,60
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 3.505,20

74 ADOÇANTE
DIETÉTICO LÍQUIDO
100% NATURAL,
PURO DE STEVIA,
SEM SACARINA,
SEM CICLAMATO,
SEM ASPARTAME,
SEM SUCLAROSE,
Adocyl - caixa CAIXA COM 106,00 R\$ R\$
12 FRASCOS DE 80ML 109,28 11.583,68
NÃO CONTÉM
CÁRIES. CAIXA COM
12 FRASCOS DE 80
ML. COM PRAZO DE
VALIDADE DE NO
MÍNIMO 6 MESES A
PARTIR DA DATA DA
ENTREGA.

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R\$ 5.464,00
Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 15,00 | Valor Total: R\$ 1.639,20

Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 15,00 | Valor Total: R\$ 1.639,20

Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R\$ 546,40

Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R\$ 109,28

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 2.185,60

75 ALIMENTO EM PÓ
ADICIONADO DE
VITAMINAS E
MINERAIS, SABOR
ARTIFICIAL DE
BAUNILHA,
APRESENTANDO EM
40G DO PRODUTO
NO MÍNIMO 154
KCAL E 9,6 DE
PROTEÍNA E SEJA
ISENTO DE GLÚTEN.
COM PRAZO DE
VALIDADE DE NO
MÍNIMO 6 MESES A
PARTIR DA DATA DA
ENTREGA.

Meadjohson - LATA COM 42,00 R\$ R\$
lata 400g 60,80 2.553,60

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R\$ 1.824,00
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 12,00 | Valor Total: R\$ 729,60

76 ALIMENTO PRÉ
COZIDO A BASE DE
FARINHA DE ARROZ
PARA
ALIMENTAÇÃO
INFANTIL,
APRESENTANDO
NO MÍNIMO 380
kcal/100g E 5g DE
PROTEÍNA/100g.
COM PRAZO DE
VALIDADE DE NO
MÍNIMO 6 MESES A
PARTIR DA DATA DA
ENTREGA.

Nestle - lata LATA COM 90,00 R\$ R\$
400g 12,15 1.093,50

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R\$ 607,50
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 243,00

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 243,00

77 ALIMENTO PRÉ
COZIDO A BASE DE
FARINHA DE MILHO
PARA
ALIMENTAÇÃO
INFANTIL,
APRESENTANDO NO
MÍNIMO
360kcal/100g DO E
4,5g DE
PROTEÍNA/100g.
COM PRAZO DE
VALIDADE DE NO
MÍNIMO 6 MESES A
PARTIR DA DATA DA
ENTREGA.

Nestle - lata LATA COM 62,00 R\$ R\$
400g 12,15 753,30

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R\$ 364,50
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 243,00

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 12,00 | Valor Total: R\$ 145,80

78 ALIMENTOS
NUTRICIONAL
INFANTIL A BASE
DE MILHO TIPO
CREMOGEMA.
SABOR A SER
DEFINIDO
POSTERIORMENTE.
CAIXA COM 48
UNIDADES DE 500G. Cremogema - CAIXA 28,00 R\$ R\$
268,63 7.521,64
PRAZO DE
VALIDADE NÃO
INFERIOR A 120
DIAS E TER SIDO
FABRICADO NO
MÁXIMO EM 20 DA
ENTREGA DO
DEPÓSITO. CAIXA
COM 48 UND.

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 5.372,60
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 8,00 | Valor Total: R\$ 2.149,04

AMEIXA EM CALDA,
LATA COM 400gr.
COM PRAZO DE
VALIDADE DE NO
MÍNIMO 6 MESES A
PARTIR DA DATA DA
ENTREGA.

Diza - lata LATA 400 gr 170,00 R\$ R\$
25,93 4.408,10

79 **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 1.296,50
Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R\$ 1.296,50

Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R\$ 1.296,50

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 518,60

AMIDO DE MILHO,
NÃO CONTÉM
GLUTEN. CAIXA
COM 500G. COM
PRAZO DE
VALIDADE DE NO
MÍNIMO 6 MESES A
PARTIR DA DATA DA
ENTREGA.

Maisena - cx CAIXA COM 580,00 R\$ R\$
500g 11,04 6.403,20

80 **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 200,00 | Valor Total: R\$ 2.208,00
Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R\$ 1.104,00

Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R\$ 1.104,00

Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R\$ 1.104,00

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 80,00 | Valor Total: R\$ 883,20

ARROZ - TIPO 1 FARDO COM 630,00 R\$ R\$
FARDO COM 06 PCT Butui - fardo 06 PCT X 163,25 102.847,50
X 05KG 05kg

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 300,00 | Valor Total: R\$ 48.975,00
Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 3.265,00

81 Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R\$ 4.897,50

Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 150,00 | Valor Total: R\$ 24.487,50

Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 1.632,50

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 120,00 | Valor Total: R\$ 19.590,00

AVEIA EM FLOCOS
FINOS. CAIXA COM Nestle - caixa CAIXA COM 480,00 R\$ R\$
250g 4,46 2.140,80

82 **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 200,00 | Valor Total: R\$ 892,00
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 200,00 | Valor Total: R\$ 892,00

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 80,00 | Valor Total: R\$ 356,80

AZEITE DE OLIVA
EXTRA VIRGEM, 1ª
PRENSAGEM A FRIO
COM ACIDEZ
MÁXIMA DE 5%,
UNIDADE DE 500
ML. PRAZO DE
VALIDADE NÃO
INFERIOR A 120
DIAS DA ENTREGA
NO DEPÓSITO.

Cocinero - LATA DE 100,00 R\$ R\$
lata 500ml 33,59 3.359,00

83 **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R\$ 1.679,50
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R\$ 1.007,70

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 671,80

84	<p>AZEITONA VERDE EM CONSERVA. APRESENTANDO NO MÍNIMO 35kcal/20g E NO MÁXIMO 390mg DE SÓDIO/20g. FRASCO DE 520g. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.</p> <p>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 1.079,50 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 1.727,20 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 1.727,20 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 1.727,20 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 431,80</p> <p>BATATA PALHA. PACOTE ENTRE 140 A 150G. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.</p>	Raiola - frasco	FRASCO DE 520g	310,00	R\$ 21,59	R\$ 6.692,90				
85	<p>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 140,00 Valor Total: R\$ 978,60 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 139,80 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 349,50 Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 41,94 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 56,00 Valor Total: R\$ 391,44</p> <p>BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, CAIXA COM 20 EMBALAGENS DE 400g. 0% DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM COM DUPLA PROTEÇÃO. CAIXA COM 20 UND.</p>	Sinhá	PACOTE	272,00	R\$ 6,99	R\$ 1.901,28				
86	<p>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 140,00 Valor Total: R\$ 23.258,20 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 24.919,50 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 13.290,40 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 60,00 Valor Total: R\$ 9.967,80 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 56,00 Valor Total: R\$ 9.303,28</p> <p>BISCOITO DOCE TIPO MARIA. APRESENTANDO EM NO MÍN. 145kcal/30g e 3 g DE PROTEÍNA/30g . CAIXA COM 20 PACOTES DE 400 G.</p>	03 de Maio - caixa	CAIXA COM 20 PCT X 400g	458,00	R\$ 148,53	R\$ 68.026,74				
87	<p>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 140,00 Valor Total: R\$ 20.794,20 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 140,00 Valor Total: R\$ 20.794,20 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 7.426,50 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 60,00 Valor Total: R\$ 8.911,80 Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 1.782,36 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 56,00 Valor Total: R\$ 8.317,68</p> <p>BISCOITO SALGADO EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 3 UNIDADES. CAIXA COM 42 PACOTES DE 156G.</p>	03 de Maio - caixa	CAIXA COM 20 PCT X 400g	458,00	R\$ 148,53	R\$ 68.026,74				
88	<p>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 12.647,20 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 25.294,40 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 15.809,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 9.485,40 Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 6.323,60 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 16,00 Valor Total: R\$ 5.058,88</p>	Club Social - caixa	CAIXA	236,00	R\$ 316,18	R\$ 74.618,48				
89	<p>BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, CONSISTÊNCIA CROCANTE. LIVRE DE UMIDADE. SEM CORANTES ARTIFICIAIS. CAIXA COM 20 PACOTES DE 400G. EMBALAGEM ATÓXICA, COM DUPLA PROTEÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.</p> <p>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 14.853,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 60,00 Valor Total: R\$ 8.911,80 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 7.426,50 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 60,00 Valor Total: R\$ 8.911,80 Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 2.970,60 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 5.941,20</p> <p>CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, COM SELO DE PUREZA ABIC TRADICIONAL. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. FARDO COM PACOTES DE 250g</p>	03 de Maio - caixa	CAIXA COM 20 PCT X 400g	330,00	R\$ 148,53	R\$ 49.014,90				
90	<p>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 400,00 Valor Total: R\$ 89.496,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 500,00 Valor Total: R\$ 111.870,00 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 400,00 Valor Total: R\$ 89.496,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 33.561,00 Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 4.474,80 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 160,00 Valor Total: R\$ 35.798,40</p> <p>CALDO DE CARNE EM PÓ COM 0% DE GORDURA TRANS, CONTÉM AROMATIZANTE SISTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL.</p>	Puro Maratá - fardo	FARDO	1.630,00	R\$ 223,74	R\$ 364.696,20				
91	<p>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 174,50 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 69,80</p> <p>CALDO DE CARNE EM TABLETE, 0% DE GORDURA TRANS, CONTÉM AROMATIZANTE SISTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL. CAIXA COM 24 UNIDADES. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.</p>	KiSabor - pct	PACOTE de 1kg	14,00	R\$ 17,45	R\$ 244,30				
92	<p>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 180,50 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 72,20</p>	Arisco - caixa	CAIXA COM 24 UND	14,00	R\$ 18,05	R\$ 252,70				

93	CALDO DE GALINHA EM PÓ COM 0% DE GORDURA TRANS, CONTÉM AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL.	KiSabor - pct	PACOTE DE 1 KG	14,00	R\$ 17,45	R\$ 244,30	108	FARINHA DE FUBÁ. FARDO COM 30 PACOTES DE 500G. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	Sinhá - fardo	FARDO COM 30	218,00	R\$ 100,35	R\$ 21.876,30
	<p>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 174,50 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 69,80</p>												
94	CALDO DE GALINHA EM TABLETE, 0% DE GORDURA TRANS, CONTÉM AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL. CAIXA COM 24 UNIDADES. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	Arisco - caixa	CAIXA COM 24 UND	14,00	R\$ 18,05	R\$ 252,70	109	FARINHA DE MANDIOCA SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE TORRADA, TIPO 1, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ÍTEGRA, ATÓXICA E REFORÇADA. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. COM PACOTES DE 1KG. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	Do povo - fardo	FARDO	172,00	R\$ 143,73	R\$ 24.721,56
	<p>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 180,50 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 72,20</p>												
95	COCO RALADO, DESIDRATADO E PARCIALMENTE DESENGORDURADO, NÃO ACRESCIDO DE AÇÚCAR, COM ÍNDICE ZERO DE GORDURA TRANS E DE COLESTEROL. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	Só Coco - pct	PACOTE COM 100g	130,00	R\$ 8,30	R\$ 1.079,00	111	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO, 100% NATURAL, SEM ADITIVOS. ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EM EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 1KG EM PLÁSTICO ATÓXICO. ISENTA DE UMIDADE, PARASITAS E LARVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	Rosa Branca - pacote	PACOTE de 1kg	302,00	R\$ 9,11	R\$ 2.751,22
	<p>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 415,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 249,00 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 249,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 166,00</p>												
96	COLORAL EM PÓ, PACOTE COM 100G. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	Maratá - pct	PACOTE DE 100g	70,00	R\$ 1,01	R\$ 70,70							
	<p>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 50,50 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 20,20</p>												
97	ERVILHA REIDRATADA EM CONSERVA. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	Regional - kg	LATA COM 280g	282,00	R\$ 52,82	R\$ 14.895,24							
	<p>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 4.225,60 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 1.584,60 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 2.112,80 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 5.282,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 32,00 Valor Total: R\$ 1.690,24</p>												
98	COMINHO. PACOTE COM 1 KILOGRAMA. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	Palmeiron - garrafa	KILOGRAMA	70,00	R\$ 57,81	R\$ 4.046,70							
	<p>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 2.890,50 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 1.156,20</p>												
	<p>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 120,00 Valor Total: R\$ 12.042,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 5.017,50 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 48,00 Valor Total: R\$ 4.816,80</p>												
	<p>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 11.498,40 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 7.186,50 Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 1.437,30 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 32,00 Valor Total: R\$ 4.599,36</p>												
	<p>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 911,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 182,20 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 273,30 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 911,00 Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 109,32 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 364,40</p>												

112	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO. 100% NATURAL, SEM ADITIVOS. ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EM EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 1KG EM PLÁSTICO ATÓXICO. ISENTA DE UMIDADE, PARASITAS E LARVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	Rosa Branca - pct	PACOTE	282,00	R\$ 8,62	R\$ 2.430,84					
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE											
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 862,00											
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 172,40											
Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 258,60											
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 689,60											
Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 103,44											
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 344,80											
115	FEIJÃO PRETO, TIPO 1. FARDO COM 30 PACOTES DE 1kg. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. FARDO COM 30 PACOTES DE 1KG	Kicaldo - fardo	FARDO COM 30 pct x 1kg	91,00	R\$ 384,61	R\$ 34.999,51					
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE											
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 15.384,40											
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 11.538,30											
Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 1.923,05											
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 16,00 Valor Total: R\$ 6.153,76											
116	FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES, 1º SEMESTRE, COM DHA E ARA, APRESENTANDO EM 100G DO PRODUTO PELO MENOS 518 KCAL E 9,5 DE PROTEÍNA. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	Nestle - lata	LATA COM 400g	56,00	R\$ 42,90	R\$ 2.402,40					
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE											
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 1.716,00											
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 16,00 Valor Total: R\$ 686,40											
117	FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES, 2º SEMESTRE, COM DHA E ARA, APRESENTANDO EM 100G DO PRODUTO PELO MENOS 480 KCAL E 15g DE PROTEÍNA. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	Nestle - lata	LATA DE 400g	56,00	R\$ 42,90	R\$ 2.402,40					
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE											
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 1.716,00											
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 16,00 Valor Total: R\$ 686,40											
119	FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA COM FERRO. CARESCIDA DE L-METIONINA e L-CARNITINA ENRIQUECIDA COM VITAMINAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	Nestle - lata	LATA COM 450g	70,00	R\$ 82,57	R\$ 5.779,90					
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE											
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 4.128,50											
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 1.651,40											
120	GELATINA EM PÓ, SEM SABOR, INCOLOR. PACOTE DE 24G. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	Royal - pct	PACOTE	72,00	R\$ 6,56	R\$ 472,32					
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE											
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 196,80											
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 196,80											
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 78,72											
121	GELATINA EM PÓ, SABOR LARANJA. CAIXA COM 25G. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	MONDELEZ BRASIL LTDA CAIXA - caixa	CAIXA	72,00	R\$ 2,08	R\$ 149,76					
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE											
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 62,40											
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 62,40											
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 24,96											
122	GELATINA EM PÓ, SABOR MORANGO. CAIXA COM 25G. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	Royal - caixa	CAIXA	72,00	R\$ 2,08	R\$ 149,76					
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE											
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 62,40											
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 62,40											
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 24,96											
123	GELATINA EM PÓ, SABOR UVA. CAIXA COM 25G. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	Royal - caixa	CAIXA	72,00	R\$ 2,08	R\$ 149,76					
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE											
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 62,40											
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 62,40											
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 24,96											
124	LEITE CONDENSADO, APRESENTANDO NO MÍNIMO 65 kcal/20g E 1,4g/20g DE PROTEÍNA. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	MOÇA - lata	LATA COM 395g	357,00	R\$ 9,91	R\$ 3.537,87					
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE											
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 792,80											
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 792,80											
Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 792,80											
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 792,80											
Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 49,55											
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 32,00 Valor Total: R\$ 317,12											

LEITE DESNATADO INSTANTÂNEO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A, D, E E CÁLCIO; ISENTO DE GORDURAS TOTAIS. MOLICO - LATA DE 240,00 R\$ R\$
LATA DE 300 G. lata 300g 28,79 6.909,60
PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R\$ 1.439,50
Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 80,00 | Valor Total: R\$ 2.303,20
Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 40,00 | Valor Total: R\$ 1.151,60
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R\$ 1.439,50
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 575,80

LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, APRESENTANDO NO MÍNIMO 27g DE PROTEÍNA A CADA 100g, ENRIQUECIDO COM VITAMINA A E D. FARDO DE 10KG CONTENDO 50 PACOTES DE 200G. EMBALAGEM INTEGRAL, ISENTA DE UMIDADE COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FARDO COM 50 PCT X 200G.

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R\$ 26.007,50
Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 40,00 | Valor Total: R\$ 20.806,00
Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R\$ 26.007,50
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 10.403,00
Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA | Quantidade: 24,00 | Valor Total: R\$ 12.483,60
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 10.403,00

LEITE LONGA VIDA INTEGRAL 1L. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R\$ 3.603,20
Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 40,00 | Valor Total: R\$ 3.603,20
Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 40,00 | Valor Total: R\$ 3.603,20
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R\$ 2.702,40
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 16,00 | Valor Total: R\$ 1.441,28

MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS, A BASE DE SÊMOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDO COM FERRO, APRESENTANDO ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE DE 500G. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. FARDO COM 20 PACOTES DE 500G.

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 300,00 | Valor Total: R\$ 29.295,00
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 200,00 | Valor Total: R\$ 19.530,00
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 120,00 | Valor Total: R\$ 11.718,00

MACARRÃO PARAFUJO COM OVOS. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, FARDO COM 20 UNIDADES DE 500G. COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 300,00 | Valor Total: R\$ 29.295,00
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 200,00 | Valor Total: R\$ 19.530,00
Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R\$ 488,25
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 120,00 | Valor Total: R\$ 11.718,00

MAIONESE TRADICIONAL, ISENTO DE GORDURAS TRANS, FONTE DE VITAMINA E, APRESENTANDO NO MÍNIMO 40kcal E NO MÁXIMO 4,2g DE GORDURA EM 12g DO PRODUTO. UNIDADE DE 495g EM EMBALAGEM DE VIDRO ÍNTEGRA. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 80,00 | Valor Total: R\$ 674,40
Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R\$ 252,90
Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R\$ 252,90
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 80,00 | Valor Total: R\$ 674,40
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 32,00 | Valor Total: R\$ 269,76

MARGARINA VEGETAL COM SAL, COM NO MÍNIMO 60% DE LÍPIDIOS. PREPARADA COM LEITA PASTEURIZADO E ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E HIDROGENADOS. CAIXA COM 12 EMBALAGENS DE 500G EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ÍNTEGRA, SEM RANÇO. COM NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R\$ 11.044,00
Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R\$ 3.313,20
Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R\$ 3.313,20
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R\$ 5.522,00
Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA | Quantidade: 24,00 | Valor Total: R\$ 2.650,56
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 40,00 | Valor Total: R\$ 4.417,60

132	<p>MASSA PRONTA PARA BOLO SABORES VARIADOS, EM EMBALAGEM DE 450G COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. SABOR A SER DEFINIDO POSTERIORMENTE.</p> <p>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 1.244,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 622,00 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 622,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 622,00 Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 74,64 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 497,60</p>	Maratá	PACOTE	592,00	R\$ 6,22	R\$ 3.682,24				
133	<p>MILHO AMARELO PARA CANJICA EM EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 500G, ISENTA DE PARASITAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. FARDO COM 20 PACOTES DE 500G</p> <p>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 7.322,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 3.661,00 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 3.661,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 3.661,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 2.928,80</p>	Sinhá - fardo	FARDO COM 20 PCT X 500g	290,00	R\$ 73,22	R\$ 21.233,80				
134	<p>MILHO BRANCO PARA CANJICA EM EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 500G, ISENTA DE PARASITAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. FARDO COM 20 PACOTES DE 500G</p> <p>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 15.287,20 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 3.821,80 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 9.554,50 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 9.554,50 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 32,00 Valor Total: R\$ 6.114,88</p>	Sinhá - fardo	FARDO	232,00	R\$ 191,09	R\$ 44.332,88				
135	<p>MILHO PARA PIPOCA PERTENCENTE AO GRUPO: DURO; CLASSE AMARELO; TIPO 1; ISENTO DE GORDURAS TRANS. EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E TRANSPARENTE DE 500G, ISENTA DE PARASITAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FARDO COM 20 PACOTES DE 500G</p> <p>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 6.066,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 3.639,60 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 35,00 Valor Total: R\$ 4.246,20 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 3.639,60 Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 121,32 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 2.426,40</p>	Maratá - fardo	FARDO	166,00	R\$ 121,32	R\$ 20.139,12				
136	<p>MILHO VERDE EM CONSERVA DE SALMORA DE ÁGUAL E SAL. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.</p> <p>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 619,50 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 206,50 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 413,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 413,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 60,00 Valor Total: R\$ 247,80</p>									
137	<p>MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA O PREPARO DE MINGAU, SABOR BAUNILHA. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.</p> <p>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 576,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 576,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 230,40</p>									
138	<p>MISTURA PARA TEMPERO DE CALDO DE CARNE, EM TABLETE, 0% GORDURA TRANS, CONTENDO AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL.</p> <p>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 112,80 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 45,12</p>	Knorr - embalagem	EMBALAGEM COM 6 cubos x mín 9 g	72,00	R\$ 3,76	R\$ 270,72				
144	<p>EMBALAGEM COM 06 CUBOS DE NO MÍNIMO 09 g. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.</p> <p>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 112,80 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 45,12</p>	Golfinho - pacote	PACOTE DE 1kg	331,00	R\$ 1,52	R\$ 503,12				
99	<p>SAL REFINADO IODADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE CONTENDO 1KG. ISENTO DE UMIDADE. COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.</p> <p>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 228,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 15,20 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 15,20 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 152,00 Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 1,52 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 60,00 Valor Total: R\$ 91,20</p>	palmeiron - garrafa	GARRAFA COM 500 ML	12,00	R\$ 36,49	R\$ 437,88				
Valor Total										R\$ 2.487.765,28

Itinga do Maranhão - MA, 12 de Agosto de 2022

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Adriana da Silva Gomes
Secretária de Saúde
Portaria nº 038/2017

FELIPE CASTORINO BATISTA COELHO
CPF INVÁLIDO, FAVOR VERIFICAR

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 3adc6dde8778bb665e6b89f60478ad17

PORTARIA Nº 168/2022

PORTARIA Nº 168/2022

Designa os funcionários Jose Elinaldo Ferreira Reis, Eronilson Alves da Silva e Djayl Vieira Dantas, para exercer a função de Responsável pela Unidade Municipal de Cadastramento (UMC) de Itinga do Maranhão - MA.

Lucio Flavio Araújo Oliveira, Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a **Portaria nº 370/2021**.

Art. 2º - Designar os Senhores José Elinaldo Ferreira Reis CPF: 807.076.103-20, sendo o responsável supracitado detentor do Cargo em Comissão de Secretário de Regularização Fundiária com data de admissão em 29/04/2021, lotado na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária de Itinga do Maranhão - MA, Eronilson Alves da Silva CPF: 572.074.533-53, sendo o responsável supracitado detentor do Cargo em Comissão de Coordenador(a) do setor de atendimento e Protocolo, lotado na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária MA e o servidor Djayl Vieira Dantas CPF: 169.959.882-72, sendo o responsável supracitado detentor do cargo de Auxiliar Administrativo, os mesmos exercerão a função de Responsável pela Unidade Municipal de Cadastramento (UMC) neste município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Itinga do Maranhão, 19 de setembro de 2022.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: f6ddc6f4c60ad2992d0dc90fd3683b69

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 030/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 030/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 200901/2022. A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais elétricos, hidráulicos e materiais de construção em geral, tintas e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as

disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 11 de outubro de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site <https://www.comprasjoselandiama.com.br/> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico:

<https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no endereço eletrônico: <https://www.comprasjoselandiama.com.br/>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia-MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8430-4519. Joselandia (MA), 26 de setembro de 2022. Regifran de Almeida Silva -Pregoeiro.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 9c9d2d8cd43d23c51eb6442696569897

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 031/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 031/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 200902/2022. A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de informática diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 11 de outubro de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site <https://www.comprasjoselandiama.com.br/> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico:

<https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no endereço eletrônico: <https://www.comprasjoselandiama.com.br/>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia-MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8430-4519. Joselandia (MA), 26 de setembro de 2022. Regifran de Almeida Silva -Pregoeiro.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 8d0a4287a6217ec7b21f507895d36230

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº

032/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 032/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 200903/2022.**

A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de divulgação de matérias, avisos de licitações, em jornal de grande circulação no Estado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 13 de outubro de 2022. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site <https://www.comprasjoselandiama.com.br/> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico:

<https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no endereço eletrônico: <https://www.comprasjoselandiama.com.br/>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia-MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8430-4519. Joselandia (MA), 26 de setembro de 2022. Regifran de Almeida Silva -Pregoeiro.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 17f67a3e995761d52229c0a4d65fd45f

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 005/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200904/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 005/2022. Processo Administrativo nº 200904/2022. A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo MAIOR LANCE ou OFERTA, objetivando a Contratação de Instituição Financeira, Pública ou Privada, para operar os serviços e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos da Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA - MA com exclusividade, sem ônus para a contratante, conforme especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 005/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 11:00 horas do dia 11 de outubro de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Praça do Mercado, s/n, Centro,

CEP 65.755-000, Joselândia - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta de preços e habilitação. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município, <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia> e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8430-4519. Joselandia (MA), 26 de setembro de 2022. Regifran de Almeida Silva -Pregoeiro.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 070f439a3ff3ee0071e6db50054d5bfc

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 004.01.2023/2002-MDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 004/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004.01.2023/2002-MDE.
REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 018/2022-SECAF.
PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - MA - CNPJ: 01.613.315/0001-77 - Secretaria Municipal de Educação (Contratante) e MARCIEL P. DE SOUSA - CNPJ nº 11.113.241/0001-63 (Contratada). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 004/2022-SRP - Ata de Registro de Preços (ARP) nº 004/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de filtros automotivo, água desmineralizada e óleos lubrificantes, para atender necessidade da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com Termo de Referência e a Ata de Registro de Preços (ARP) 004/2022, oriunda do Pregão (Eletrônico) nº 004/2022-SRP. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, LC nº 123/06 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: LOA 2022 / U.O. 0403 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE / F.P. 12.361.0381-2.023 - Manutenção das Atividades Pedagógicas do Ensino Fundamental / C.E. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo / E.R. 1500100100 - Receita de Imposto e Transf. - Educação. DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2022. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022. VALOR: R\$ 33.400,00 (Trinta e Três Mil e Quatrocentos Reais). SIGNATÁRIOS: Alexandre Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (Pefeito), pela Contratante e Sr. Marciel Pessoa de Sousa, portador do CPF nº 744.120.603-06, (Titular) pela Contratada. Lagoa do Mato-MA, 01 de setembro de 2022.

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: 999793257004e9a89ea4f6c56ea9323a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004.01.2054/2002-FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 004/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004.01.2054/2002-FMS.
REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 018/2022-SECAF.
PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - MA - CNPJ: 01.613.315/0001-77 - Fundo Municipal de Saúde (Contratante) e MARCIEL P. DE SOUSA - CNPJ nº 11.113.241/0001-63 (Contratada). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 004/2022-SRP - Ata de Registro de Preços (ARP) nº 004/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de filtros automotivo, água desmineralizada e óleos lubrificantes, para atender necessidade do Fundo

Municipal de Saúde, em conformidade com Termo de Referência e a Ata de Registro de Preços (ARP) 004/2022, oriunda do Pregão (Eletrônico) nº 004/2022-SRP. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, LC nº 123/06 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: LOA 2022 / U.O. 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / F.P. 10.301.0384.2054 - Manutenção e Funcionamento das Atividades do FMS / C.E. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo / E.R. 1500100200 - Receita de Imposto e Transf. - Saúde. DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2022. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022. VALOR: R\$ 24.372,50 (Vinte e Quatro Mil, Trezentos e Setenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos). SIGNATÁRIOS: Alexandre Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (Prefeito), pela Contratante e Sr. Marciel Pessoa de Sousa, portador do CPF nº 744.120.603-06, (Titular) pela Contratada. Lagoa do Mato-MA, 01 de setembro de 2022.

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: 0461dc3b382e5c5d3cd52629b7c5df55

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004.01.2062/2002-SAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 004/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004.01.2062/2002-SAS.
REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 018/2022-SECAF.
PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - MA - CNPJ: 01.613.315/0001-77 - Secretaria Municipal de Assistência Social (Contratante) e MARCIEL P. DE SOUSA - CNPJ nº 11.113.241/0001-63 (Contratada). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 004/2022-SRP - Ata de Registro de Preços (ARP) nº 004/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de filtros automotivo, água desmineralizada e óleos lubrificantes, para atender necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com Termo de Referência e a Ata de Registro de Preços (ARP) 004/2022, oriunda do Pregão (Eletrônico) nº 004/2022-SRP. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, LC nº 123/06 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: LOA 2022 / U.O. 0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO / F.P. 08.122.384-2.062 - Manutenção das Ativ. Gerais da Secretaria de Promoção Social / C.E. 3.3.90.30 - Material de Consumo / E.R. 1500000000 Recursos não vinculados de impostos. DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2022. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022. VALOR: R\$ 10.437,50 (Dez Mil, Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos). SIGNATÁRIOS: Alexandre Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (Prefeito), pela Contratante e Sr. Marciel Pessoa de Sousa, portador do CPF nº 744.120.603-06, (Titular) pela Contratada. Lagoa do Mato-MA, 01 de setembro de 2022.

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: aafb4078b126fb4820f41657da8f60b3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004.01.2077/2002-SINFRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 004/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004.01.2077/2002-SINFRA.
REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 018/2022-SECAF.
PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - MA - CNPJ: 01.613.315/0001-77 - Secretaria Municipal de Infraestrutura (Contratante) e MARCIEL P. DE SOUSA - CNPJ nº 11.113.241/0001-63 (Contratada). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 004/2022-SRP - Ata de Registro de Preços (ARP) nº 004/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de filtros automotivo, água desmineralizada e óleos lubrificantes, para atender necessidade da Secretaria

Municipal de Infraestrutura, em conformidade com Termo de Referência e a Ata de Registro de Preços (ARP) 004/2022, oriunda do Pregão (Eletrônico) nº 004/2022-SRP. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, LC nº 123/06 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: LOA 2022 / U.O. 0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA / F.P. 04.122.0384-2.077 - Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Infraestrutura / C.E. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo / E.R. 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2022. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022. VALOR: R\$ 72.401,00 (Setenta e Dois Mil, Quatrocentos e Um Reais). SIGNATÁRIOS: Alexandre Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (Prefeito), pela Contratante e Sr. Marciel Pessoa de Sousa, portador do CPF nº 744.120.603-06, (Titular) pela Contratada. Lagoa do Mato-MA, 01 de setembro de 2022.

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: 20fd6eb94df9c6bddd8df70b7e8a09c0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007.01.1021/2022 - FEB

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) nº 007/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007.01.1021/2022-FEB.
REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 029/2022-SECAF.
PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato-MA - CNPJ nº 01.613.315/0001-77 - Secretaria Municipal de Educação (Contratante) e BENEDITO MANOEL DOS SANTOS JUNIOR - CNPJ nº 09.538.579/0001-15 (Contratada). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 006/2022-SRP - Ata de Registro de Preços (ARP) nº 007/2022. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, visando atender as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, em conformidade com Termo de Referência, Ata de Registro de Preços nº 007/2022 e do Pregão (Eletrônico) nº 006/2022-SRP. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, LC nº 123/06 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: LOA 2022 / U.O. 0402 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica / F. P. 12.365.0031.1021 - Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para o Ensino Infantil / C.E. 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente / E.R. 1541000000 - Transferência do FUNDEB 30% - Complementação da União VAAF. DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2022. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022. VALOR: R\$ 71.575,00 (Setenta e Um Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais). SIGNATÁRIOS: Alexandre Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (Prefeito), pela Contratante e Sr. Benedito Manoel dos Santos Junior, portador do CPF nº 823.620.413-87, (Titular) pela Contratada. Lagoa do Mato-MA, 13 de setembro de 2022.

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: 60628122071192044362f66b00907f50

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007.01.2006/2022 - SECAF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) nº 007/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007.01.2006/2022 - SECAF.
REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 029/2022-SECAF.
PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato-MA - CNPJ nº 01.613.315/0001-77 - Secretaria Municipal de Administração (Contratante) e BENEDITO MANOEL DOS SANTOS JUNIOR - CNPJ nº 09.538.579/0001-15 (Contratada). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 006/2022-SRP - Ata de Registro de Preços (ARP) nº 007/2022. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de

aparelhos de ar-condicionado, unidade interna e externa, com capacidade de 7.000 a 24.000btus, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em conformidade com Termo de Referência, Ata de Registro de Preços (ARP) nº 007/2022 e do Pregão (Eletrônico) nº 006/2022-SRP. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, LC nº 123/06 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: LOA 2022 / U.O. 0301 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos / F.P. 04.122.0384.2006 - Manut das Atividades da Secretaria de Administração / C.E. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / E.R. 150000000 - Recursos não vinculados de impostos. DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2022. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022. VALOR: R\$ 36.270,00 (trinta e seis mil, duzentos e setenta reais). SIGNATÁRIOS: Alexandre Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (Prefeito), pela Contratante e Sr. Benedito Manoel dos Santos Junior, portador e CPF nº 823.620.413-87, (Titular) pela Contratada. Lagoa do Mato-MA, 13 de setembro de 2022.

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: b4d0560880d9594c1e53b9abde284dd1

CNPJ nº 09.538.579/0001-15 (Contratada). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 006/2022-SRP - Ata de Registro de Preços (ARP) nº 007/2022. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e conservação de aparelhos de ar condicionado, unidade interna e externa, com capacidade de 7.000 a 24.000btus, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com Termo de Referência, Ata de Registro de Preços nº 007/2022 e do Pregão (Eletrônico) nº 006/2022-SRP. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, LC nº 123/06 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: LOA 2022 / U.O. 0403 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE / F.P. 12.361.0381.2023 - Manutenção das Atividades Pedagógicas do Ensino Fundamental / C.E. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / E.R. 1500100100 - Receita de Impostos e Transferências - Educação. DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2022. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022. VALOR: R\$ 31.338,00 (Trinta e Um Mil, Trezentos e Trinta e Oito Reais). SIGNATÁRIOS: Alexandre Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (Prefeito), pela Contratante e Sr. Benedito Manoel dos Santos Junior, portador e CPF nº 823.620.413-87, (Titular) pela Contratada. Lagoa do Mato-MA, 13 de setembro de 2022.

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: 1678b5b7d97698f87f0e2a134a25e3d5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007.01.2054/2022 - FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) nº 007/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007.01.2054/2022-FMS.
REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 029/2022-SECAF.
PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato-MA - CNPJ nº 01.613.315/0001-77 - Fundo Municipal de Saúde (Contratante) e BENEDITO MANOEL DOS SANTOS JUNIOR - CNPJ nº 09.538.579/0001-15 (Contratada). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 006/2022-SRP - Ata de Registro de Preços (ARP) nº 007/2022. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e conservação de aparelhos de ar-condicionado, unidade interna e externa, com capacidade de 7.000 a 24.000btus, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde (FMS), em conformidade com Termo de Referência, Ata de Registro de Preços (ARP) nº 007/2022 e do Pregão (Eletrônico) nº 006/2022-SRP. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, LC nº 123/06 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: LOA 2022 / U.O. 0502 Fundo Municipal de Saúde / F.P. 10.302.0355.2054 - Manutenção e Funcionamento das Atividades / C.E. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / E.R. 1500100200 - Receita de Impostos e Transferências - Saúde. DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2022. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022. VALOR: R\$ 33.653,00 (Trinta e Três Mil, Seiscentos e Cinquenta e Três Reais). SIGNATÁRIOS: Alexandre Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (Prefeito), pela Contratante e Sr. Benedito Manoel dos Santos Junior, portador e CPF nº 823.620.413-87, (Titular) pela Contratada. Lagoa do Mato-MA, 13 de setembro de 2022.

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: 356e07dc281055b4b4dbf79f2ca7eff4

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007.01.2023/2022 - MDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) nº 007/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007.01.2023/2022-MDE.
REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 029/2022-SECAF.
PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato-MA - CNPJ nº 01.613.315/0001-77 - Secretaria Municipal de Educação (Contratante) e BENEDITO MANOEL DOS SANTOS JUNIOR -

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007.01.2141/2022 - MDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) nº 007/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007.01.2141/2022-MDE.
REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 029/2022-SECAF.
PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato-MA - CNPJ nº 01.613.315/0001-77 - Secretaria Municipal de Educação (Contratante) e BENEDITO MANOEL DOS SANTOS JUNIOR - CNPJ nº 09.538.579/0001-15 (Contratada). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 006/2022-SRP - Ata de Registro de Preços (ARP) nº 007/2022. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado, unidade interna e externa, com capacidade de 7.000 a 24.000btus, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (Creche Municipal), em conformidade com Termo de Referência, Ata de Registro de Preços nº 007/2022 e do Pregão (Eletrônico) nº 006/2022-SRP. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, LC nº 123/06 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: LOA 2022 / U.O. 0403 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE / F.P. 12.365.0394.2141 - Manutenção da Creche Municipal / C.E. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / E.R. 150000000 - Receita de Impostos e Transferências - Educação. DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2022. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022. VALOR: R\$ 9.1770,00 (Nove MIL, Cento e Setenta e Sete Reais). SIGNATÁRIOS: Alexandre Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (Prefeito), pela Contratante e Sr. Benedito Manoel dos Santos Junior, portador e CPF nº 823.620.413-87, (Titular) pela Contratada. Lagoa do Mato-MA, 13 de setembro de 2022.

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: d31eb8a0cfb98d6a55c67673199c767b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007.01.2134/2022 - SAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) nº 007/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007.01.2134/2022-SAS.
REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 029/2022-SECAF.

PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato-MA - CNPJ nº 01.613.315/0001-77 - Secretária Municipal de Assistência Social (Contratante) e BENEDITO MANOEL DOS SANTOS JUNIOR - CNPJ nº 09.538.579/0001-15 (Contratada). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 006/2022-SRP - Ata de Registro de Preços (ARP) nº 007/2022. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e conservação de aparelhos de ar-condicionado, unidade interna e externa, com capacidade de 7.000 a 24.000btus, visando atender as necessidades do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), em conformidade com Termo de Referência, Ata de Registro de Preços (ARP) nº 007/2022 e do Pregão (Eletrônico) nº 006/2022-SRP. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, LC nº 123/06 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: LOA 2022 / U.O. 0602 - Fundo Municipal de Promoção Social e Trabalho - FMAS / F.P. 08.244.0105.2134 - Manut. das Atividades do Centro de Referência de Assistência Social / C.E. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / E.R. 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos. DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2022. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022. VALOR: R\$ 31.338,00 (trinta e um mil, trezentos e trinta e oito reais). SIGNATÁRIOS: Alexandre Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (Prefeito), pela Contratante e Sr. Benedito Manoel dos Santos Junior, portador de CPF nº 823.620.413-87, (Titular) pela Contratada. Lagoa do Mato-MA, 13 de setembro de 2022.

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: 083910f27cfacf787b2d559c2945f20d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.01.2020/2022-PNAE

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.01.2020/2022-PNAE. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 031/2022-CPL/PMLM. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato-MA - CNPJ nº 01.613.315/0001-77 - Secretária Municipal de Educação (Contratante) e Cooperativa de Produtores e Agricultores Rurais do Estado do Maranhão - COOPAGRI - CNPJ nº 33.505.739/0001-04 - DAP JURÍDICA nº SDW3350573900010308220104 (Contratada). MODALIDADE: Chamada Pública nº 001/2022. OBJETO: Contratação é o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 11.947/2009, Resolução FNDE nº 026/2013, Resolução FNDE nº 004/2015 e Resolução FNDE nº 021/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: LOA 2022 / U.O. 0403 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE / F.P. 12.361.145-2.020- Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE / C.E 3.3.90.30 - Material de Consumo / E.R 1552000000 - Transferência de Recursos do PNAE. DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2022. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022. VALOR: R\$ 9.1770,00 (Nove MIL, Cento e Setenta e Sete Reais). SIGNATÁRIOS: Alexandre Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (Prefeito), pela Contratante e Sr. Sr. Valdilson Conceição da Silva, portador do CPF nº 755.816.633-00, (Presidente) pela Contratada. Lagoa do Mato-MA, 13 de setembro de 2022.

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: 853565a3e497dc09ff485e752cf6fec1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2022 - PA Nº 497/2022 - P.E 036/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2022 - PA nº 497/2022 - PARTES: Município de Mirador e a L. BARROSO BARBOSA & CIA LTDA, CNPJ nº 21.270.600/0001-40. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços para gestão do setor de diagnóstico por imagem (Raio x, Mamógrafos e USG), com fornecimento de mão de obra médica qualificada. VALOR: R\$ 1.999.999,80. DATA DA ASSINATURA: 27/09/2022. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. PRAZO: 12 meses, prorrogáveis. DOTAÇÃO: FICHAS ORÇAMENTÁRIAS 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 PODER EXECUTIVO 02 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 Saúde 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 10 302 0502 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 10 302 0502 2050 0000 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E LABORATORIO DE ANALISE CLINICA 3.3.90.39.00Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00 002.001 FMS. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Idelanne Souza Teixeira Secretária Municipal de Saúde. p/CONTRATADO: Leandro Barroso Barbosa/Representante legal da contratada. Mirador - MA, 27 de setembro de 2022.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO

Código identificador: cd604e326e6796684b83161a00b80bae

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2022.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002146/2022

O Município de Olho d'Água das Cunhãs, por intermédio da Secretária Municipal de Educação de Olho d'Água das Cunhãs - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.075.069/0001-60, situada à Rua Presidente Vargas, nº 159-A, centro, Olho d'Água das Cunhãs - MA, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste pelo Secretário Municipal de Educação o Sr.º JOÃO GOMES DO NASCIMENTO, portador do CPF nº 812.666.933-00, nomeado pela Portaria nº 041/2022, de 17 de janeiro de 2022, através do ORDENADOR DE DESPESAS o Secretário Municipal de Administração e Gestão o Sr.º. WESLY

ALVES DE SÁ, portador do CPF nº 004.513.113-96, residente e domiciliado na cidade de Olho d'Água das Cunhãs - MA nomeado pela Portaria nº 029/2022, de 17 de janeiro de 2022 e conforme Decreto nº 002/2021, de 01 de janeiro de 2021 (Delegação de gestões e ordenação de despesas) e a Empresa MAGALHÃES & ALCANTARA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 26.389.261/0001-39. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de Gás de cozinha GLP para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: Suplementar em 25% (vinte e cinco) nos quantitativos dos contrato acima citado, perfazendo o valor de R\$ 25.270,00 (vinte e cinco mil, duzentos e setenta reais) do valor do contrato epigrafado, objetivando a continuidade do fornecimento, com fulcro no disposto no Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0211 - Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 12.122.0002.2.030 - Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Educação; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2022 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 09/09/2022. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

GÁS DE COZINHA GLP
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
01	Gás de cozinha GLP 13Kg	LIQUIGAS	UND	266	R\$ 95,00	R\$ 25.270,00

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 5a948b6faceb304f968b80948e479d0a

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

PROCESSO N.º 3010.1209/2022 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LICENÇA DE SOFTWARE

PROCESSO N.º 3010.1209/2022 OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de licença de Software (Portal de Compras) customizado, suporte técnico e treinamento, destinados a atender as necessidades do município de Pastos Bons-MA. AMPARO LEGAL: Art. 24, Inc II, Lei Federal nº8.666/93 e suas posteriores alterações. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0020.2005.0000 - MANUT FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia de informação e comunicação - Pessoa Jurídica. RATIFICO a dispensa de Licitação respaldada no Art. 24, Inc II, Lei Federal nº8.666/93 e suas posteriores alterações, AUTORIZO, nos termos do parecer jurídico, a contratação direta por dispensa de licitação, do objeto acima especificado com a empresa GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 15.464.263/0001-29, no valor global de R\$15.000,00 (quinze mil reais); Pastos Bons/MA. 21/09/2022. Paulo Emilio Alves Ribeiro. Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 7c4bf4cc5be40a470a8b2433f7b27741

CONTRATO NR. 337/2022 EXTRATO PROCESSO Nº 3010.1209/2022 - DISPENSA Nº 037/2022

CONTRATO NR. 337/2022 EXTRATO PROCESSO Nº 3010.1209/2022 - DISPENSA Nº 037/2022 - PARTES: Município de Pastos Bons(MA), através da Secretaria Municipal de Administração pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.277.173/0001-75 e a empresa GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 15.464.263/0001-29. ESPÉCIE: Contratação de Serviços. OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de licença de Software (Portal de Compras) customizado, suporte técnico e treinamento, destinados a atender as necessidades do município de Pastos

Bons-MA. BASE LEGAL: Art. 24, Inc II, Lei Federal nº8.666/93 e suas posteriores alterações;. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$15.000,00 (quinze mil reais); DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21/09/2022. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 04.122.0020.2005.0000 - MANUT FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia de informação e comunicação - Pessoa Jurídica; SIGNATÁRIO: PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO, portador do CPF nº. 269.662.553-00 - Secretário Municipal de Administração, pela CONTRATANTE, e o Sr JOSÉ LUIZ DE SOUZA ALVES, CPF nº 025.463.214-50, pela CONTRATADA. Pastos Bons-MA, 21 de setembro de 2022.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 1c83ac5d48be29df3056a56bdf17081f

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2022

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA RAIMUNDO JOSE BORGES SILVA-ME, (CNPJ nº 41.484.445/0001-71). OBJETO: Prorrogar por mais 06 (seis) meses a vigência do Contrato nº 44/2022, objetivando a execução de serviços de conclusão de obra da Quadra Coberta com vestiário da Comunidade Fala So de Pedro do Rosário - MA (1008070), devendo ser considerando de 23 de setembro de 2022. AMPARO LEGAL: Art. 57 da LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 14 DE SETEMBRO DE 2022. ASSINATURA: SUELI DE JESUS LOBATO, Secretária Municipal de Educação; RAIMUNDO JOSE BORGES SILVA - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 3301f69f43606d432a0a6af8384cb9f2

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO Nº 45/2022

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA RAIMUNDO JOSE BORGES SILVA-ME, (CNPJ nº 41.484.445/0001-71). OBJETO: Prorrogar por mais 06 (seis) meses a vigência do Contrato nº 45/2022, objetivando a execução de serviços de conclusão de obra da Escola de 6 Salas, no Rio dos Peixes no Município de Pedro do Rosário - MA (1009440), devendo ser considerando de 23 de setembro de 2022. AMPARO LEGAL: Art. 57 da LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. PEDRO DO ROSARIO-MA, 14 DE SETEMBRO DE 2022. ASSINATURA: SUELI DE JESUS LOBATO, Secretária Municipal de Educação; RAIMUNDO JOSE BORGES SILVA - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 84b8f67f3c4d977c6d422297277be01f

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 46/2022**

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA C. C NUNES CUTRIM COMERCIO-ME, CNPJ Nº 31.954.492/0001-88. OBJETO: Prorrogar por mais 06 (seis) meses a vigência do Contrato nº 46/2022, objetivando a execução de serviços de construção de Escolas com 2 salas, em Zona Rural do Município de Pedro do Rosário - MA, devendo ser considerando de 30 de setembro de 2022. AMPARO LEGAL: Art. 57 da LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. PEDRO DO ROSARIO-MA, 14 DE SETEMBRO DE 2022. ASSINATURA: SUELI DE JESUS LOBATO, Secretária Municipal de Educação; CARLOS CESAR NUNES CUTRIM - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: a0baadcf4265e183c3dfca8951c87ef2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

AVISO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2018

ESPÉCIE: Extrato do Quinto Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 49/2018. **PROCESSO:** 007/2018-SEMAD. Pregão Presencial: 08/2018. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e ADTR Serviços de Informática Ltda.-ME, (CNPJ nº 17.422.433/0001-38). **OBJETO:** Prorrogar a vigência do contrato por 03 (três) meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 05/08/2022. **SIGNATÁRIOS:** Ronildo Campos Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante e Thaianne Maria Araújo Barroso, Representante Legal, pela Contratada.

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 5cd3a27af1a6e6bb21db9737338a8dbd

LEI Nº 480/2022

LEI Nº 480 /2022 PENALVA - MA, 01 DE SETEMBRO DE

2022.

Torna Utilidade Pública a Associação Grupo Resgate. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENALVA - MA , faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal que a Câmara de Vereadores, **APROVOU E EU RONILDO CAMPOS SILVA SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a **Associação Grupo Resgate ONG**, Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) sob o Nº **41.392.371/0001-43**.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

J U S T I F I C A T I V A

O **GRUPO RESGATE ONG (GRUPO RESGATE)**, entidade sem fins lucrativos, que tem por objetivo proporcionar a difusão do civismo e da inclusão social oferecendo para tanto, serviços gratuitos e permanentes para pessoas de baixa renda, moradores em situação de rua e apoio à reabilitação de dependentes químicos ou beneficiários de programas governamentais.

Realizamos atividades de educação, prevenção, proteção a crianças, adolescentes e seus familiares, trabalhando na prevenção às drogas na infância, na igualdade social, atuando na área da assistência social no que se refere à proteção social básica e especial, profissionalização e geração de renda das famílias atendidas.

Atuando também na pauta da Política Pública Sobre Drogas, atendendo famílias que possuem familiares vítimas da dependência química. Bem como levando ao poder público e provocando a implementação das Políticas Públicas Sobre Drogas. Em sua trajetória, o **GRUPO RESGATE**, associou-se a outras instituições que atuam de modo similar. É o caso da parceria firmada entre o **GRUPO RESGATE** e a **Rede Maranhense de Políticas Sobre Drogas (REMADD)**, entidade esta, que atua em todos os eixos da Política Sobre Drogas e oferece suporte a entidades destes eixos.

Esta Casa com aprovação desta lei fará jus a esta entidade civil tornando-a reconhecida como utilidade pública no âmbito municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva, 01 de setembro de 2022.

RONILDO CAMPOS SILVA

Prefeito municipal de Penalva

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 32aee6e9cb2a047f7a87674c884fec7

LEI Nº 481/2022,

LEI Nº 481/2022, PENALVA/MA, 26 DE SETEMBRO DE 2022. **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, OCUPAÇÃO, FORMA E FUNCIONAMENTO DOS ESPAÇOS COMERCIAIS E DA AGRICULTURA FAMILIAR DA FEIRA MUNICIPAL DE PENALVA/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENALVA - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições e nos termos da lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores do Município aprovou e eu **RONILDO CAMPOS SILVA**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º. Fica instituída a Feira Municipal de Penalva, localizada na Rua João Borges - centro - Penalva- MA, e os espaços destinam-se à comercialização no sistema verejista de produtos hortifrutigranjeiros, carnes, peixes, laticínios, doces, salgados, frios em geral, objetos de uso diário para consumo, produtos de vestuário e acessórios, calçados, embalagens, eletrônicos, cosméticos, utilidades domésticas e de artesanato em geral, produtos agrícolas, peças para eletrodomésticos, oferecimento de serviços de alimentação e bebidas, e de atendimento ao

produtor Rural, com prioridade para:

I- Produtores que exerçam a agricultura em regime de economia familiar, regularmente cadastrado na Secretaria Municipal de Pesca, Aquicultura, Agricultura e Abastecimento;
II- Comerciantes que exerciam suas atividades nas vias públicas de Penalva, antes da instalação da Feira Municipal, desde que devidamente cadastrados pela Secretaria Municipal de Pesca, Aquicultura, Agricultura, e Abastecimento, observando-se a ordem cronológica de antiguidade e a questão social que vise oportunidade de renda.

Art.2º. A ocupação dos espaços comerciais da Feira Municipal, dar-se-á mediante Autorização para comercialização de seus produtos;

Art.3º. A dimensão, localização, distribuição dos pontos, numeração e o ramo de atividade dos espaços comerciais serão devidamente regulamentados pelo Executivo Municipal por meio de Decreto, estabelecendo o melhor uso dos espaços do ambiente.

Parágrafo Único. Os espaços comerciais de alvenaria serão identificados como boxes, podendo ser instaladas barracas fixas e móveis nos espaços abertos, a fim de expandir a comercialização de produtos.

CAPÍTULO II

DO FUNCIONAMENTO DA FEIRA MUNICIPAL

SEÇÃO I

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º. A administração da Feira Municipal ficará subordinada à Secretaria Municipal de Pesca, Aquicultura, Agricultura e Abastecimento, do Município de Penalva- MA.

Art. 5º. As atividades da Feira Municipal serão geridas por um Administrador, nomeadas pelo Chefe do Executivo, na forma da legislação aplicável.

Parágrafo Único. Compete ao Administrador do Feira Municipal:

I- Planificar, programar, organizar, dirigir, fiscalizar e avaliar com frequência as atividades e dependências internas da Feira Municipal, permitindo que apenas os autorizados comercializem seus produtos no local, bem como a manutenção e conservação do local, podendo ainda receber reclamações, reivindicações e sugestões dos usuários e autorizados;

II- Fazer a entrega e o recebimento dos boxes, barracas e demais espaços aos autorizados, lavrando laudo de vistoria que ateste as condições das áreas outorgadas;

III- Manter o controle atualizado dos autorizados e seus prepostos, comunicando à Secretaria Municipal de Pesca, Aquicultura, Agricultura e Abastecimento, a disponibilidade de áreas na feira Municipal;

IV- Cuidar da manutenção e conservação dos bens municipais colocados sob sua responsabilidade;

V- Adotar as providências necessárias para que os autorizados paguem os valores devidos, fiscalizando o cumprimento das obrigações impostas;

VI- Comunicar à Secretaria Municipal de Pesca, Aquicultura, Agricultura e Abastecimento, qualquer fato ou acontecimento extraordinário, ocorrido na Feira Municipal, como as infrações praticadas pelos autorizados;

Art.6º. Caberá ao Secretário Municipal de Pesca, Aquicultura, Agricultura e Abastecimento, as decisões relativas ao gerenciamento das atividades na Feira Municipal.

§1º. O Secretário Municipal de Pesca, Aquicultura, Agricultura e Abastecimento, poderá, sempre que entender necessário, no exercício de suas atribuições, ouvir formalmente os autorizados da Feira Municipal ou seus representantes.

§2º. Ficam os autorizados obrigados a observarem, no que couber, às disposições relativas às posturas Municipais, cuja fiscalização é da competência da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo.

§3. O horário de funcionamento e as demais normas de administração sobre funcionamento da Feira Municipal serão definidos através de Decreto do Executivo Municipal.

SEÇÃO II

DA UTILIZAÇÃO PRIVATIVA DAS ÁREAS DA FEIRA MUNICIPAL

Art.7º. Como forma de utilização dos espaços comerciais da Feira Municipal, destinados ao comércio por particulares, fica instituída a Autorização de Uso pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, formalizada através de Termo de Autorização de Uso e de Responsabilidade.

Art.8º. A Autorização de Uso de boxes e de barracas da feira Municipal de Penalva, será limitada e ocorrerá da seguinte forma:

I- Prioritariamente, para feirante e lojistas que exerciam suas atividades nos espaços Municipais antes da instalação da Feira Municipal, desde que devidamente cadastrados pela Secretaria Municipal de Pesca, Aquicultura, Agricultura e Abastecimento;

II- É vedada a Autorização de Uso de mais de 01 (um) box ou barraca para o mesmo titular, ainda que para ramos de atividades distintas;

III- Após o encerramento e análise dos documentos que comprovem os requisitos de antiguidade e oportunidade de renda, o autorizado terá o prazo de 30 (trinta) dias para se adequar às instalações impostas pela municipalidade.

§ 1º. Os boxes e barracas fixas e móveis serão destinados aos feirantes, até o limite quantitativo disponível para cada segmento ou ramo de atividade, no âmbito da Feira Municipal, sendo que os lojistas ficarão no entorno da referida feira e em espaço definido pelo Poder Executivo.

§ 2º. A ocupação dos espaços comerciais obedecerá sempre aos critérios de antiguidade e de oportunidade de renda, de acordo com o cadastro existente na Secretaria Municipal de Pesca, Aquicultura, Agricultura e Abastecimento, e o titular obrigará-se ao pagamento de todas as despesas inerentes a manutenção, conservação, limpeza, fornecimento de água, energia, em forma de rateio com os demais ocupantes dos boxes e barracas, cujo valor será correspondente ao ramo de atividade a ser explorada, e quaisquer outros encargos previstos em Lei.

SEÇÃO III

DAS INSCRIÇÕES

Art.9º. As Autorizações para os feirantes serão concedidas às pessoas e instituições habilitadas para o exercício do comércio ou atividade, mediante requerimento e apresentação dos seguintes documentos:

I- Cadastramento prévio na Secretaria Municipal de Pesca, Aquicultura, Agricultura e Abastecimento;

II- Cópia da carteira de identidade e CPF ou CNPJ;

III- Carteira de saúde atualizada (para expositores de alimentos);

IV- Comprovante de residência;

V- Certidão emitida pelo Poder Executivo Municipal para cumprimento dos requisitos descritos no artigo 8º desta Lei.

Parágrafo Único. A Autorização será indeferida pela Comissão Municipal da Feira, caso não atenda às exigências contidas na presente Lei e demais regulamentos.

Art.10. A Autorização de Uso para comercialização na Feira Municipal será dada a título precário, podendo ser cassada a qualquer tempo, sendo informado através de notificação extrajudicial com prazo de 15 (quinze) dias, sem que assista aos licenciados direito à reclamação ou indenização de qualquer ordem, quando forem infringidas as normas estabelecidas na presente Lei.

Art.11. Somente poderão comercializar na feira, pessoas devidamente inscritas e Autorizadas na Secretaria Municipal de Pesca, Aquicultura, Agricultura e Abastecimento.

Art.12. A Autorização de Uso do feirante é intransferível, exceto:

I- por morte do titular, para o herdeiro legal, desde que seja requerida até noventa (90) dias a contar da data do óbito;

II- por doença infectocontagiosa ou incapacidade física comprovada, para o dependente legal, desde que requerida até 90 (noventa) dias a contar do atestado médico.

Parágrafo Único. O Poder Executivo outorgará nova Autorização de Uso para o interessado que atender os requisitos necessários para habilitação.

Art.13. Os prazos para legalização do comércio ou atividade serão definidos pela Comissão Municipal da Feira, através de Regimento Interno.

SEÇÃO IV

DOS ENCARGOS INERENTES A UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DO COMÉRCIO OU ATIVIDADE

Art.14. Pela utilização de cada box e barraca fixa ou móvel no interior ou no entorno da Feira Municipal será obedecido o que dispõe o Código Tributário do Município de Penalva, entre outras Leis aplicáveis ao caso, ficando isento quem tiver renda inferior a um salário - mínimo.

SEÇÃO V

DA EXTINÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE USO

Art.15. A Autorização de Uso poderá ser revogada a qualquer tempo, observado

O interesse público, perdendo o outorgado o direito de ocupar o espaço comercial, nas seguintes hipóteses:

I- Pelo não cumprimento das normas, procedendo-se à notificação, com prazo máximo de 30 (trinta) dias para desocupação, ficando proibido a ocupação em outros espaços públicos;

II- Sumariamente, uma vez comprovado que o outorgado, cedeu ou alugou o espaço permitido;

III- Por reiteração de infrações prevista no artigo 18 desta Lei; e

IV- Ao término do prazo contratual.

§1º. Extinta a Autorização de uso, será o espaço comercial imediatamente retomado pela Administração Municipal, não fazendo jus o autorizado a qualquer tipo de indenização ou direito de retenção.

§2º. A extinção da Autorização de Uso e a retomada do espaço comercial pela Administração Municipal ensejará o início de novo processo de Autorização, visando a recuperação do espaço.

Art.16. Na hipótese do Autorizado comunicar a intenção de desistir do uso do espaço comercial antes do prazo previsto no artigo 7º, a Administração Municipal deliberará sobre a nova ocupação e, havendo interesse, determinará a realização de procedimento para nova Autorização.

SEÇÃO VI

DAS OBRIGAÇÕES DOS AUTORIZADOS PELO USO DO ESPAÇO PÚBLICO

Art.17. Durante todo o período em que o autorizado mantiver em funcionamento o espaço de uso autorizado pelo Município, estará obrigado a:

I- respeitar a individualização dos espaços de uso delimitado pela Administração, inclusive àqueles reservados aos programas especiais do Município, bem como os espaços de uso comum;

II- adimplir pontualmente todas as obrigações financeiras para com o Poder Público Municipal incidentes sobre o espaço comercial e atividade desenvolvida.

III- solicitar autorização da Secretaria competente para qualquer modificação física no espaço autorizado;

IV- respeitar e cumprir todas as imposições e determinações emanadas da Administração Municipal contidas nesta Lei, no Decreto regulamentar e no Regulamento Interno da Feira Municipal; e

V- devolver o espaço nas mesmas condições em que recebeu, quando da extinção do uso do box ou da barraca, arcando inclusive, com as despesas com reparos.

Art.18. Os Autorizados deverão atender à todas as normas da vigilância sanitária, sob pena de revogação da Autorização.

SEÇÃO VII

OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL

Art.19. São obrigações da Administração da Feira Municipal:

I- Praticar os atos de administração e gerenciamento da Feira Municipal de Penalva/MA, seguindo orientação da Secretaria Municipal de Pesca, Aquicultura, Agricultura e Abastecimento, e da Secretaria Municipal de Administração, devendo observar a legislação pertinente ao caso;

II- Garantir, durante o tempo da outorga, o uso pacífico do espaço outorgado;

III- Manter durante o tempo da autorização, a forma e a destinação da outorga;

IV- Adotar as providências extrajudiciais em tudo o que for pertinente ao interesse comum dos usuários e da Feira Municipal de Penalva;

V- Cumprir e fazer cumprir as disposições da presente Lei e respectivos regulamentos;

VI- Ordenar reparos e aquisição de bens necessários à segurança e conservação da Feira Municipal de Penalva/MA;

VII- Elaborar projetos e propostas orçamentárias para a implementação de ações de interesse comum dos autorizados e dos usuários;

VIII- Manter os registros contábeis e fiscais, sob técnica adequada;

IX- Promover a cobrança de quaisquer quantias necessárias à implementação de ações de interesse comum dos autorizados, e de multas por infrações às leis e regulamentos;

X- Dirimir controvérsias entre os autorizados e prevenir litígios;

XI- Encaminhar aos autorizados as reclamações que lhe forem dirigidas;

XII- Vistoriar, quando julgar necessário, ou por solicitação, os boxes e as barracas, para verificar o cumprimento das leis, do regulamento e das instruções de gestão;

XIII- Ingressar, a qualquer tempo, nos boxes e barracas para realizar reparos ou determinar modificações nas instalações;

XIV- Fiscalizar, controlar e disciplinar a utilização das dependências de uso comum pelos usuários;

XV- Autorizar, fiscalizar, controlar e disciplinar a realização de obras pelos Autorizados, com a finalidade de adequar a estrutura física recebida ao comércio ou serviço que será desenvolvido;

XVI- Credenciar e identificar, de forma padronizada, os usuários autorizados a circular na Feira Municipal de Penalva/MA, inclusive fora do horário comercial;

XVII- Coordenar, organizar e orientar o comércio e os serviços, de forma a possibilitar o total e adequado aproveitamento das dependências e instalações da Feira Municipal de Penalva- MA;

XVIII- Fiscalizar a consecução dos objetivos da Feira Municipal de Penalva-MA e o cumprimento de suas deliberações pela administração;

XIX- Fiscalizar a regularidade do exercício dos atos de comércio pelos autorizados;

XX- Recomendar a aplicação das sanções e penalidades cabíveis;

XXI- Deliberar acerca de planos e campanhas publicitárias de interesse da Feira Municipal de Penalva;

XXII- Colaborar e orientar tecnicamente os usuários para o aprimoramento das suas instalações e métodos de comércio;

XXIII- Buscar informações e subsídios para o aprimoramento da Feira Municipal de Penalva/MA;

XXIV- Expedir instruções para Cumprimento do regulamento e demais documentos que compõem a normatividade da Feira Municipal;

XXV- Acompanhar junto ao Poder Executivo Municipal o cadastramento, seleção, capacitação, transferência e outorga, expedição e revogação de alvará, remoção e substituição dos Autorizados;

XXVI- Tomar decisões em situações emergenciais, e após encaminhar a decisão para referendo da Secretaria Municipal de Pesca, Aquicultura, Agricultura e Abastecimento, e da Secretaria Municipal de Administração;

XXVII- Decidir nos casos omissos neste regulamento e

encaminhar decisão à Secretaria Municipal de Pesca, Aquicultura, Agricultura e Abastecimento, e da Secretaria Municipal de Administração para referendo;

XXVIII- Fazer cumprir e acompanhar a remoção das mercadorias e o lacre de embargo/interdição em caso de revogação da outorga por infração contratual ou administrativa.

SEÇÃO VIII

DA CRIAÇÃO DA COMISSÃO DA FEIRA MUNICIPAL

Art.20. Fica instituída a Comissão Municipal da Feira Municipal, que será composta por um titular e um suplente das seguintes organizações:

- I- Representantes da Vigilância Sanitária;
- II- Representantes da Secretaria de Agricultura
- III- Representante da Secretaria de Meio Ambiente;
- IV- Representantes do Sindicato Rural;
- V- Representantes dos Feirantes;
- VI- Representantes do Conselho Municipal de Agricultura;
- VII- Representantes de Cooperativa, Associações Rurais e Organizações Sociais.

Art.21. A comissão da feira é uma instância de gestão da Feira Municipal, encarregada de acompanhar a organização periodicamente da feira e agir juntamente com o Administrador para o cumprimento da legislação estabelecida.

CAPÍTULO III

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art.22. Serão consideradas infrações à prática pelo titular da outorga, seus prepostos ou empregados, de:

- a)- atos de indisciplina ou desacato às normas administrativas;
- b)- atos atentatórios à boa ordem e à moral do local;
- c)- atos configurativos de ilícito penal de qualquer natureza; e
- d) - reincidência de infrações de caráter grave e/ou gravíssimo relativas à legislação sanitária vigente.

Art.23. À revogação da autorização de uso por atos previstos no artigo anterior e a critério da Administração, poderão ser

aplicadas, preliminarmente, as seguintes penalidades:

I- advertência por escrito, com prazo de 15 (quinze) dias para sanar a irregularidade constatada;

II- suspensão das atividades por prazo 15 (quinze) dias, podendo ser aplicada em dobro em caso de reincidência; e

III- aplicação de multa, podendo ocorrer cumulativamente com as penalidades previstas nos incisos anteriores;

Parágrafo Único. A multa de que trata o inciso III deste artigo será deliberado em Decreto;

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Caberá à Administração da Feira Municipal coordenar e disciplinar as atividades de propagandas, publicidade e comunicação da Feira, respeitando as leis vigentes sobre a matéria.

Art.25. O Poder Público Municipal não terá qualquer responsabilidade perante terceiros com os quais os Autorizados tenham ou venham a ter inerentes a contratos ou compromissos decorrentes da atividade exercida na Feira Municipal de Penalva/MA.

Art.26. O Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que for necessário, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação.

Art.27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PENALVA/MA, 26 DE SETEMBRO DE 2022.

Ronildo Campos Silva

Prefeito Municipal de Penalva/MA

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: b3852cfc0c40bcb331304d0c4e43afd0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

RESENHA DE CONTRATO Nº 195/2022/PMR

RESENHA DE CONTRATO Nº 195/2022/PMR. PROCESSO Nº 165/2022 - PMR. Contratação por adesão a **Ata de Registro de Preços nº 011/2022 - CPL.** O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, inscrita no CNPJ nº 41.479.569/0001-69, e a **WB SOLUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 31.617.831/0001-30. **BASE LEGAL** Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços de organização, planejamento operacional, acompanhamento e realização de eventos festivos/datas comemorativas, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Rosário - MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato. **VALOR GLOBAL:** 783.488,87 (setecentos e oitenta e três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO; 02 17 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO; 02 17 00 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO; 13 Cultura; 13 392 Difusão Cultural; 13 392 3039 DINAMIZAÇÃO E APOIO À PRODUÇÃO CULTURAL; 13 392 3039 2010 0000 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS; 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.23 - Festividades e Homenagens, **Valnize Rezzo Costa. Secretária Adjunta Municipal de Administração e Recursos Humanos.** Rosário/MA, 05 de setembro de 2022

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: 0711eceb402ae0268ea305999b631064

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 037/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 037/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 067/2022

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, inscrita no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, com sede na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por: Flávio José Padilha de Almeida, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nas disposições contidas no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico 037/2022,

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2022, resolve registrar os preços das empresas classificadas em primeiro lugar, global, no certame acima referido, homologado no dia, com validade da ata do registro de preços até 12 meses, conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Ata. A(s) Empresa(s) detentora(s) do Registro de Preços (é) são: 1 - COMERCIAL GOA EIRELI, CNPJ nº 33.614.584/0001-44, com sede à Rua 03, Casa 16 letra C - Jardim Bela Vista São Luís -MA, representada neste ato por LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA CPF: 628.662.343-40 Carteira de identidade: 058648522016-0 SSP/MA. Esta(s) Empresa(s) assume(m) o compromisso de fornecer(em) o(s) item(ns), de acordo com as especificações, quantidades estimadas e pelo(s) preço(s) registrado(s), observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO PARUA/MA, conforme tabela a baixo:

ITEM	Especificação	MARCA	Unid.	Quant.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
21	FLOCÃO DE MILHO FLOCADA. PCT 500G	NORDESTINO	PCT	5000	R\$ 2,85	R\$ 14.250,00
75	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100G	APITI	UND	100	R\$ 3,25	R\$ 325,00
79	CONDIMENTO. ORÉGANO. PACOTE DE 10G A 15G	KI SABOR	PCT	50	R\$ 3,75	R\$ 187,50
80	FLOCÃO DE ARROZ. PCT 500G	CORINGA	PCT	2500	R\$ 3,50	R\$ 8.750,00
90	CHÁ CIDREIRA C/10 SACHES	MARATÁ	CX	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
91	CHÁ ERVA DOCE C/10 SACHES.	MARATÁ	CX	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
TOTAL						R\$ 25.012,50

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses a partir da data da homologação e da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2. Nos termos da Lei, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão, por intermédio de emissão da Ordem de Fornecimento enviada por correspondência ou e-mail institucional.

3.2. O fornecimento deverá ser efetuado **conforme Termo de Referência - Anexo I**, contada a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada, sempre acompanhada da Nota Fiscal de Faturamento.

3.3. O(s) serviço(s) será(ão) efetuado(s) no horário e endereço determinado no Anexo I deste Edital.

3.4. Dentro do prazo de vigência da ata, o(s) fornecedor(es) está(ão) obrigado(s) ao fornecimento dos itens conforme previsão do Edital, que precedeu a formalização desta Ata.

3.5. O(s) item(ns) rejeitado(s), por estar(em) em desacordo com as especificações ou condições exigidas no Edital deverá(ão) ser retirado(s) nos seguintes prazos:

3.6. Caso haja discordância entre as especificações dos itens com aqueles do sistema Comprasnet (lista de itens), prevalecerá às especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. A presente Ata de Registro de Preço, durante sua validade, poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG), a **Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA**, para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

5. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) Empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preço é(são) o(s) especificado(s) na(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar na Ata de Julgamento e constante(s) do Anexo I desta Ata.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital que a precedeu e integram o presente instrumento de compromisso.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. O Registro de Preço poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

6.1.1. De forma automática:

- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela **Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá**, quando caracterizado o interesse público.

6.1.2. Do registro do fornecedor:

- o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.1.3. A pedido do fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços do mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

6.1.4. Pela Administração, unilateralmente, quando:

- a) não houver o cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- d) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- e) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) o fornecedor recusar-se a fornecer o material no prazo determinado após o recebimento da Ordem de Fornecimento, sem justificativa aceitável pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá;
- g) o fornecedor recusar-se a devolver a Ordem de Fornecimento, devidamente assinada, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá;
- h) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;
- i) houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) houver o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- k) houver a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;
- l) houver a prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, direta ou indiretamente.

6.2. A Comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas do subitem 6.1.4 desta Ata, será formalizada em processo próprio e comunicada, preferencialmente por meio eletrônico, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

6.3. A(s) solicitação(ões) da(s) Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s) de Preço(s) para cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) deverá(ão) ser formulada(s) e protocolada(s) junto ao Órgão Gerenciador que terá, no mínimo, 30 (trinta) dias para análise do processo e emissão de parecer, não sendo facultado ao fornecedor suspender o fornecimento dos itens enquanto aguarda a conclusão do processo de solicitação de cancelamento.

- a) Caso a Administração emita parecer favorável ao cancelamento, acatando a(s) justificativa(s) do(s) fornecedor(es), o registro do preço será automaticamente cancelado e a empresa dispensada do(s) compromisso(s) assumido(s);
- b) Caso a Administração emita parecer desfavorável ao cancelamento, caberá à empresa manter o(s) compromisso(s) assumido(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

7. DAS SANÇÕES

7.1 A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a rede Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, nos termos da Lei, poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

- 7.1.1. não execute total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 7.1.2. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 7.1.3. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.1.4. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, em virtude de atos ilícitos praticados;
- 7.1.5. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 7.1.6. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.7. apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 7.1.8. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 7.1.9. não mantiver a proposta;
- 7.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 7.1.11. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura de Santa Luzia do Paruá poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência - a ser aplicada pelo Contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do

Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá;

II - Multa, na seguinte forma:

- a) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor do material não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;
- b) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de não devolução de referido documento devidamente assinado no prazo previsto;
- c) de 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão da Nota de Empenho;
- d) de 1,0% (hum por cento) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;
- e) de 1,5% (hum e meio por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do *caput* poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual.

7.5. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pelo Contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente poderão, a critério deste, ser isentos total ou parcialmente da multa.

7.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF** e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, a Contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.

7.7. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

7.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993;

8.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

8.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

8.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;

8.5 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P);

8.6 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

8.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

8.8 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

9. DA FISCALIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, que anotarás, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, **para efeito de cancelamento de registro de preço, prorrogação de prazos** ou a não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir descritas, quando vierem a afetar a entrega dos itens aos órgãos requisitantes, desde que satisfatoriamente justificados e devidamente comprovados pela Contratada e comunicadas ao Órgão Gerenciador:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão, por intermédio de instrumento contratual, emissão da Nota de Empenho de despesa, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento similar.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Preferencialmente pelo portal COMPRASNET.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão

gerenciador e órgãos participantes.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital e seus anexos do Pregão Eletrônico, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar no mencionado certame e demais elementos do presente processo.

12.2. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Santa Luzia do Paruá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Representantes do Órgão Gerenciador, das Empresas detentoras do(s) Registro(s) e as testemunhas ao todo o ato presente.

SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA., 27 de setembro de 2022.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
PORTARIA Nº 003/2021
CONTRATANTE

LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA
COMERCIAL GOA EIRELI
CNPJ nº 33.614.584/0001-44
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF

2 _____
CPF

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: ae1c720a659ce1c9e4f41804cbc0a541

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022-CPL/SLP

CONTRATO Nº 177/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022-CPL/SLP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2022

RESENHA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022 - ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 058/2022-CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022-CPL/SLP. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa **FORT PREMIUM EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 31.075.750/0001-56. **OBJETO DO CONTRATO:** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA. **VALOR GLOBAL:** o valor global deste Contrato é de **R\$ 218.100,00 (duzentos e dezoito mil e cem reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão por conta da dotação orçamentária Secretaria Municipal de Educação. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 27/09/2022. **ASSINATURAS:** **DAYNARA CARVALHO ARAÚJO** - (Contratante) - **ELAINE TEIXEIRA NASCIMENTO** - **FORT PREMIUM EMPREENDIMENTOS EIRELI** (Contratada). Santa Luzia do Paruá-MA, 27 de setembro de 2022. **SEBASTIANA DE KASSIA SANTOS FREITAS** - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 6ce098890bf7d0d0f763cc6045168036

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

DESPACHO - ERRATA

DESPACHO - ERRATA

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil, torna pública a seguinte **ERRATA**:

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios (FAMEM) do dia 26/09/2022, na página 58, edição 2945, onde dispõe sobre **EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 099/2021**, onde se lê:

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar as seguintes **CLÁUSULAS:** “**VALOR DO ALUGUEL**”, e “**PRAZO DESTA LOCAÇÃO**”.

Leia-se:

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar as seguintes **CLÁUSULAS:** “**IMÓVEL OBJETO DESTA LOCAÇÃO**”, “**VALOR DO ALUGUEL**” e “**PRAZO DESTA**”.

LOCAÇÃO”.

São Domingos do Azeitão/MA, 27 de setembro de 2022.

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 1743851999a24c1f5d926c288416caf7

PORTARIA Nº 105/2022 - SEC. DE SAUDE

PORTARIA Nº 105/2022 - SEC. DE SAUDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. José Ailton Rodrigues da Silva, CPF: 032.835.683-24, **Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís -MA, com valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais) **para levar a paciente Rita Carreiro Sales, encaminhada para São Luís para tratamento especializado com Cardiologista, no período de 26/09/2022 a 27/09/2022.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão- MA, 26 de setembro de 2022.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 7c43ef4cbb98716668ebbe2677cd0627

PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS PATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CARTA CONVITE Nº001/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE N.º 001/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Senhora **Thuany Costa de Sá Gomes**, Secretária Municipal de Administração, **HOMOLOGA** os autos da CARTA CONVITE N.º 001/2022, à empresa vencedora, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

EMPRESA:

BRT CONSTRUTORA LTDA - ME CNPJ: 14.692.201/0001-01
Rua Rio Branco, nº 487, Sala A, Centro
Pastos Bons/MA- CEP: CEP: 65.870-000
TEL: (99) 8861-2755

DESCRIÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	V. TOTAL
Prestação de serviços de pavimentação em piso intertravado de concreto pré - moldado sextavado em Povoados do Município.	04 MESES	R\$ 323.576,30
VALOR TOTAL		R\$ 323.576,30

São João dos Patos/MA, 27 de setembro de 2022

Thuany Costa de Sá Gomes
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 0174e5720dce131b696e45844d438ca8

AVISO DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR. ADESÃO Nº 001/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 - CONTRATO Nº 002.01042022.17.001/2022- PROC. ADMINISTRATIVO Nº 02.0802.17.001/2022 - Adesão a ata de registro de preço nº 009/2022 - CONCORRÊNCIA nº 001/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA através da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD. REPRESENTANTE: Thuany Costa de Sá Gomes - Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADA: INSTITUTO VIVER, CNPJ Nº 21.851.634/0001-28. OBJETO: Prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação, condução de veículos, cozinha e apoio administrativo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. VALOR TOTAL: R\$ 176.477,97 (cento e setenta e seis mil, quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e sete centavos), aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do contrato inicialmente pactuado. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. AMPARO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/93; DATA DE ASSINATURA: 27/09/2022; FORO: Comarca de São João dos Patos/MA. ASSINATURAS: Thuany Costa de Sá Gomes - Secretaria Municipal de Administração pela contratante e o senhor Enio da Silva Rocha pela Contratada

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: d33584eba4aeb4c428c77888688b916b

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS

À EMPRESA:

J. W. SOUSA LIMA EIRELI (J. W. CONSTRUCOES)
CNPJ: 08.672.027/0001-32
Endereço: Avenida Domingos Sertão nº150, São José,
Pastos Bons-MA
CEP 65.870-000
E MAIL: jwsousalima@hotmail.com
JWCONSTRUCOESPONS@GMAIL.COM
Representante: Everton Silveira Coelho Ribeiro, CPF nº 034.914.114-24

ASSUNTO: ABERTURA DAS PROPOSTA DE PREÇOS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL da PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, CONVOCA a referida empresa acima identificada, licitante

habilitada do certame, para a sessão de abertura dos envelopes de propostas referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022, que objetiva a Contratação de empresa para a prestação de serviços de adequação/recuperação de estrada vicinal no município de São João dos Patos-MA, que será realizada a partir das 14:00 horas da próxima sexta- feira, dia 30 de setembro de 2022, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PARTOS/MA situada à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA.

São João dos Patos (MA) em 27 de setembro de 2022.

Francisco Eduardo da Veiga Lopes
Presidente da CPL

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 6d9f9e31e2188353edff603234f9388e

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS

ÀS EMPRESAS:

REALIZA ENGENHARIA E IMOBILIÁRIA LTDA
DRRG NOLETO
AVENIDA PRESIDENTE MEDICI, Nº 2511, SALA II, BAIRRO CENTRO
SÃO JOÃO DOS PATOS -MA, CEP 65665000
CNPJ Nº 41.768.172/0001-97
E-mail: realizaengenharia_@hotmail.com
Representante: Dario Rodrigues Ribeiro Guimarães Noleto, CPF nº 031.141.683-70

ASSUNTO: ABERTURA DAS PROPOSTA DE PREÇOS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL da PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, CONVOCA a referida empresa acima identificada, para a sessão de abertura do envelope de proposta referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022, que objetiva a Contratação de empresa para a prestação de serviços de construção de praça com Santuário e Quiosque no morro de São Francisco de Assis, na sede do Município, que será realizada a partir das 15:00 horas da próxima sexta- feira, dia 30 de setembro de 2022, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PARTOS/MA situada à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA.

São João dos Patos (MA) em 27 de setembro de 2022.

Francisco Eduardo da Veiga Lopes
Presidente da CPL

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 249a620112d3e49b76c38b39ee4355bb

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO
DAS MANGABEIRAS**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 150/2022.- TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022-CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022-CPL
PROCESSO ADMISTRATIVO 101/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 150/2022.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2022, firmado em 23 de setembro de 2022, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09 e a empresa JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.866.317/0001-17, objetivando a **Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de construção de Unidade Básica de Saúde, no Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, LOTE 01.**

OBJETO DO ADITIVO: Alterar a alterar as CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR.

O Valor da CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, fica acrescido de **R\$ 39.092,39 (trinta e nove mil, noventa e dois reais e trinta e nove centavos)**, correspondente a 24,31%, em conformidade com o Parágrafo único da

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO, combinado com art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

O valor do Contrato passará de **R\$ 160.787,69 (cento e sessenta mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos)**, para **R\$ 199.880,08 (Cento e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta reais e oito centavos)**.

BASE LEGAL: Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2022.

ASSINAM: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras e JOSÉ ROSINALDO RIBEIRO BARROS, representante legal da empresa JOSÉ ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA.

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 684f29fe8dae3f701d8a4f2eeac29f48

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 151/2022- TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022-CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022-CPL
PROCESSO ADMISTRATIVO 101/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 151/2022.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2022, firmado em 23 de setembro de 2022, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09 e a empresa JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.866.317/0001-17, objetivando a

Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de construção de Unidade Básica de Saúde, no Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, LOTE 02.

OBJETO DO ADITIVO: Alterar a alterar as CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR.

O Valor da CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, fica acrescido de **R\$ 39.092,39 (trinta e nove mil, noventa e dois reais e trinta e nove centavos)**, correspondente a 24,31%, em conformidade com o Parágrafo único da

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO, combinado com art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

O valor do Contrato passará de **R\$ 160.787,69 (cento e sessenta mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos)**, para **R\$ 199.880,08 (Cento e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta reais e oito centavos)**.

BASE LEGAL: Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2022.

ASSINAM: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras e JOSÉ ROSINALDO RIBEIRO BARROS, representante legal da empresa JOSÉ ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA.

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 7406d08c57ef8af47b5ed236d04c7de2*

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2022- CPL/SRM - ADESÃO Nº 036/2022 - CPL/SRM

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.1207/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022- SRP - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES - PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2022- CPL/SRM ADESÃO Nº 036/2022 - CPL/SRM

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 291/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.417.081/0001-46.

CONTRATADA: MAIS SAÚDE EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.436.813/0001-82.

OBJETO: Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

LICITAÇÃO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.1207/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022- SRP - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES - PI.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.276.218,32 (um milhão e duzentos e setenta e seis mil e duzentos e dezoito reais e trinta

e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: FMS - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 10.301.0210.2-035 - MANUT. DO PROGRAMA DE FARMÁCIA BÁSICA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos:

500 Recursos não vinculados de impostos;

621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual;

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

659 Outros recursos vinculados à saúde.

Órgão: FMS - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 10.302.0204.2-055 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos:

500 Recursos não vinculados de impostos;

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

601 Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde

DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2022.

ASSINAM: VIVIANNE DO NASCIMENTO IBIAPINO PINTO (Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária) e FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA DA SILVA JÚNIOR (Representante legal da empresa MAIS SAÚDE EIRELI).

**Glória Maria Aguiar Costa
Presidente Substituta da CPL**

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: fccc3118e6c1ec96244c2ffa83eacdeb*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2022- CPL/SRM - TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.1207/2022

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.1207/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022- SRP - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES - PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2022- CPL/SRM ADESÃO Nº 036/2022 - CPL/SRM

O Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, localizado no PALÁCIO PREFEITO FRANCISCO CARDOSO - PRACA DA FAMÍLIA, nº 43, Bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras - MA, CEP: 65.840-000, inscrito no CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09, neste ato representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, a SRA. VIVIANNE DO NASCIMENTO IBIAPINO PINTO, brasileira, portadora do CPF nº 650.624.343-00, torna público que aderiu como "carona", à Ata de Registro de Preços Nº 02.1207/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 020/2022-SRP, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Joaquim Pires - PI, em que foram registrados os preços da Empresa **MAIS SAÚDE EIRELI, CNPJ nº 10.436.813/0001-82**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES,

ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES-PI, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A referida adesão se justifica pela necessidade da Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

São Raimundo das Mangabeira/MA, 26 de setembro de 2022.

Vivianne do Nascimento Ibiapino Pinto
Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: af57d2ef8653d972d24347c3ba6f5b02

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2022- CPL/SRM -
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
39/2022**

**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
39/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
060-2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2022- CPL/SRM
ADESÃO Nº 034/2022 - CPL/SRM**

O Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, localizado no PALÁCIO PREFEITO FRANCISCO CARDOSO - PRACA DA FAMÍLIA, nº 43, Bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras - MA, CEP: 65.840-000, inscrito no CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09, neste ato representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, a SRA. VIVIANNE DO NASCIMENTO IBIAPINO PINTO, brasileira, portadora do CPF nº 650.624.343-00, torna público que aderiu como "carona", à Ata de Registro de Preços Nº 039/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 060/2021 - SRP, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA, em que foram registrados os preços da Empresa **SALUT HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 25.210.848/0001-76**, cujo objeto é Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS PARA LABORATÓRIO E APARELHOS MÉDICO-HOSPITALARES, visando suprir as necessidades das unidades de saúde: HOSPITAL DR. ROOSEVELT MOREIRA CURY - HBU, UPA-24HS. SAMU, FARMÁCIA BÁSICA, PSF, CAPS, DST/AIDS, HIPERDIA, IMUNIZAÇÃO E PROGRAMA DA MULHER AME, para atender pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, no Município de Balsas/MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I.

A referida adesão se justifica pela necessidade da Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

São Raimundo das Mangabeira/MA, 23 de setembro de 2022.

Vivianne do Nascimento Ibiapino Pinto
Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 89fbef9ac97a2599b9a9aa3133892840

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2022- CPL/SRM -
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
40/2022,**

**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
40/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
060-2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2022- CPL/SRM
ADESÃO Nº 035/2022 - CPL/SRM**

O Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, localizado no PALÁCIO PREFEITO FRANCISCO CARDOSO - PRACA DA FAMÍLIA, nº 43, Bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras - MA, CEP: 65.840-000, inscrito no CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09, neste ato representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, a SRA. VIVIANNE DO NASCIMENTO IBIAPINO PINTO, brasileira, portadora do CPF nº 650.624.343-00, torna público que aderiu como "carona", à Ata de Registro de Preços Nº 040/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 060/2021 - SRP, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA, em que foram registrados os preços da Empresa **SANTE HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 37.467.850/0001-04**, cujo objeto é Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS PARA LABORATÓRIO E APARELHOS MÉDICO-HOSPITALARES, visando suprir as necessidades das unidades de saúde: HOSPITAL DR. ROOSEVELT MOREIRA CURY - HBU, UPA-24HS. SAMU, FARMÁCIA BÁSICA, PSF, CAPS, DST/AIDS, HIPERDIA, IMUNIZAÇÃO E PROGRAMA DA MULHER AME, para atender pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, no Município de Balsas/MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I.

A referida adesão se justifica pela necessidade da Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

São Raimundo das Mangabeira/MA, 26 de setembro de 2022.

Vivianne do Nascimento Ibiapino Pinto
Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: e005ecbe3f30e2af0ee27e2ed2abd50c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

ERRATA DO ESTRATO DE CONTRATO Nº 188/2022

ERRATA DO ESTRATO DE CONTRATO nº 188/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2111722.037/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2022-CPL/PMS**

REQUERENTE: - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

ASSUNTO/OBJETO: Prestação de serviços de prestação de serviços de **formação continuada de servidores da secretaria de assistência social** do Município de Satubinha/MA.

CONTRATANTE: Município de Satubinha - MA.

CONTRATADA: E. DE. J. DA SILVA EIRELI

CNPJ nº 22.086.632/0001-52

Referente: Publicação do Extrato do Contrato de nº 188/2022

Retifica-se o EXTRATO DO CONTRATO nº 188/2022, originada do PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2022 - SRP, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 31 de maio de 2022, Edição nº 183, Ano VI.

1. Onde Se Lê: "DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0008.2075.0000".
2. **Lê se: "DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0008.2078.0000".**

ASSINA: Maria Nelci Rodrigues de Brito Filha

Portaria nº 006/2021 - GAB/PMS

Secretário Municipal de Assistência Social - SEMAS

CNPJ nº 18.176.599/0001-84

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: 4ca6854b6967b9a12333b1c933e7e71d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084.01/2022

Errata da Ata de Registro de Preços, firmada com CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA - EPP, CNPJ: 10.430.444/0001-10, Pregão Eletrônico nº 029/2022 - SRP, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para Aquisição de Kits de Enxoval de Bebê, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Senador La Rocque - MA.

1º - Assim, **onde se lê:**

Código	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	UMA BANHEIRA PLASTICA PARA BEBE 20L UM UM KIT DE BOLSA C 02 UNIDADES PARA RECEM NASCIDO UM KIT DE HIGIENE RECEM NASCIDO CONTENDO SABONETE PENTE E ESCOVA PARA CABELO UM KIT MAMADEIRA COM 02 UNIDADES UM PACOTE DE FRALDA DE PANO COM 03 UNIDADES 100% ALGODÃO UM PACOTE DE FRALDA DESCARTAVEL COM 11 UNIDADES UM KIT DE CAMISETA COM 03 UNIDADES 100% ALGODÃO UM KIT DE CALÇA PARA RECEM NASCIDOS COM 03 UNIDADES UMA ROUPA PAGAO UMA SAIDA DE MATERNIDADE COM 05 PEÇAS 100% ALGODÃO UM TALCO PARA RECEM NASCIDO - COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	FRALDÃO BABY / ENXOVAL	NAJ	375KIT	R\$ 198,00	R\$ 24.750,00

Leia-se:

Código	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
--------	---------	--------	----------------------	------	-------------------	-------------

0002	UMA BANHEIRA PLASTICA PARA BEBE 20L UM UM KIT DE BOLSA C 02 UNIDADES PARA RECEM NASCIDO UM KIT DE HIGIENE RECEM NASCIDO CONTENDO SABONETE PENTE E ESCOVA PARA CABELO UM KIT MAMADEIRA COM 02 UNIDADES UM PACOTE DE FRALDA DE PANO COM 03 UNIDADES 100% ALGODÃO UM PACOTE DE FRALDA DESCARTAVEL COM 11 UNIDADES UM KIT DE CAMISETA COM 03 UNIDADES 100% ALGODÃO UM KIT DE CALÇA PARA RECEM NASCIDOS COM 03 UNIDADES UMA ROUPA PAGAO UMA SAIDA DE MATERNIDADE COM 05 PEÇAS 100% ALGODÃO UM TALCO PARA RECEM NASCIDO - COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	FRALDÃO BABY / ENXOVAL	NAJ	125 KIT	R\$ 198,00	R\$ 24.750,00
------	---	------------------------------	-----	---------	------------	------------------

2º - A presente errata complementa a Ata de Registro de Preços supracitada, firmada em 23 de setembro de 2022, e ratifica todas as cláusulas que não foram modificadas.

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 82f180b1d818718efb9db5edee805023

**EXTRATO DE CONTRATO: Nº 292/2022; - MODALIDADE:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 - SRP**

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 292/2022; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 010/2022 - SRP; Ata de Registro de Preços nº 042.01/2022; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ nº 14.761.742/0001-44. CONTRATADO; G C ALMEIDA EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 22.739.039/0001-68; OBJETO Aquisição de Urnas Funerárias, Roupas Mortuárias e Serviços Funerários, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Município de Senador La Rocque/MA; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/08/2022; VIGÊNCIA: 31/12/2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.244.0095.2-090 - Manutenção dos Serviços Funerários; VALOR TOTAL: R\$ **53.849,89**; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 30 de Agosto de 2022. **Marlene das Neves Salgado - Secretária Municipal de Assistência Social - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 7627c18c11e5229802989a6fe4c62f76

**EXTRATO DE CONTRATO: Nº 241/2022; - MODALIDADE:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - SRP**

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 241/2022; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 006/2022 - SRP; Ata de Registro de Preços nº 035.09/2022; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, CNPJ nº 14.091.765/0001-99. CONTRATADO; MILAZZO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 28.863.972/0001-29; OBJETO: Contratação de empresa comercial para fornecimento de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Materiais da Atenção Básica, Média Complexidade, e Saúde Bucal), para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município

de Senador La Rocque - MA., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08/08/2022; VIGÊNCIA: 31/12/2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0041.2-069 - Manutenção da Atenção Básica de Saúde; VALOR TOTAL: R\$ **83.138,27**; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 31 de agosto de 2022. **Ray Sousa Alves Miranda - Secretário Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 07bd7e7374107a0a2ffd9ad378b20684

**EXTRATO DE CONTRATO: Nº 242/2022; - MODALIDADE:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - SRP**

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 242/2022; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 006/2022 - SRP; Ata de Registro de Preços nº 035.09/2022; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, CNPJ nº 14.091.765/0001-99. CONTRATADO; MILAZZO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 28.863.972/0001-29; OBJETO: Contratação de empresa comercial para fornecimento de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Materiais da Atenção Básica, Média Complexidade, e Saúde Bucal), para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Senador La Rocque - MA., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08/08/2022; VIGÊNCIA: 31/12/2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.0041.2.080 - Atendimento Hospitalar, Ambulatorial e Emergencial; VALOR TOTAL: R\$ **36.577,27**; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 31 de agosto de 2022. **Ray Sousa Alves Miranda - Secretário Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 23a387d1c0f1895abd6024e3f62c8310

Código identificador: c55c31424ac77d786c10c60e4c76afb6

**EXTRATO DE CONTRATO: Nº 243/2022; - MODALIDADE:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - SRP**

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 243/2022; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 006/2022 - SRP; Ata de Registro de Preços nº 035.09/2022; **CONTRATANTE.** Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, CNPJ nº 14.091.765/0001-99. **CONTRATADO; MILAZZO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 28.863.972/0001-29; OBJETO: Contratação de empresa comercial para fornecimento de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Materiais da Atenção Básica, Média Complexidade, e Saúde Bucal), para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Senador La Rocque - MA., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08/08/2022; VIGÊNCIA: 31/12/2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0041.2-068 - Manutenção do Prog. de Assist. Farmacêutica Básica; VALOR TOTAL: **R\$ 21.538,80**; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 31 de agosto de 2022. **Ray Sousa Alves Miranda - Secretário Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 1ce093b919dce2cee016334a1ee523bd

**EXTRATO DE CONTRATO: Nº 290/2022; - MODALIDADE:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - SRP**

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 290/2022; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 006/2022 - SRP; Ata de Registro de Preços nº 035.09/2022; **CONTRATANTE.** Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, CNPJ nº 14.091.765/0001-99. **CONTRATADO; MILAZZO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 28.863.972/0001-29; OBJETO: Contratação de empresa comercial para fornecimento de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Materiais da Atenção Básica, Média Complexidade, e Saúde Bucal), para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Senador La Rocque - MA., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24/08/2022; VIGÊNCIA: 31/12/2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 301 0041 2.084 Manut. da Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida; VALOR TOTAL: **R\$ 5.310,80**; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 31 de Agosto de 2022. **Ray Sousa Alves Miranda - Secretário Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO

**EXTRATO DE CONTRATO: Nº 291/2022; - MODALIDADE:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - SRP**

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 291/2022; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 006/2022 - SRP; Ata de Registro de Preços nº 035.09/2022; **CONTRATANTE.** Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, CNPJ nº 14.091.765/0001-99. **CONTRATADO; MILAZZO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 28.863.972/0001-29; OBJETO: Contratação de empresa comercial para fornecimento de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Materiais da Atenção Básica, Média Complexidade, e Saúde Bucal), para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Senador La Rocque - MA., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24/08/2022; VIGÊNCIA: 31/12/2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0041.2-067 - Manutenção do Programa Saúde Bucal; VALOR TOTAL: **R\$ 31.057,54**; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 31 de agosto de 2022. **Ray Sousa Alves Miranda - Secretário Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: bcc03a5b2a758b446187ba93a3178c5d

**EXTRATO DE CONTRATO: Nº 301/2022; - MODALIDADE:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 - SRP**

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 301/2022; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 029/2022 - SRP; Ata de Registro de Preços nº 084.01/2022; **CONTRATANTE.** Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ nº 14.761.742/0001-44. **CONTRATADO; CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA - EPP**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 10.430.444/0001-10; **OBJETO:** Contratação de empresa para Aquisição de Kits de Enxoval de Bebê, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Senador La Rocque - MA.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/09/2022; VIGÊNCIA: 31/12/2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.244.0052. 2.089 - Manut. Das Atividades do Fundo Munic. de Assistência. Social; VALOR TOTAL: R\$ 39.600,00; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 27 de setembro de 2022. **Marlene das Neves Salgado - Secretária Municipal de Assistência Social - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: e19b37ee130e607bd8cd36dd94cb28d3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0321/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0321/2022**

Ao vigésimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte dois, presente de um lado o MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.626/0001-01, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, neste ato

representado por seu Secretário Sr. Jonatas de Castro Costa, ordenador de despesas, inscrito no CPF nº 967.365.183-34 e RG nº 000097443798-0, residente e domiciliado nesta cidade, ao final assinado, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, juntamente com os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, e do outro a empresa M. M. SILVA COMERCIO EIRELI - EPP, representada pelo seu representante legal, Senhor (a) Ciranilda da Silva Sousa, com sede na Av. Washington Luis, nº 2565, Fomento, Pinheiro/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 23.660.826/0001-82, simplesmente denominada de **FORNECEDOR(ES)**, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E AQUISIÇÃO DE TENDAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, mediante a necessidade da CONTRATANTE, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 0333/2022 e homologada, referente ao Pregão Presencial-SRP nº 18/2022, para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, subsidiariamente, e das Leis Complementares nºs 123/06, 147/14 e 155/16, e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial SRP nº 18/2022, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.
2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.
3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento.
4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.
8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- 9.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas para pagamento do fornecimento do material previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização para Fornecimento - AF.

1. DO PREÇO E ITENS REGISTRADOS

1. O preço de cada item encontra-se especificado no anexo único da Ata.
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, encargos sociais, administração, lucros, equipamentos e transporte de veículo e de pessoal e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada neste Edital.
3. O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.
4. Os preços registrados são os seguintes:

Nº	ITEM	APRESEN.	QUANT.	Unitário	Total
1	Confecção de Tenda Sanfonada 3x3m, na cor azul com logos, estrutura de ferro galvanizado, lona e material pvc ante chama.	UNID	8	R\$ 3.174,00	R\$ 25.392,00
2	Fechamento Lateral 3x1,90m com logo	UNID	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
3	Confecção de Tenda Sanfonada 6x3m, na cor azul com logos, estrutura de ferro galvanizado, lona e material pvc ante chama.	UNID	5	R\$ 3.500,00	R\$ 17.500,00
4	Fechamento Lateral 3x1,90m com logo	UNID	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
5	Fechamento Lateral 6x1,90m com logo	UNID	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
6	Tenda pronta 4x4, estrutura de ferro galvanizado, lona e material pvc ante chama.	UNID	5	R\$ 5.900,00	R\$ 29.500,00

7	Tenda pronta 5x5 estrutura de ferro galvanizado, lona e material pvc ante chama.	UNID	5	R\$ 6.300,00	R\$ 31.500,00
8	Tenda pronta 6x6 estrutura de ferro galvanizado, lona e material pvc ante chama.	UNID	8	R\$ 8.400,00	R\$ 67.200,00
9	Tenda pronta 10x10 estrutura de ferro galvanizado, lona e material pvc ante chama.	UNID	8	R\$ 14.800,00	R\$ 118.400,00
10	Tenda pronta 12x12, estrutura de ferro galvanizado, lona e material pvc ante chama.	UNID	5	R\$ 16.500,00	R\$ 82.500,00
TOTAL					R\$ 385.492,00

- Desde que devidamente justificada a vantagem, e dentro de seu prazo de validade, esta ARP poderá ser utilizada por qualquer outro órgão ou entidade municipal que não tenha participado do registro de preços, mediante anuência do órgão gerenciador.
- As adesões efetuadas por cada órgão não participante não poderá ultrapassar a 50% dos quantitativos registrados para o Órgão Gerenciador;
- O total de adesões por órgãos não participantes não poderá ultrapassar no total o dobro dos quantitativos registrados para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que fizerem as adesões.

1. DO REAJUSTE

- O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela "Administração".
- O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, aqui representado pela Secretaria de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

1. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- Os preços são fixos e irrevogáveis.
- A revisão de preços do contrato, nos termos do art. 65 inciso II letra "d" da Lei Federal nº 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.
- A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

1. DOS PRAZOS

- O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da convocação expedida pelo Município.
- O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata.
- Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.
- Após 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura da Ata, a Administração poderá repetir o julgamento dos preços, após convocação de todos os habilitados, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município.

1. DO PAGAMENTO

- Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias do mês subsequente, com a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.
- Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.
- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 dias após a data de sua apresentação válida.
- O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.
- Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado,

imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.

6. O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

1. DA CONTRATAÇÃO

1. As obrigações decorrentes do fornecimento do material constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização para Fornecimento - AF, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
2. O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos bens de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.
3. hipótese do primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.
4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observadas as condições do Edital e os preços registrados dos demais Fornecedores.
5. O licitante obrigará-se a fornecer o objeto, para o qual foi classificado, durante o período da revisão prevista para cada 90 (noventa) dias, até a publicação da homologação da revisão.
6. Município se compromete a prestar, verbalmente ou por escrito, ao Fornecedor informações que visem esclarecer ou orientar o fiel cumprimento desta Ata e a providenciar a publicação resumida do objeto deste instrumento no Diário Oficial do Município.

1. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

1. O FORNECEDOR, além das determinações contidas no ANEXO I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:
 2. Cumprir e fazer cumprir as normas e instruções editadas pela Licitante e pelo Poder Público Municipal de referência ao objeto desta licitação.
 3. Se responsabilizar financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estados ou ao Município, e ainda a outrem, em função da execução do CONTRATO objeto desta Licitação.
 4. Dispor de toda mão-de-obra necessária à entrega do objeto do contrato, obrigando-se ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, de previdência social e de seguro pela qual é responsável.
 5. Assumir e a promover sob sua exclusiva responsabilidade e à sua custa, o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros tributos de origem federal, estadual e municipal, vigentes na data de assinatura do presente instrumento, sob o fornecimento do material ora contratado ou gerado por fatos ligados à execução do contrato, como também manter-se inteiramente quite com as contribuições previdenciárias, mediante rigorosa comprovação de ausência de débitos para com os órgãos públicos.
 6. Entregar os objetos licitados no Município de Jaguaripe, em até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida.
 7. Os materiais fornecido deverão apresentar qualidade, especificações e classificações idênticas àquelas apresentadas no momento da classificação.
 8. Em caso de reprovação dos objetos por quaisquer irregularidades constatada pelo **MUNICÍPIO**, será imediatamente devolvido e o fornecedor terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a troca.

1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
 1. fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
 2. realizar o pagamento pela execução do contrato;
 3. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia

1. DA ENTREGA

1. Os materiais serão entregue no local e prazo indicados na AF e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá a conferência.
2. O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

1. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas na Ata, sujeitará o Fornecedor às sanções previstas nas legislações que regem o edital, sendo, contudo, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

2. A inexecução, parcial ou total, do Contrato ou da Autorização para Fornecimento - AF, ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública e multa, de acordo com a gravidade da infração.
3. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:
 1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Autorização para Fornecimento - AF, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
 2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
 3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo dia.
4. O Município se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao Fornecedor o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata.
5. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Fornecedor da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
6. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o Fornecedor sujeitar-se-á às penalidades de impedimento temporário de licitar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata e cancelamento do registro.
7. A recusa injustificada do Fornecedor em assinar a Ata de Registro, dentro do prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades cabíveis.
8. O Fornecedor se comprometerá a ressarcir ao Município o equivalente a todos os danos decorrentes de atraso, paralisação ou interrupção da entrega, exceto quando isto ocorrer por exigência do Município ou, ainda, por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser devidamente comunicadas ao Município no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a sua ocorrência.
9. O Fornecedor manterá sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do objeto deste instrumento;

1. DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Constituem motivo de rescisão do Contrato, as hipóteses elencadas no Art. 78, da Lei n.º 8.666/93.
2. Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.
3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no Art. 79 da Lei n.º 8.666/93.
4. O Fornecedor reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1. DA COBRANÇA JUDICIAL

1. As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

1. DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pela
2. Em caso de divergência entre a AF e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a SSA para adoção das providências cabíveis.
3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

1. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

1. O Fornecedor se obriga a proceder o fornecimento, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

1. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
2. O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- I. - o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, Autorização para Fornecimento e Contrato;
- II. - o Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- III. - o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.
 1. Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente nas seguintes hipóteses:

- I - quando se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- II - por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

1. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.
2. No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.
3. O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.
5. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição dos bens constantes do Registro de Preços.

1. DO FORO

1. Fica eleito o foro da comarca de Cururupu, Estado do Maranhão, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser. Serrano do Maranhão/MA, 21 de setembro de 2022.

Jonatas de Castro Costa
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

CONTRATANTE

M. M. SILVA COMERCIO EIRELI - EPP
Ciranilda da Silva Sousa/Representante legal

FORNECEDOR

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 2ee6e59400015ec541a493da7a19023b

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 - SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0335/2022

O Município de Serrano do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, torna público para conhecimento dos interessados que tendo em vista a necessidade de alteração no edital do Pregão Eletrônico nº 23/2022 com abertura marcada para o dia 28/09/2022, às 09:30hs, fica ADIADO para o dia 11/10/2022, às 09:30hs, através do portal www.licitaserranodomaranhao.com.br, objetivando o Registro de preços para eventual e futura aquisição de combustíveis automotivos para atender as

necessidades das diversas secretarias e fundos municipais de Serrano do Maranhão, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições das Leis Federais nºs 10.520/02 no que couber e 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal 12/2021 e subsidiariamente, e das Leis Complementares nºs 123/06, 147/14 e 155/16. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de licitações www.licitaserranodomaranhao.com.br onde poderá ser consultado e obtido cópia. Os pedidos de esclarecimento e impugnações serão realizados na forma disposta no Edital. Serrano do Maranhão, MA, 26 de setembro de 2022 Jonatas de Castro Costa Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 6dcbc192e5b3c42e8d08a7f39a843371

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022. PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.0407.012/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 29/07/2022
ABERTURA: 09:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022. PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.0407.012/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro do ano de 2022, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA**, reuniram-se na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, a Senhora **Ananda de Oliveira Almeida**, Secretária Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, denominada: ORDENADORA DE DESPESAS e ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022** e o Senhor: **NICANOR JALES NETO** portador do R.G. Nº 1607889 SSP-PI, C.P. F Nº 753.262.053-00, representante da empresa: **DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA** inscrita no **CPNJ sob o Nº 07.404.989/0001-48**, situada na Av. José Olavo Sampaio, Nº 649, Bairro Centro, Presidente Dutra/MA, CEP: 65.760-000, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 016 e 017/2021 de 28 de Abril de 2021, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 012/2022- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE REGISTRAR** os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o fornecimento de medicamentos diversos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2022**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTE CONTRATADA.

Dados da Empresa: Razão Social: DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	
CNPJ: 07.404.989/0001-48	Inscrição Estadual: 127011242
Endereço: AV. JOSÉ OLAVO SAMPAIO, Nº 649, BAIRRO CENTRO, PRESIDENTE DUTRA/MA, CEP: 65.760-000	Inscrição Municipal: 5841
Tel./Fax: (99) 98517-4168	EMAIL: dutrafarmahospitalar@gmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2022 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua

publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTE 01 MATERIAIS DE USO HOSPITALAR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	MARCAS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
12	Álcool 70% 1 lt	Frascos	2400	JALLES	R\$ 7,08	R\$ 16.992,00
14	Algodão hidrófilo 500g	Rolos	480	NATHALYA	R\$ 14,08	R\$ 6.758,40
15	Algodão em bola 95g	Pacotes	300	NATHALYA	R\$ 4,79	R\$ 1.437,00
17	Algodão 0 S/ agulha cx/ 24 und	cxs	24	SHALON	R\$ 51,70	R\$ 1.240,80
19	Algodão 2.0 S/ agulha. Cx/24und	cxs	24	SHALON	R\$ 57,38	R\$ 1.377,12
20	Almotolias 250ml - plástico transparente	Unid	100	J. PROLAB	R\$ 4,17	R\$ 417,00
21	Almotolias 500ml - plástico transparente	Unid	100	J. PROLAB	R\$ 4,40	R\$ 440,00
25	Atadura de algodão 20 cm c/12	DZS	300	POLARFIX	R\$ 14,13	R\$ 4.239,00
27	Atadura de crepe 12 cm x 3m c/ 9 fios c/12	DZS	600	V&E	R\$ 7,99	R\$ 4.794,00
30	Atadura gessada 10 cm x 3m	Unid.	400	POLARFIX	R\$ 2,90	R\$ 1.160,00
41	Cateter intravenoso nº 22	Unid.	2000	LAMEDID	R\$ 1,13	R\$ 2.260,00
43	Cateter nasal tipo óculos adulto	Und	1000	SOLIDOR	R\$ 1,22	R\$ 1.220,00
45	Clamp umbilical estéril	Unid.	1500	WILTEX	R\$ 0,57	R\$ 855,00
47	Coletor de urina sistema fechado c/ 2000 ml.	Unid.	600	DESCARPACK	R\$ 4,97	R\$ 2.982,00
48	Equipo microgotas	Unid.	1500	SOLIDOR	R\$ 2,77	R\$ 4.155,00
50	Fio catgut cromado 0 c/ agulhado	Caixa	40	SHALON	R\$ 102,33	R\$ 4.093,20
51	Fio catgut cromado 0 s/ agulhado	Caixa	40	SHALON	R\$ 69,99	R\$ 2.799,60
52	Fio catgut cromado 1 c/ agulhado	Caixa	40	SHALON	R\$ 102,33	R\$ 4.093,20
53	Fio catgut cromado 2-0 c/ agulhado	Caixa	40	SHALON	R\$ 102,33	R\$ 4.093,20
55	Fio catgut simples - 0 c/ agulha.	Caixa	40	SHALON	R\$ 102,33	R\$ 4.093,20
56	Fio catgut simples - 1 c/ agulha.	Caixa	40	SHALON	R\$ 102,33	R\$ 4.093,20
60	Fio mononylon 0 c/agulha	Caixa	50	SHALON	R\$ 33,29	R\$ 1.664,50
61	Fio mononylon 2-0 c/ agulha 2,0 cm	Caixa	50	SHALON	R\$ 33,29	R\$ 1.664,50
62	Fio mononylon 3-0 c/ agulha 2,0 cm	Caixa	50	SHALON	R\$ 33,29	R\$ 1.664,50
63	Fio mononylon 4-0 c/agulha 2,0 cm	Caixa	50	SHALON	R\$ 33,29	R\$ 1.664,50
65	Fita p/ autoclave 19mm/30 m	Unid.	400	3M	R\$ 4,60	R\$ 1.840,00
70	Lancetas cx c/100	Caixa	30	ACCUMED	R\$ 16,08	R\$ 482,40
78	Papel grau cirurgico 35x100	Rolos	24	MEDGAUZE	R\$ 140,56	R\$ 3.373,44
82	Scalp nº 23 desc.	Unid.	16000	LABOR IMPORT	R\$ 0,30	R\$ 4.800,00
84	Scalp nº 27 desc.	Unid.	10000	LABOR IMPORT	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
85	Scalp nº19 desc.	Unid.	10000	LABOR IMPORT	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
88	Sonda de foley 2 vias nº 14	Unid.	200	LABOR IMPORT	R\$ 3,04	R\$ 608,00
89	Sonda de foley 2 vias nº 16	Unid.	200	LABOR IMPORT	R\$ 3,04	R\$ 608,00
91	Sonda de foley 2 vias nº18	Unid.	200	LABOR IMPORT	R\$ 3,04	R\$ 608,00

98	Sonda nasogástrica longa nº. 06	Unid.	200	MEDSONDA	R\$ 1,52	R\$ 304,00
99	Sonda nasogástrica longa nº. 10	Unid.	200	MEDSONDA	R\$ 1,52	R\$ 304,00
100	Sonda nasogastrica longa nº12	Unid.	200	MEDSONDA	R\$ 1,52	R\$ 304,00
102	Sonda nasogastrica longa nº16	Unid.	200	MEDSONDA	R\$ 1,52	R\$ 304,00
106	Sonda uretral nº 08	Unid.	800	MEDSONDA	R\$ 0,86	R\$ 688,00
107	Sonda uretral nº 12	Unid.	800	MEDSONDA	R\$ 0,86	R\$ 688,00
108	Sonda uretral nº 14	Unid.	100	MEDSONDA	R\$ 0,86	R\$ 86,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 101.248,76	

LOTE 02 MATERIAL DE USO AMBULATORIAL / HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	MARCAS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
117	Aparelho de pressão infantil c/ estetoscópio	Unid.	20	INCOTERM	R\$ 88,18	R\$ 1.763,60
119	Clorexidina 2% alcóolica 1lt	Litro	120	RIO QUIMICA	R\$ 30,33	R\$ 3.639,60
120	Coletor de material perfurocortante 13 litros	Unid.	200	GRANDESC	R\$ 6,69	R\$ 1.338,00
125	Compressa de gase 7,5 x 7,5 cm 09 fios pct c/500	pct	2000	REAL MINAS	R\$ 16,52	R\$ 33.040,00
130	Espátula de aires c/ 100 unid.	Pacote	100	THEOTO	R\$ 9,05	R\$ 905,00
131	Fixador citológico, 100 ml.	Frasco	100	KOLPLAST	R\$ 7,81	R\$ 781,00
134	Glicosímetro (on call plus)	Unid.	60	ON CALL PLUS	R\$ 31,18	R\$ 1.870,80
135	Gorro cirúrgico desc.	Unid.	12000	FARMATEX	R\$ 0,19	R\$ 2.280,00
138	Kit Papa Nicolau pequeno completo	Unid.	2000	KOLPLAST	R\$ 3,69	R\$ 7.380,00
141	Lâmina p/ bisturi nº. 15	Unid.	2000	LABOR IMPORT	R\$ 0,26	R\$ 520,00
142	Lâmina p/ bisturi nº. 21	Unid.	2000	LABOR IMPORT	R\$ 0,26	R\$ 520,00
143	Lamina de bisturi nº 22	Unid.	2000	LABOR IMPORT	R\$ 0,26	R\$ 520,00
145	Lâminas de bisturi nº 24	Unid.	6000	LABOR IMPORT	R\$ 0,26	R\$ 1.560,00
153	Nylon 2.0 c/ agulha	Caixa	60	SHALON	R\$ 32,62	R\$ 1.957,20
154	Nylon 3.0 c/ agulha	Caixa	60	SHALON	R\$ 32,62	R\$ 1.957,20
155	Nylon 4.0 c/ agulha	Caixa	60	SHALON	R\$ 32,62	R\$ 1.957,20
156	Nylon 5.0 c/ agulha	Caixa	40	SHALON	R\$ 32,62	R\$ 1.304,80
161	Seringa descartável 03ml c/agulha	Unid.	25000	LABOR IMPORT	R\$ 0,27	R\$ 6.750,00
162	Seringa descartável 05ml c/agulha	Unid.	25000	LABOR IMPORT	R\$ 0,32	R\$ 8.000,00
164	Seringa descartável 10ml c/agulha	Unid.	20000	LABOR IMPORT	R\$ 0,48	R\$ 9.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 87.644,40	

LOTE 03 MEDICAMENTOS ATENÇÃO BASICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	MARCAS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
172	Amoxicilina comp	CMP	15000	PRATTI	R\$ 0,31	R\$ 4.650,00
178	Cinarizina 75 mg	CMP	10000	NOVA QUIMICA	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
196	Secnidazol 1g, CMP	CMP	2000	VITAMEDIC	R\$ 1,10	R\$ 2.200,00
197	Unizinc	CMP	5000	MYRALIS	R\$ 2,00	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 21.850,00	

LOTE 04 MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	MARCAS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
216	Dexclorfeniramina, maleato, xarope 0,4 mg/mL 100mL	Vidro	1000	FARMACE	R\$ 3,24	R\$ 3.240,00
222	Enalapril, maleato de 5mg comp. Cx c/500	cxs	200	CIMED	R\$ 21,39	R\$ 4.278,00
227	Hidroxióxido de alumínio suspensão 100 MI	Frasco	1500	SOBRAL	R\$ 6,84	R\$ 10.260,00

228	Ibuprofeno, comprimido 300 mg	Comp.	25000	MULTILAB	R\$ 0,20	R\$ 5.000,00
230	Ibuprofeno, suspensão oral 20 mg/mL c/ 30 ml	Susp.	1000	PRATTI	R\$ 5,93	R\$ 5.930,00
234	Mebendazol 100mg, comp.	Comp.	6000	GEOLAB	R\$ 0,34	R\$ 2.040,00
235	Mebendazol susp. Oral, 20mg/ml c/ 30 ml	Frasco	1000	GEOLAB	R\$ 1,95	R\$ 1.950,00
242	Metronidazol 5% creme vaginal c/ 40 gr.	Bisnaga	1000	SOBRAL	R\$ 6,44	R\$ 6.440,00
246	Nimesulida 100 mg	Comp.	18000	CIMED	R\$ 0,13	R\$ 2.340,00
250	Paracetamol 200mg/ml, sol.oral c/ 15 ml.	Frasco	1500	SOBRAL	R\$ 1,40	R\$ 2.100,00
254	Prometazina 25mg comp.	Comp.	3000	PRATTI	R\$ 0,23	R\$ 690,00
258	Sinvastatina comp. 40 mg	Comp.	12000	CIMED	R\$ 0,19	R\$ 2.280,00
259	Sulfa. + trimetoprina 400 + 80 mg, comp.	Comp.	12000	PRATTI	R\$ 0,30	R\$ 3.600,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 50.148,00

LOTE 05 - MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	MARCAS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
263	Acido ascórbico 1g, inj. Amp. 5 ml.	Ampola	4000	FARMACE	R\$ 4,40	R\$ 17.600,00
264	Acido tranexâmico 250mg/5ml, inj.	Ampola	3000	ZYDUS NIKKHO	R\$ 4,29	R\$ 12.870,00
266	Água para injeção 10 ml	Ampola	3000	FARMACE	R\$ 0,49	R\$ 1.470,00
268	Aminofilina 24mg/ml injet.10ml	Ampola	1000	FARMACE	R\$ 2,35	R\$ 2.350,00
270	Atropina 0,25 mg, amp. 1 ml.	Ampola	4000	FARMACE	R\$ 1,12	R\$ 4.480,00
273	Bicarbonato de sódio 8,4% 10 ml	Ampola	1200	FARMACE	R\$ 2,48	R\$ 2.976,00
278	Cedilanide 2 ml - 0,2 mg /ml	Ampola	2000	U. QUIMICA	R\$ 2,57	R\$ 5.140,00
279	Cefalotina 1g s/ diluente, inj.	Ampola	5000	MYLAN	R\$ 6,91	R\$ 34.550,00
283	Cloranfenicol 1g c/ diluidor, inj..	Ampola	1000	BLAU	R\$ 5,45	R\$ 5.450,00
284	Cloreto de potássio 19,1%, inj. Amp. 10 ml.	Ampola	2000	FARMACE	R\$ 0,58	R\$ 1.160,00
285	Cloreto de sódio 10 %, inj. Amp. 10 ml.	Ampola	2000	FARMACE	R\$ 0,58	R\$ 1.160,00
286	Cloridrato de bupivacaína pesada - 20ml	Ampola	200	HIPOLABOR	R\$ 16,40	R\$ 3.280,00
288	Dexametasona 2mg/ml, inj. Amp. 1 ml.	Ampola	6000	HIPOLABOR	R\$ 2,66	R\$ 15.960,00
290	Diclofenaco de potássio 75mg/3ml, inj. Amp. 3 ml.	Ampola	3000	TEUTO	R\$ 2,15	R\$ 6.450,00
294	Enema de glicerina estéril 12% 500 ML	Frasco	120	WYETH	R\$ 12,02	R\$ 1.442,40
295	Epinefrina 1 mg/ml, amp. 1 ml.	Ampola	480	HYPOFARMA	R\$ 1,67	R\$ 801,60
296	Etilefrina 10 mg/ml, amp. 1 ml.	Ampola	1000	U. QUIMICA	R\$ 2,78	R\$ 2.780,00
300	Gentamicina 40mg/ml, inj. Amp. 1 ml.	Ampola	6000	SANTISA	R\$ 1,48	R\$ 8.880,00
302	Gliconato de cálcio, 10%, inj. 10 ml.	Ampola	500	H. ISTAR	R\$ 3,87	R\$ 1.935,00
305	Hidrocortisona 100 mg, inj.	Ampola	2000	BLAU	R\$ 5,19	R\$ 10.380,00
306	Hidrocortisona 500 mg, inj. Amp. 4 ml.	Ampola	2000	BLAU	R\$ 9,81	R\$ 19.620,00
309	Neocaina 0.5% ampolas com 4ml envelopadas	Ampola	400	CRISTALIA	R\$ 15,44	R\$ 6.176,00
310	Lidocaína 2% geléia, 30 gr.	Bisnaga	1000	CRISTALIA	R\$ 3,12	R\$ 3.120,00
311	Lidocaína Spray 10% 100 mg/ml 50 ml	Frasco	36	HIPOLABOR	R\$ 116,25	R\$ 4.185,00
313	Manitol 200 mg/ml 20% - 250 ml	Frasco	600	FRESENIUS	R\$ 13,38	R\$ 8.028,00
314	Metronidazol 0,5%, inj. 100 ml, sistema fechado.	Frasco	1800	FARMACE	R\$ 9,09	R\$ 16.362,00

315	Oxacilina 1g	Ampola	3000	BLAU	R\$ 6,63	R\$ 19.890,00
318	Prostigmine ampolas	Ampola	500	VALEANT	R\$ 3,96	R\$ 1.980,00
321	Soro fisiológico 0,9% 100 ml	Frasco	4800	FRESENIUS	R\$ 5,70	R\$ 27.360,00
322	Soro fisiológico 0,9%, 250 ml inj	Frasco	4800	FRESENIUS	R\$ 7,07	R\$ 33.936,00
324	Soro glicofisiológico c/ 500 ml inj	Frasco	4800	FRESENIUS	R\$ 8,56	R\$ 41.088,00
326	Soro glicosado 5% 500 ml, sistema fechado.	Frasco	4800	FRESENIUS	R\$ 8,78	R\$ 42.144,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 365.004,00	
LOTE 6 Filmes para raio-x e químicos						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	MARCAS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
332	FILME PARA RAIOS-X 24CM X 30CM, CAIXA COM 100 PELÍCULAS	CX	18	IBF	R\$ 203,66	R\$ 3.665,88
334	FILME PARA RAIOS-X 35CM X 35CM, CAIXA COM 100 PELÍCULAS	CX	18	IBF	R\$ 337,45	R\$ 6.074,10
336	REVELADOR AUTOMÁTICO FORMULA PARA 38 LITROS	GALAO	12	DCP BRASIL	R\$ 385,05	R\$ 4.620,60
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 14.360,58	
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 640.255,74	

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 012/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o

valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de MIRADOR/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

SUCUPIRA DO NORTE - MA, 27 de setembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ananda de Oliveira Almeida

Secretária Municipal De Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA

CNPJ Nº 07.404.989/0001-48

Representante: Nicanor Jales Neto

R.G. Nº 1607889 SSP-PI, C.P. F Nº 753.262.053-00

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: f7739bf40d44aa393eb579a61407fa1b

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022. PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.0407.012/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 29/07/2022

ABERTURA: 09:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022. PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.0407.012/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro do ano de 2022, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA**, reuniram-se na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Senhora **Ananda de Oliveira Almeida**, Secretária Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, denominada: **ORDENADORA DE DESPESAS e ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022** e o Senhor: **Aleandro Gonçalves Passarinho** portador do CPF nº 427.785.143-98, representante da empresa: **ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO - EPP** inscrita no **CPNJ sob o Nº 00.795.813/0001-15**, situada na Rua Urbano Santos, Nº 50, Bairro Centro, Cep: 65840000, São Raimundo Das Mangabeiras/MA, CEP: 65840000, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 016 e 017/2021 de 28 de Abril de 2021, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 012/2022- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE REGISTRAR** os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o fornecimento de medicamentos diversos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2022**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTE CONTRATADA.

Dados da Empresa: Razão Social: ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO - EPP	
CNPJ: 00.795.813/0001-15	Inscrição Estadual: 12.147314-7
Endereço: RUA URBANO SANTOS, Nº 50, BAIRRO CENTRO, SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA, CEP: 65840000	Inscrição Municipal:
Tel./Fax: (99)3532-1341/1217	EMAIL: soshospitalar@hotmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2022 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTE 01 MATERIAIS DE USO HOSPITALAR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	MARCAS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
6	Agulhas 13x 4,5 (p/ insulina)	Unid	25000	LABOR IMPORT	R\$ 0,11	R\$ 2.750,00
11	Agulhas 40x 12	Unid	10000	LABOR IMPORT	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
26	Atadura de crepe 10 cm x 3m c/ 9 fios c/12	DZS	600	ORTOFEN	R\$ 7,05	R\$ 4.230,00
28	Atadura de crepe 15 cm x 3m c/ 9 fios c/12	DZS	600	ORTOFEN	R\$ 9,15	R\$ 5.490,00
32	Atadura gessada 15 cm x 3m	Unid.	400	ORTOFEN	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00
37	Cateter intravenoso nº 14	Unid.	2000	LABOR IMPORT	R\$ 1,12	R\$ 2.240,00
38	Cateter intravenoso nº 16	Unid.	2000	LABOR IMPORT	R\$ 1,12	R\$ 2.240,00
46	Coletor de urina sistema aberto, 1.200 ml.	Unid.	200	DESCARPACK	R\$ 5,30	R\$ 1.060,00
54	Fio catgut cromado 2-0 s/ agulhado	Caixa	40	SHALON	R\$ 139,90	R\$ 5.596,00
57	Fio catgut simples 0 s/ agulha.	Caixa	40	SHALON	R\$ 99,79	R\$ 3.991,60
58	Fio catgut simples 2.0 s/ agulha.	Caixa	40	SHALON	R\$ 99,99	R\$ 3.999,60
59	Fio catgut simples 2.0 c/ agulha.	Caixa	40	SHALON	R\$ 119,00	R\$ 4.760,00
66	Fita p/ hospitalar 19mm/50 m	Unid.	300	MISSNER	R\$ 4,76	R\$ 1.428,00
67	Kit cesarea cx c/ 12 env. Ag. Completo	Caixa	18	SHALON	R\$ 243,79	R\$ 4.388,22

68	Kit obstétrico cromado 2.0 c/ agulha	Caixa	18	SHALON	R\$ 170,00	R\$ 3.060,00
76	Propé desc.	Unid.	12000	PHARMARTEX	R\$ 0,16	R\$ 1.920,00
77	Papel grau cirurgico 25x100	Rolos	24	HARBOMEDICAL	R\$ 122,90	R\$ 2.949,60
86	Sonda de foley 2 vias nº 10	Unid.	200	LAMEDID	R\$ 3,55	R\$ 710,00
90	Sonda de foley 2 vias nº 8	Unid.	200	LAMEDID	R\$ 3,55	R\$ 710,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 54.323,02	
LOTE 02 MATERIAL DE USO AMBULATORIAL / HOSPITALAR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	MARCAS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
121	Coletor de material perfurocortante 20 litros	Unid.	200	DESCARBOX	R\$ 7,92	R\$ 1.584,00
122	Coletor de material perfurocortante 3 litros	Unid.	200	DESCARBOX	R\$ 4,06	R\$ 812,00
126	Equipo macrogotas p/ soro c/ injetor lateral desc.	Unid.	12000	LAMEDID	R\$ 1,43	R\$ 17.160,00
133	Gel p/ ultrassonografia, 5 kg.	Galão	36	VICPHARMA	R\$ 42,99	R\$ 1.547,64
136	Kit PapaNicolau médio completo	Unid.	3000	LABOR IMPORT	R\$ 3,82	R\$ 11.460,00
139	Lâmina p/ bisturi nº. 10	Unid.	2000	CIRUTI	R\$ 0,26	R\$ 520,00
140	Lâmina p/ bisturi nº. 11	Unid.	2000	CIRUTI	R\$ 0,26	R\$ 520,00
144	Lâminas de bisturi nº 23	Unid.	3000	CIRUTI	R\$ 0,21	R\$ 630,00
150	Máscara Simples descartável	Unid.	25000	MEDIX	R\$ 0,29	R\$ 7.250,00
152	Nylon 0 c/ agulha	Caixa	60	PROCARE	R\$ 32,00	R\$ 1.920,00
157	Seringa descartável 01 ml s/ agulha	Unid.	12000	SR	R\$ 0,19	R\$ 2.280,00
159	Seringa descartável 05 ml s/ agulha	Unid.	25000	SR	R\$ 0,21	R\$ 5.250,00
163	Seringa descartável 10 ml, s/ agulha.	Unid.	20000	SR	R\$ 0,36	R\$ 7.200,00
166	Seringa descartável 20ml c/agulha	Unid.	10000	SR	R\$ 0,60	R\$ 6.000,00
168	Tiras p/ teste de glicose no sangue (on call plus) c/ 25 tiras	Caixa	600	ON CALL PLUS	R\$ 24,99	R\$ 14.994,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 79.127,64	
LOTE 03 MEDICAMENTOS ATENÇÃO BASICA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	MARCAS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
169	Ambroxol xarope adulto, 30 mg/ 5 ml, 100 ml.	VD	2000	NATULAB	R\$ 3,28	R\$ 6.560,00
171	Amoxicilina susp.	VD	2000	PRATI	R\$ 4,58	R\$ 9.160,00
173	Bromoprida gotas, 20 ml.	FRS	2000	EMS	R\$ 2,29	R\$ 4.580,00
175	Cetoconazol creme	TB	1000	SOBRAL	R\$ 3,45	R\$ 3.450,00
176	Cimetidina 200 mg, CMP	CMP	5000	PRATI	R\$ 0,36	R\$ 1.800,00
177	Cinarizina 25 mg	CMP	10000	RANBAXY	R\$ 0,39	R\$ 3.900,00
179	Complexo B CMP	CMP	10000	NATULAB	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
180	Complexo B gotas de 20 ml.	VD	2000	NATULAB	R\$ 2,60	R\$ 5.200,00
181	Complexo B xarope	VD	2000	NATULAB	R\$ 5,32	R\$ 10.640,00
191	Nistatina creme vaginal 250.000 UI, 50 gr.	BIS	1000	PRATI	R\$ 5,55	R\$ 5.550,00
195	Salbutamol 0,04% xarope c/ 100ml.	FRS	800	PRATI	R\$ 6,30	R\$ 5.040,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 56.980,00	
LOTE 04 MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	MARCAS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
201	AAS 500 mg, comp.	Comp.	6000	EMS	R\$ 0,09	R\$ 540,00
204	Albendazol suspensão oral 40 mg/mL.	Vidro	3000	PRATI	R\$ 1,40	R\$ 4.200,00

205	Amoxicilina pó p/ susp oral 50mg/ml c/ 60 ml.	Frasco	2000	PRATI	R\$ 4,95	R\$ 9.900,00
206	Amoxicilina 500 mg, comp.	Comp.	25000	PRATI	R\$ 0,31	R\$ 7.750,00
208	Azitromicina pó p/ suspensão oral 600mg c/ 15 ml	Vidro	400	PRATI	R\$ 8,14	R\$ 3.256,00
209	Captopril 25 mg, comp.	Comp.	65000	GEOLAB	R\$ 0,04	R\$ 2.600,00
210	Cefalexina 500 mg, caps.	Comp.	15000	ABL	R\$ 0,65	R\$ 9.750,00
211	Cefalexina, cloridrato de, susp. Oral 50 mg/ ml, c/ 60 ml.	Frasco	2000	TEUTO	R\$ 8,19	R\$ 16.380,00
214	Dexametasona elixir 0,1g/mL.c/ 100 ml	Vidro	2000	FARMACE	R\$ 2,65	R\$ 5.300,00
215	Dexclorfeniramina, maleato, comp. 2mg	Comp.	5000	GEOLAB	R\$ 0,11	R\$ 550,00
217	Diclofenaco de potássio 50mg	Comp.	25000	GEOLAB	R\$ 0,09	R\$ 2.250,00
218	Digoxina 0,25mg comp.	Comp.	4000	PHARLAB	R\$ 0,12	R\$ 480,00
220	Enalapril, maleato de 10 mg caixa com 500 comprimidos	CX.	200	FARMACE	R\$ 23,64	R\$ 4.728,00
221	Enalapril, maleato de 20mg caixa com 500 comprimidos	CX	200	HIPOLABOR	R\$ 25,87	R\$ 5.174,00
226	Hidróxido de magnésio+hidr.de alumínio susp.oral c/150ml	Vidro	1000	HIPOLABOR	R\$ 8,96	R\$ 8.960,00
232	Losartana potássica 100 mg	Comp.	8000	NATULAB	R\$ 0,23	R\$ 1.840,00
236	Metformina, cloridrato, 500mg comp.	Comp.	40000	PRATI	R\$ 0,11	R\$ 4.400,00
240	Metronidazol 200 mg/ 5 ml susp. oral, c/ 80 ml.	Frasco	2000	BELFAR	R\$ 5,07	R\$ 10.140,00
245	Miconazol, nitrato de, creme vaginal 2%, 60 gr.	Bisnaga	500	PRATI	R\$ 9,34	R\$ 4.670,00
248	Nistatina susp. Oral 100.000 UI/ml c/ 30ml.	Frasco	800	PRATI	R\$ 4,21	R\$ 3.368,00
251	Paracetamol 500 mg, comp.	Comp.	18000	HIPOLABOR	R\$ 0,13	R\$ 2.340,00
255	Propranolol, cloridrato de, 40mg comp.	Comp.	65000	SANVAL	R\$ 0,05	R\$ 3.250,00
257	Sinvastatina comp. 20 mg	Comp.	12000	HIPOLABOR	R\$ 0,11	R\$ 1.320,00
260	Sulfa. + trimetoprina susp. 40mg+8mg/ml, 50 ml.	Frasco	1800	PRATI	R\$ 3,33	R\$ 5.994,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 119.140,00	

LOTE 05 - MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	MARCAS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
267	Amicacina 250mg/ml injetavel amp. 2 ml	Ampola	1000	TEUTO	R\$ 8,35	R\$ 8.350,00
269	Ampicilina 1g, inj.	Ampola	3000	CILINON	R\$ 3,60	R\$ 10.800,00
293	Enoxoparina 40mg	Ampola	600	CRISTALIA	R\$ 31,06	R\$ 18.636,00
297	Furosemida 20 mg/ 2 ml, amp. 2 ml.	Ampola	5000	FARMACE	R\$ 1,98	R\$ 9.900,00
298	Gentamicina 10 mg/ml, inj. Amp. 1 ml.	Ampola	2000	NOVAFARMA	R\$ 1,34	R\$ 2.680,00
299	Gentamicina 20 mg/ml, inj. Amp. 1 ml.	Ampola	2000	NOVAFARMA	R\$ 1,08	R\$ 2.160,00
303	Glicose 25%, amp. 10 ml.	Ampola	4000	FARMACE	R\$ 0,68	R\$ 2.720,00
307	Lidocaína 2% ampola c/5ml	Ampola	1800	HIPOLABOR	R\$ 3,15	R\$ 5.670,00
308	Neocaina 0.5% frasco c/20 ml s/ vaso	Ampola	600	CRISTALIA	R\$ 12,04	R\$ 7.224,00
312	Maleato de ergometrina 1 ml 0,02 mg/ml	Ampola	600	UNIAO QUIMICA	R\$ 3,29	R\$ 1.974,00
317	Piracetan 1 gr, inj. Amp. 5 ml.	Ampola	1200	AVENTISs	R\$ 17,55	R\$ 21.060,00
320	Ringer c/ lactado 500 ml	Frasco	3600	FARMACE	R\$ 5,26	R\$ 18.936,00
323	Soro fisiológico 0,9%, 500 mL inj	Frasco	7200	FARMACE	R\$ 8,24	R\$ 59.328,00
325	Soro glicosado 5% 250 ml, sistema fechado.	Frasco	4800	FARMACE	R\$ 6,49	R\$ 31.152,00

327	Sulfadiazina de prata 1% pomada 500 g	Potes	100	PRATI	R\$ 39,35	R\$ 3.935,00
328	Vitamina K 10 mg/ml, inj. Amp. 1 ml.	Ampola	1000	HIPOLABOR	R\$ 3,85	R\$ 3.850,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 208.375,00	
LOTE 6 Filmes para raio-x e químicos						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	MARCAS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
329	FILME P/ RX 35X43 CX/100UND	CX	18	FUJFILM	R\$ 296,45	R\$ 5.336,10
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 5.336,10	
LOTE 7 EPI's						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	MARCAS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
352	MASCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO DUPLA UNIDADES C/100	CX	200	MEDIX	R\$ 13,27	R\$ 2.654,00
354	ÓCULOS DE PROTEÇÃO HOSPITALAR, CONFORTÁVEL, PROTEÇÃO LATERAL, HASTES FLEXÍVEIS, INCOLOR	UND	300	FENIX	R\$ 4,20	R\$ 1.260,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 3.914,00	
LOTE 10 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS/PSICOTRÓPICOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	MARCAS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
356	Clonazepam 2mg	Und	3000	GEOLAB	R\$ 0,09	R\$ 270,00
358	fenorbabital comprimido 100mg	Und	6000	TEUTO	R\$ 0,29	R\$ 1.740,00
359	fenorbabital gotas 40mg/ml	Und	120	UNIAO QUIMICA	R\$ 4,12	R\$ 494,40
360	Hidantal 100mg	Und	6000	CRISTALIA	R\$ 0,18	R\$ 1.080,00
371	Depakene 500mg	Und	4800	ABBOT	R\$ 1,51	R\$ 7.248,00
374	Cloridrato de clorpromazina 100mg	Und	6000	CRISTALIA	R\$ 0,49	R\$ 2.940,00
377	Carbamazepina 200mg	Und	4000	CRISTALIA	R\$ 0,29	R\$ 1.160,00
379	Fentanil injetável 78,5mcg/ml(injetável)	Und	1200	HIPOLABOR	R\$ 22,61	R\$ 27.132,00
380	Fenitoina injetável 5% (injetável)	Und	1200	TEUTO	R\$ 2,75	R\$ 3.300,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 45.364,40	
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 572.560,16	

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 012/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das

exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que

dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de MIRADOR/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

SUCUPIRA DO NORTE - MA, 27 de setembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ananda de Oliveira Almeida
Secretária Municipal De Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO - EPP

CNPJ Nº 00.795.813/0001-15
Representante: Aleandro Gonçalves Passarinho
CPF nº 427.785.143-98
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: b6336507620a983c83800fef61b7d574*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022. PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.0407.012/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 29/07/2022
ABERTURA: 09:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022. PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.0407.012/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro do ano de 2022, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA**, reuniram-se na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Senhora **Ananda de Oliveira Almeida**, Secretária Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, denominada: **ORDENADORA DE DESPESAS e ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022** e o Senhor: **ALLYSON RANGEL LEITÃO LEAL** portador do RG: 1199437996 SSP MA CPF: 959.529.773-91, representante da empresa: **A. R. L. LEAL E RODRIGUES LTDA** inscrita no **CNPJ sob o Nº 33.961.610/0001-00**, situada na Av. Francisco Vitorino de Assunção, Nº 929 Bairro Parque Piauí, Timon/MA - CEP: 65.636-310, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 016 e 017/2021 de 28 de Abril de 2021, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 012/2022- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE REGISTRAR** os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o fornecimento de medicamentos diversos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2022**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTE CONTRATADA.

Dados da Empresa: Razão Social: A. R. L. LEAL E RODRIGUES LTDA	
CNPJ: 33.961.610/0001-00	Inscrição Estadual: 126059586
Endereço: AV FRANCISCO VITORINO DE ASSUNCAO, Nº 929 BAIRRO PARQUE PIAUI, TIMON/MA - CEP: 65.636-310	Inscrição Municipal: 104483
Tel./Fax: 86-99835-3244	EMAIL: arl.licitacao@gmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2022 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTE 01 MATERIAIS DE USO HOSPITALAR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	MARCAS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Água destilada c/ 250 ml, sistema fechado	Amp.	800	CINORD	R\$ 6,99	R\$ 5.592,00
2	Água destilada c/ 500 ml, sistema fechado	Amp.	800	CINORD	R\$ 6,50	R\$ 5.200,00
3	Agulha p/ anestesia (raqui) 25 g 1/2	Unid	500	PROCARE	R\$ 5,80	R\$ 2.900,00

4	Agulha p/ anestesia (raqui) 26 g 1/2	Unid	500	PROCARE	R\$ 5,99	R\$ 2.995,00
5	Agulha p/ anestesia (raqui) 27 g 1/2	Unid	300	PROCARE	R\$ 6,30	R\$ 1.890,00
7	Agulhas 20x5,5	Unid	15000	SR	R\$ 0,11	R\$ 1.650,00
8	Agulhas 25x7,0	Unid	15000	SR	R\$ 0,11	R\$ 1.650,00
9	Agulhas 30x 8,0	Unid	15000	SR	R\$ 0,11	R\$ 1.650,00
10	Agulhas 25x8	Unid	15000	SR	R\$ 0,11	R\$ 1.650,00
13	Álcool 70% gel 500g	Frascos	1200	SUPER SOL	R\$ 6,06	R\$ 7.272,00
16	Algodão 0 c/ agulha cx/24und	cxs	24	SHALON	R\$ 58,72	R\$ 1.409,28
18	Algodão 2.0 c/ agulha. Cx/24und	cxs	24	SHALON	R\$ 63,47	R\$ 1.523,28
22	Atadura de algodão 10 cm c/12	DZS	300	POLAR FIX	R\$ 11,81	R\$ 3.543,00
29	Atadura de crepe 20 cm x 3m c/ 9 fios c/12	DZS	600	ORTOFEN	R\$ 12,86	R\$ 7.716,00
31	Atadura gessada 12 cm x 3m	Unid.	400	ORTOFEN	R\$ 3,56	R\$ 1.424,00
33	Atadura gessada 20 cm x 3m	Unid.	400	ORTOFEN	R\$ 5,69	R\$ 2.276,00
34	Campo operatório 45cm x 50cm pct. c/ 50 unid	Pacote	140	AMERICA	R\$ 69,99	R\$ 9.798,60
35	Caixa p/ pérfuro cortante 7l	Und	600	DESCARBOX	R\$ 4,99	R\$ 2.994,00
36	Caixa p/ pérfuro cortante 20l	Und	600	DESCARBOX	R\$ 7,55	R\$ 4.530,00
39	Cateter intravenoso nº 18	Unid.	2000	TOPMED	R\$ 1,12	R\$ 2.240,00
40	Cateter intravenoso nº 20	Unid.	2000	TOPMED	R\$ 1,12	R\$ 2.240,00
69	Kit obstétrico cromado O c/ agulha	Caixa	18	SHALON	R\$ 186,00	R\$ 3.348,00
71	Luva cirúrgica est. Nº 7.0	Par	3000	MADEITEX	R\$ 1,49	R\$ 4.470,00
72	Luva cirúrgica est. Nº 7,5	Par	6000	MADEITEX	R\$ 1,49	R\$ 8.940,00
73	Luva cirúrgica est. Nº 8,0.	Par	6000	MADEITEX	R\$ 1,60	R\$ 9.600,00
74	Luva cirúrgica est. Nº 8,5	Par	2000	MADEITEX	R\$ 1,60	R\$ 3.200,00
75	Multivias c/ clamp de 2 vias	Unid.	3000	MEDSONDA	R\$ 1,28	R\$ 3.840,00
80	Papel Toalha	Rolos	200	ALECRIM	R\$ 11,70	R\$ 2.340,00
81	Scalp nº 21 desc.	Unid.	5000	CIRUTI	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
83	Scalp nº 25 desc.	Unid.	10000	CIRUTI	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
87	Sonda de foley 2 vias nº 12	Unid.	200	SOLIDOR	R\$ 3,56	R\$ 712,00

VALOR TOTAL DO LOTE **R\$ 113.093,16**

LOTE 02 MATERIAL DE USO AMBULATORIAL / HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	MARCAS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
109	Abaixador de língua c/ 100 unidades	Pacote	300	THEOTO	R\$ 5,88	R\$ 1.764,00
110	Agulha descartável 13x3 c/ 100 unid.	Caixa	400	SR	R\$ 11,30	R\$ 4.520,00
111	Agulha descartável 13x4,5 c/ 100 unid.	Caixa	400	SR	R\$ 10,99	R\$ 4.396,00
112	Agulha descartável 20x5,5 c/ 100 unid.	Caixa	400	SR	R\$ 10,99	R\$ 4.396,00
113	Agulha descartável 25x7, c/ 100 unid.	Caixa	600	SR	R\$ 10,81	R\$ 6.486,00
114	Agulha descartável 25x8 c/ 100 unid.	Caixa	400	SR	R\$ 10,81	R\$ 4.324,00
115	Agulha descartável 30x8 c/ 100 und	Caixa	300	SR	R\$ 10,99	R\$ 3.297,00
116	Aparelho de pressão adulto c/ estetoscópio	Unid.	100	PAMED	R\$ 99,99	R\$ 9.999,00
118	Clorexidina 2%, degermante, 1.000 ml.	Litro	120	RIOQUIMICA	R\$ 28,00	R\$ 3.360,00
123	Coletor de material perfurocortante 7 litros	Unid.	200	DESCARBOX	R\$ 8,40	R\$ 1.680,00

124	Coletor com tampa rosquiável transparente para fezes e urina universal 70 ml	Und	2000	CRAL	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
127	Equipo macrogotas s/injetor	Unid.	2000	LABOR IMPORT	R\$ 1,55	R\$ 3.100,00
128	Equipo p/ transfusão de sangue	Und	200	SOLIDOR	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
129	Esparadrapo 10 cm x 4,5 m.	Unid.	1200	MISSNER	R\$ 12,85	R\$ 15.420,00
132	Gase hidrófilo 91 cm x 91 cm c/ 09 fios	Rolo	500	ORTOFEN	R\$ 32,41	R\$ 16.205,00
137	Kit papa Nicolau grande completo	Unid.	3000	ADLIN	R\$ 3,98	R\$ 11.940,00
146	Luva de procedimento tam Ext P c100 unid.	Caixa	600	MEDIX	R\$ 20,00	R\$ 12.000,00
147	Luva de procedimento tam. G, c/ 100 unid	Caixa	1200	MEDIX	R\$ 20,00	R\$ 24.000,00
151	Máscara tripla descartável	Unid.	18000	DESCARPACK	R\$ 0,21	R\$ 3.780,00
158	Seringa descartável 03 ml s/ agulha	Unid.	25000	SR	R\$ 0,24	R\$ 6.000,00
160	Seringa descartável 01ml c/agulha	Unid.	25000	SR	R\$ 0,31	R\$ 7.750,00
167	Termômetro clínico digital	Unid.	100	INCOTERM	R\$ 13,17	R\$ 1.317,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 149.034,00	
LOTE 03 MEDICAMENTOS ATENÇÃO BASICA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	MARCAS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
170	Ambroxol xarope pediatrico, 15 mg/ 5 ml, 100 ml.	VD	2000	NATULAB	R\$ 3,29	R\$ 6.580,00
193	Polivitamina liq. 100 ml	VD	3000	MEDQUIMICA	R\$ 4,15	R\$ 12.450,00
198	Vitamina D	CMP	5000	VITAMEDIC	R\$ 0,76	R\$ 3.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 22.830,00	
LOTE 04 MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	MARCAS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
202	Acido fólico 5 mg, comp.	Comp.	35000	HIPOLABOR	R\$ 0,06	R\$ 2.100,00
212	Ciprofloxacino, cloridrato de, 500 mg comp.	Comp.	2000	PRATI	R\$ 0,35	R\$ 700,00
213	Dexametasona creme	tubo	3000	PRATI	R\$ 2,35	R\$ 7.050,00
219	Dipirona sódica solução oral 500mg/ml c/ 10ml.	Frasco	3000	FARMACE	R\$ 1,26	R\$ 3.780,00
225	Glibenclamida 5mg caixa com 750 comprimidos.	Cx	200	GEOLAB	R\$ 35,30	R\$ 7.060,00
231	Loratadina xarope 1mg/ml, c/ 100ml.	Frasco	500	MARIOL	R\$ 4,62	R\$ 2.310,00
233	Losartana potássica 50 mg	Comp.	45000	GEOLAB	R\$ 0,11	R\$ 4.950,00
237	Metformina, cloridrato, 850mg comp.	Comp.	40000	PRATI	R\$ 0,13	R\$ 5.200,00
238	Metoclopramida, cloridrato de, 10 mg comp.	Comp.	5000	HIPOLABOR	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00
239	Metoclopramida, cloridrato de, sol. Oral 4 mg/mL c/ 10 ml	Frasco	500	MEDQUIMICA	R\$ 1,40	R\$ 700,00
248	Nistatina susp. Oral 100.000 UI/ml c/ 30ml.	Frasco	800	GEOLAB	R\$ 2,30	R\$ 1.840,00
253	Prednisona 20 mg, comp.	Comp.	15000	SANVAL	R\$ 0,23	R\$ 3.450,00
256	Sais p/ reidratação oral po p/ sol. Oral c/ 27,9 gr.	Envelop	3000	NATULAB	R\$ 1,13	R\$ 3.390,00
261	Sulfato ferroso 25 mg/ml, sol.oral, 30 ml.	Frasco	1800	NATULAB	R\$ 2,60	R\$ 4.680,00
262	Sulfato ferroso 40 mg, comp.	Comp.	25000	NATULAB	R\$ 0,13	R\$ 3.250,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 52.210,00	
LOTE 05 - MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA HOSPITALAR						

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	MARCAS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
265	Água para injeção 250 ml, sistema fechado.	Ampola	2000	SAMTEC	R\$ 4,16	R\$ 8.320,00
276	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 4 mg + 500 mg/ml inj.	Ampola	4000	FARMACE	R\$ 6,01	R\$ 24.040,00
281	Cimetidina 300mg/2ml, inj.	Ampola	3000	HYPOFARMA	R\$ 3,60	R\$ 10.800,00
287	Complexo B injetável, amp. 2 ml.	Ampola	6000	HYPOFARMA	R\$ 2,30	R\$ 13.800,00
291	Diclofenaco de sódio 75mg/3ml, inj. Amp. 3 ml.	Ampola	8000	FARMACE	R\$ 1,89	R\$ 15.120,00
292	Dipirona 50%, inj. Amp. 2 ml.	Ampola	8000	SANTISA	R\$ 2,39	R\$ 19.120,00
301	Gentamicina 80mg/2ml, inj. Amp. 2 ml.	Ampola	8000	SANTISA	R\$ 1,90	R\$ 15.200,00
319	Ringer simples 500 ml	Frasco	3600	FARMACE	R\$ 6,46	R\$ 23.256,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 129.656,00	
LOTE 6 Filmes para raio-x e químicos						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	MARCAS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
330	FILME DE ULTRASON SIMILAR AO UPP 110S (110mm x 20m), Rendimento aproximado 210 impressões	ROLO	12	MEDPEX	R\$ 118,05	R\$ 1.416,60
331	FILME PARA RAIOS-X 18CM X 24CM, CAIXA COM 100 PELÍCULAS	CX	18	IBF	R\$ 132,34	R\$ 2.382,12
335	FIXADOR AUT. P/ RAIOS-X GALÃO FORMULA PARA 38 LT	GALAO	12	IBF	R\$ 279,17	R\$ 3.350,04
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 7.148,76	
LOTE 7 EPI's						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	MARCAS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
337	GORRO DESCARTAVEL PCT/100UND	PCT	300	ANAPOLIS	R\$ 19,00	R\$ 5.700,00
338	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0	PAR	1000	MADEITEX	R\$ 1,70	R\$ 1.700,00
339	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5	PAR	2500	MADEITEX	R\$ 1,70	R\$ 4.250,00
340	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 8,0	PAR	2000	MADEITEX	R\$ 1,70	R\$ 3.400,00
342	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M C/100	CX	300	MEDIX	R\$ 18,99	R\$ 5.697,00
343	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P C/100	CX	300	MEDIX	R\$ 18,99	R\$ 5.697,00
344	LUVA DE VINIL G	CX	300	DESCARPACK	R\$ 18,19	R\$ 5.457,00
345	LUVA DE VINIL M	CX	300	DESCARPACK	R\$ 18,19	R\$ 5.457,00
349	LUVA NITRILICA PP	CX	300	DESCARPACK	R\$ 23,80	R\$ 7.140,00
350	LUVAS DE VINIL P	CX	300	DESCARPACK	R\$ 18,19	R\$ 5.457,00
351	PAPEL TOALHA BRANCO, PCT c/1000	UNID	200	ALECRIM	R\$ 11,84	R\$ 2.368,00
353	MASCARA TRIPLA C/50	CX	200	DESCARPACK	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00
355	PRO-PÉ C/100 UNIDADES	PCT	300	PRODESC	R\$ 14,99	R\$ 4.497,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 58.920,00	
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 532.891,92	

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 012/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de MIRADOR/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

SUCUPIRA DO NORTE - MA, 27 de setembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ananda de Oliveira Almeida
Secretária Municipal De Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

A. R. L. LEAL E RODRIGUES LTDA

CNPJ Nº 33.961.610/0001-00
Representante: Allyson Rangel Leitão Leal
RG: 1199437996 SSP MA CPF: 959.529.773-91
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: e6953d423095b0c92ee518742911049d

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022. PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.0407.012/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 29/07/2022
ABERTURA: 09:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022. PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.0407.012/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro do ano de 2022, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA**, reuniram-se na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Senhora **Ananda de Oliveira Almeida**, Secretária Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, denominada: ORDENADORA DE DESPESAS e ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022** e o Senhor: **CARLA DE CARVALHO** portador do CPF: 629.260.803-44, RG: 1.969.514 SSP-PI, representante da empresa: **C. DE CARVALHO - ME** inscrita no **CPNJ sob o Nº 28.492.207/0001-40**, situada na Rua Desembargador Francisco Pires de Castro nº830 Bairro: Centro Norte/Marquês, Teresina - PI CEP: 64.002-490, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 016 e 017/2021 de 28 de Abril de 2021, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 012/2022- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE REGISTRAR** os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o fornecimento de medicamentos diversos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2022**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTE CONTRATADA.

Dados da Empresa: Razão Social: C. DE CARVALHO- ME	
CNPJ: 28.492.207/0001-40	Inscrição Estadual: 19.604.950-4
Endereço: Rua Desembargador Francisco Pires de Castro nº830 Bairro: Centro Norte/Marquês, Teresina - PI CEP: 64.002-490	Inscrição Municipal:
Tel./Fax: 86-3227-6623	EMAIL: unicahospitalarpiaui@hotmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2022 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTE 01 MATERIAIS DE USO HOSPITALAR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	MARCAS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
44	Cateter nasal tipo óculos infantil	Und	2000	LABORIMPORT	R\$ 3,12	R\$ 6.240,00
49	Escova para assepsia c/ PVPI	Unid.	1000	RIOQUIMICA	R\$ 4,20	R\$ 4.200,00
64	Fio mononylon 5-0 c/agulha 2,5 cm	Caixa	50	PROCARE	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 12.440,00	
LOTE 03 MEDICAMENTOS ATENÇÃO BÁSICA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	MARCAS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
182	Diclofenaco de potássio 15mg/mL gotas, c/ 20 mL.	VD	2000	CIMED	R\$ 2,78	R\$ 5.560,00
183	Diclofenaco de potássio 50 mg, CMP	CMP	12000	CIMED	R\$ 0,09	R\$ 1.080,00
185	Dimeticona 40 mg, CMP	CMP	12000	PRATI	R\$ 0,14	R\$ 1.680,00
188	Iodeto de potássio 100 ml xarope	VD	2000	IMEC	R\$ 4,18	R\$ 8.360,00
189	Ivermectina	CMP	3000	LEGRAND	R\$ 0,53	R\$ 1.590,00
192	Oleo mineral 100 ml	VD	300	AIRELA	R\$ 3,34	R\$ 1.002,00
194	Ranitidina 150 mg, CMP	CMP	8000	GEOLAB	R\$ 0,80	R\$ 6.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 25.672,00	
LOTE 04 MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	MARCAS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
241	Metronidazol 250 mg, comp.	Comp.	12000	PRATI	R\$ 0,30	R\$ 3.600,00
243	Miconazol, loção 2% c/ 30 ml	Frasco	600	BELFAR	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 6.000,00	
LOTE 05 - MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA HOSPITALAR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	MARCAS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
275	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 10 mg/ml c/ 20 ml gotas	Frasco	1000	FARMACE	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
280	Ceftriaxona 1 gr injetável	Ampola	5000	ANTIBIOTICOS	R\$ 7,50	R\$ 37.500,00
316	Oxitocina 5 UI/ ml, amp. 1 ml.	Ampola	3000	UNIÃO QUIMICA	R\$ 7,60	R\$ 22.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 70.300,00	
LOTE 6 Filmes para raio-x e químicos						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	MARCAS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
333	FILME PARA RAIOS-X 30CM X 40CM, CAIXA COM 100 PELÍCULAS	CX	18	IBF	R\$ 240,00	R\$ 4.320,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 4.320,00	
LOTE 10 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS/PSICOTRÓPICOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	MARCAS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
357	Clonazepam 2,5mg/ml	Und	100	HIPOLABOR	R\$ 12,09	R\$ 1.209,00

361	Depakene 50mg/ml	Und	100	HIPOLABOR	R\$ 6,50	R\$ 650,00
362	Depakote 500mg	Und	8000	BIOLAB	R\$ 1,65	R\$ 13.200,00
363	Diazepam 10mg/cp	Und	3000	SANTISA	R\$ 0,12	R\$ 360,00
364	Diazepam 5 mg	Und	3000	SANTISA	R\$ 0,15	R\$ 450,00
365	Fluoxetina 20mg	Und	2000	VITAMEDIC	R\$ 0,14	R\$ 280,00
366	Risperidona 1mg	Und	2000	PRATI	R\$ 0,13	R\$ 260,00
368	Haldol Decanoato 70,52mg/ml	Und	3000	CRISTALIA	R\$ 0,25	R\$ 750,00
370	Quetiapina 100mg	Und	200	CRISTALIA	R\$ 0,80	R\$ 160,00
372	Depakote 250mg	Und	2400	BIOLAB/BIOLAB	R\$ 0,65	R\$ 1.560,00
373	Cloridrato de Protemazina 25mg	Und	6000	TEUTO	R\$ 0,26	R\$ 1.560,00
375	Rivotril comprimido 2 mg	Und	500	PHARLAB	R\$ 0,20	R\$ 100,00
378	Fenobarbital injetavel 200 MG/ML(injetável)	Und	1200	TEUTO	R\$ 2,60	R\$ 3.120,00
381	Haloperidol 5mg (injetável)	Und	1200	U.QUIMICA/U.QUIMICA	R\$ 19,74	R\$ 23.688,00
382	Haldol decanoato 70,52mg(injetável)	Und	1200	CRISTALIA	R\$ 24,53	R\$ 29.436,00
383	Clorpromazina 25mg(injetável)	Und	1200	U.QUIMICA/U.QUIMICA	R\$ 8,51	R\$ 10.212,00
384	Diazepan 10mg (injetável)	Und	2400	SANTISA	R\$ 3,51	R\$ 8.424,00
385	Morfina 1,0mg(injetável)	Und	1200	CRISTALIA	R\$ 7,38	R\$ 8.856,00
386	Tramadol 50mg(injetável)	Und	1200	HIPOLABOR	R\$ 4,89	R\$ 5.868,00
387	Tramadol 100mg(injetável)	Und	2400	HIPOLABOR	R\$ 4,95	R\$ 11.880,00
388	Peditina 50mg (injetável)	Und	1200	U.QUIMICA/U.QUIMICA	R\$ 5,23	R\$ 6.276,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 128.299,00	
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 247.031,00	

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 012/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar uma único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas,

podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de MIRADOR/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

SUCUPIRA DO NORTE - MA, 27 de setembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ananda de Oliveira Almeida
Secretária Municipal De Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

C DE CARVALHO - ME

CNPJ Nº 28.492.207/0001-40
Representante: CARLA DE CARVALHO
CPF: 629.260.803-44, RG: 1.969.514 SSP-PI
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: bb1713b28726640ea094a58ed67c6037

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022. PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.0407.012/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 29/07/2022
ABERTURA: 09:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022. PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.0407.012/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro do ano de 2022, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA**, reuniram-se na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Senhora **Ananda de Oliveira Almeida**, Secretária Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, denominada: **ORDENADORA DE DESPESAS e ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022** e o Senhor: **Cassiano R. Chmiel** portador do RG nº 6068402632 e do CPF nº 948.635.630-00, representante da empresa: **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME** inscrita no **CPNJ sob o Nº 23.312.871/0001-46**, situada na Rua Sergipe, 955, Bairro Bela Vista, Erechim RS, CEP: 99704-080, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 016 e 017/2021 de 28 de Abril de 2021, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 012/2022- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE REGISTRAR** os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o fornecimento de medicamentos diversos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2022**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTE CONTRATADA.

Dados da Empresa: Razão Social: **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**

CNPJ: 23.312.871/0001-46	Inscrição Estadual: 039/0172910
Endereço: Rua Sergipe, 955, Bairro Bela Vista, Erechim RS, CEP: 99704-080.	Inscrição Municipal: 43147
Tel./Fax: (54)3712 3655/ (54) 3712 1129	EMAIL: exemplarmed@bol.com.br

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2022 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTE 02 MATERIAL DE USO AMBULATORIAL / HOSPITALAR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	MARCAS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
148	Luva de procedimento tam. M, c/ 100 unid.	Caixa	1600	PROCED/LEMGRUBER	R\$ 19,98	R\$ 31.968,00
149	Luva de procedimento tam. P, c/ 100 unid.	Caixa	1600	PROCED/LEMGRUBER	R\$ 20,00	R\$ 32.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 63.968,00	
LOTE 03 MEDICAMENTOS ATENÇÃO BASICA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	MARCAS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
174	Cetoconazol 200 mg CMP	CMP	12000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,35	R\$ 4.200,00
190	Neomicina + bacitracina 0,5%, c/ 10 g.	BIS	1000	PRATI DONADUZZI	R\$ 2,99	R\$ 2.990,00

VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 7.190,00
LOTE 04 MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	MARCAS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
229	Ibuprofeno, comprimido 600 mg	Comp.	20000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,28	R\$ 5.600,00
244	Miconazol, nitrato de, creme 2% dermat. c/ 28 gr.	Bisnaga	600	PRATI DONADUZZI	R\$ 3,60	R\$ 2.160,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 7.760,00
LOTE 05 - MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA HOSPITALAR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	MARCAS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
271	Atenolol 50 mg	Comp.	5000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,09	R\$ 450,00
272	Atenolol 100 mg	Comp.	5000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,12	R\$ 600,00
274	Bromoprida injetável, 5 mg/ml, amp. 2 ml.	Ampola	5000	WASSER	R\$ 4,20	R\$ 21.000,00
304	Glicose 50% amp. 10 ml.	Ampola	4000	SAMTEC	R\$ 0,95	R\$ 3.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 25.850,00
LOTE 7 EPI's						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	MARCAS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
341	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G C/100	CX	300	PROCED/LEMGRUBER	R\$ 19,95	R\$ 5.985,00
346	LUVA NITRILICA G	CX	300	MEDIX	R\$ 20,10	R\$ 6.030,00
347	LUVA NITRILICA M	CX	300	MEDIX	R\$ 19,97	R\$ 5.991,00
348	LUVA NITRILICA P	CX	300	MEDIX	R\$ 20,09	R\$ 6.027,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 24.033,00
LOTE 10 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS/PSICOTRÓPICOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	MARCAS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
367	Risperidona 2mg	Und	2000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,35	R\$ 700,00
369	Olanzapina 10mg	Und	4000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,99	R\$ 3.960,00
376	Carbamazepina 400mg	Und	4000	TEUTO	R\$ 0,75	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 7.660,00
VALOR TOTAL GLOBAL						R\$ 136.461,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 012/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de MIRADOR/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

SUCUPIRA DO NORTE - MA, 27 de setembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ananda de Oliveira Almeida
Secretária Municipal De Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME

CNPJ Nº 23.312.871/0001-46
Representante: Cassiano R. Chmiel
RG nº 6068402632 e do CPF nº 948.635.630-00
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 328e0d49372e7d6ac14c02f2d605041d

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022. PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.0407.012/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 29/07/2022
ABERTURA: 09:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022. PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.0407.012/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro do ano de 2022, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA**, reuniram-se na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Senhora **Ananda de Oliveira Almeida**, Secretária Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, denominada: **ORDENADORA DE DESPESAS e ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022** e o Senhor: **Jacilde Tonin** portador do RG 3058840814 SSP/RS, CPF: 931.959.580-15, representante da empresa: **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no **CPNJ sob o Nº 14.595.725/0001-84**, situada na Rua José Bonifácio, Nº 584 Bairro: Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP:99.740-000, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 016 e 017/2021 de 28 de Abril de 2021, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 012/2022- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE REGISTRAR** os

preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o fornecimento de medicamentos diversos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2022**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTE CONTRATADA.

Dados da Empresa: Razão Social: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
CNPJ: 14.595.725/0001-84	Inscrição Estadual: 170/0009092
Endereço: RUA JOSÉ BONIFÁCIO, Nº 584 BAIRRO: CENTRO, BARAO DE COTEGIPE-RS - CEP:99.740-000	Inscrição Municipal:
Tel./Fax: (54) 3523-2005	EMAIL: novasul@novasulmedicamentos.com.br

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2022 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTE 03 MEDICAMENTOS ATENÇÃO BASICA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	MARCAS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
184	Diclofenaco de sódio 50 mg, CMP	CMP	18000	Belfar	R\$ 0,09	R\$ 1.620,00

186	Dipirona 500 mg, CMP	CMP	35000	Prati	R\$ 0,21	R\$ 7.350,00
187	Hidroclorotiazida 25 mg, comp	CMP	25000	Medquimica	R\$ 0,04	R\$ 1.000,00
199	Vitamina C gotas 20 ml.	VD	2000	Airela	R\$ 2,06	R\$ 4.120,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 14.090,00	
LOTE 04 MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	MARCAS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
200	AAS 100 mg, comp.	Comp.	25000	Brasterápica	R\$ 0,06	R\$ 1.500,00
203	Albendazol 400mg, comp. Mastigável.	Comp.	12000	Prati	R\$ 0,60	R\$ 7.200,00
207	Azitromicina 500 mg, comp.	Comp.	8000	Prati	R\$ 1,30	R\$ 10.400,00
223	Fluconazol 150 mg,	Comp.	5000	Medquimica	R\$ 0,70	R\$ 3.500,00
224	Furosemida 40 mg, caixa com 500 comprimidos	Cx	80	Prati	R\$ 48,00	R\$ 3.840,00
249	Omeprazol 20 mg cápsula	Cápsula	18000	Hipolabor	R\$ 0,14	R\$ 2.520,00
252	Prednisona 05 mg, comp.	Comp.	10000	Hipolabor	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 29.960,00	
LOTE 05 - MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA HOSPITALAR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	MARCAS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
277	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml 1 ml	Ampola	3000	Hypofarma	R\$ 2,40	R\$ 7.200,00
282	Ciprofloxacino 200mg injet. c/ 100 ml	Frasco	400	Hypofarma	R\$ 35,80	R\$ 14.320,00
289	Dexametasona 2,5 ml 4 mg/ml	Ampola	6000	Hypofarma	R\$ 3,90	R\$ 23.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 44.920,00	
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 88.970,00	

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 012/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração

Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de MIRADOR/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

SUCUPIRA DO NORTE - MA, 27 de setembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ananda de Oliveira Almeida

Secretária Municipal De Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 14.595.725/0001-84

Representante: Jacilde Tonin

RG 3058840814 SSP/RS, CPF: 931.959.580-15

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: aaf7689bd6905c238b96cd3848c21792

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022. PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.0407.012/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 29/07/2022

ABERTURA: 09:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022. PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.0407.012/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro do ano de 2022, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA**, reuniram-se na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Senhora **Ananda de Oliveira Almeida**, Secretária Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, denominada: **ORDENADORA DE DESPESAS e ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022** e o Senhor: **Luciano Teixeira Soares** portador do RG nº 995.028 SSP-PI, e do CPF nº 395.079.553-72, representante da empresa: **PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INS. HOSPITALARES LTDA** inscrita no **CPNJ sob o Nº 42.247.960/0001-09**, situada na Rua Paulo Carneiro da Cunha, nº 2100 - Bairro Tancredo Neves, Teresina/PI - CEP: 64076030, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 016 e 017/2021 de 28 de Abril de 2021, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 012/2022- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE REGISTRAR** os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o fornecimento de medicamentos diversos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2022**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTE CONTRATADA.

Dados da Empresa: Razão Social: **PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INS. HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: **42.247.960/0001-09**

Inscrição Estadual:
19.692.833-8

Endereço: Rua Paulo Carneiro da Cunha, nº 2100 - Bairro Tancredo Neves, Teresina/PI - CEP: 64076030	Inscrição Municipal: 6409440
Tel./Fax: (86) 98125.5691	EMAIL: primedistribuidorathe@gmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2022 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTE 01 MATERIAIS DE USO HOSPITALAR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	MARCAS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
79	Papel grau cirurgico 20x100	Rolos	24	MEDGAUZE	R\$ 165,00	R\$ 3.960,00
92	Sonda nasogastrica curta nº 10	Unid.	200	MEDSONDA	R\$ 1,20	R\$ 240,00
93	Sonda nasogastrica curta nº 12	Unid.	200	MEDSONDA	R\$ 1,20	R\$ 240,00
94	Sonda nasogastrica curta nº 14	Unid.	200	MEDSONDA	R\$ 1,20	R\$ 240,00
95	Sonda nasogastrica curta nº 16	Unid.	200	MEDSONDA	R\$ 1,19	R\$ 238,00
96	Sonda nasogastrica curta nº 8	Unid.	200	MEDSONDA	R\$ 1,20	R\$ 240,00
97	Sonda nasogastrica curta nº6	Unid.	200	MEDSONDA	R\$ 1,30	R\$ 260,00
101	Sonda nasogastrica longa nº14	Unid.	200	MEDSONDA	R\$ 1,51	R\$ 302,00
103	Sonda nasogastrica longa nº8	Unid.	200	MEDSONDA	R\$ 1,50	R\$ 300,00
104	Sonda uretral nº 04	Unid.	200	MEDSONDA	R\$ 0,90	R\$ 180,00
105	Sonda uretral nº 06	Unid.	400	MEDSONDA	R\$ 0,91	R\$ 364,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 6.564,00	
LOTE 02 MATERIAL DE USO AMBULATORIAL / HOSPITALAR						

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	MARCAS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
165	Seringa descartável 20 ml, s/ agulha.	Unid.	15000	S.R	R\$ 0,66	R\$ 9.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 9.900,00	
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 16.464,00	

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 012/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de MIRADOR/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

SUCUPIRA DO NORTE - MA, 27 de setembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ananda de Oliveira Almeida

Secretária Municipal De Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INS. HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 42.247.960/0001-09

Representante: Luciano Teixeira Soares

RG nº 995.028 SSP-PI, e do CPF nº 395.079.553-72

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022. PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022 - SRP**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.0407.012/2022****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM****DATA: 29/07/2022****ABERTURA: 09:00 HORAS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022. PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022 - SRP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.0407.012/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro do ano de 2022, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA**, reuniram-se na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Senhora **Ananda de Oliveira Almeida**, Secretária Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, denominada: ORDENADORA DE DESPESAS e ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022** e o Senhor: **CLAUDIO CHAVES COSTA** portador do CPF Nº 714.366.184-87, RG Nº 992061 SSP-PI, representante da empresa: **DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP** inscrita no **CPNJ sob o Nº 28.868.821/0001-63**, situada na Rua Gabriel Ferreira 1695, Bairro Macaúba, TERESINA-PI - CEP: 64016-050, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 016 e 017/2021 de 28 de Abril de 2021, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 012/2022- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE REGISTRAR** os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o fornecimento de medicamentos diversos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2022**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTE CONTRATADA.

Dados da Empresa: Razão Social: DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP	
CNPJ: 28.868.821/0001-63	Inscrição Estadual: 19522633-0
Endereço: Rua Gabriel Ferreira 1695, Bairro Macaúba, Teresina-PI - CEP: 64016-050	Inscrição Municipal:
Tel./Fax: (86) 3085-3161	EMAIL: distribuidoradinamica@distribuidoradinamica.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2022 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTE 01 MATERIAIS DE USO HOSPITALAR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	MARCAS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
23	Atadura de algodão 12 cm c/12	DZS	300	ORTOFEN	R\$ 12,50	R\$ 3.750,00
24	Atadura de algodão 15 cm c/12	DZS	300	ORTOFEN	R\$ 12,50	R\$ 3.750,00
42	Cateter intravenoso , nº. 24	Unid.	2000	POLYMED	R\$ 1,25	R\$ 2.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 10.000,00	
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 10.000,00	

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 012/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas,

podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de MIRADOR/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

SUCUPIRA DO NORTE - MA, 27 de setembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ananda de Oliveira Almeida

Secretária Municipal De Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP

CNPJ Nº 28.868.821/0001-63

Representante: Claudio Chaves Costa

CPF Nº 714.366.184-87, RG Nº 992061 SSP-PI

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: a6f21f03371f58e12c56a8797d6ec44e*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 421.411/2022

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação.

1. Dispensa nº 34/2022/CPL;

2. Processo nº 421.411/2022/CPL;

3. Objeto: Contratação de empresa para Execução dos Serviços na realização do Encontro Pedagógico 2022, a ser realizado no dia 28 de setembro do corrente ano;

4. Contratado: VELOSO & VELOSO CONSULTORIA LTDA;

5. Valor Contratual: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado se encontra regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **RATIFICO** a decisão exarada no Termo de dispensa de acordo com os seus próprios fundamentos.

Portanto, efetive-se a contratação, com Dispensa de licitação, segundo o disposto acima.

Sigam-se seus posteriores termos. Publique-se no prazo legal.

Sucupira do Riachão (MA), 23 de setembro de 2022.

Kariny Almeida

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 004/2021

*Publicado por: FRANCISCO ADRIANO DAS NEVES GARCEZ
Código identificador: effa250ed58f2541d7a5541b4474325e*

**EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 421.411.01/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 421.411.01/2022.
DISPENSA Nº 34/2022**

**EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 421.411.01/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 421.411.01/2022.
DISPENSA Nº 34/2022. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, inscrita no CNPJ nº 01.612.338/0001-67, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. KARINY ALMEIDA, inscrita no CPF nº 713.600.503-53. **CONTRATADA:** VELOSO & VELOSO CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.965.287/0001-64, neste ato representada pela a Sra. JOSEANE DE SOUSA VELOSO, inscrito no CPF nº 629.793.023-68. **OBJETO: Contratação de empresa para Execução dos Serviços na realização do Encontro Pedagógico 2022, a ser realizado no dia 28 de setembro do corrente ano. VALOR CONTRATUAL:** R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). **VIGENCIA CONTRATUAL:** Até 31/12/2022, os serviços contratados serão executados de forma imediata, de acordo com a necessidade. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 23 de setembro de 2022. Kariny Almeida.

*Publicado por: FRANCISCO ADRIANO DAS NEVES GARCEZ
Código identificador: 620a08234433373118b71496e5d95f75*

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 824/2022. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 022/2022. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de instrumentos musicais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Viana/MA **VIGÊNCIA DA ATA: 22/09/2022 à 22/09/2023.** Kelly Regina santos Macêdo - Pregoeira.

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: A. P. SANTA BÁRBARA						
CNPJ Nº 36.678.732/0001-82						
ENDEREÇO: Rua Dez, Nº 16, Qd 10, Bairro Bequimão, São Luís/MA						
TELEFONE: (98)						
REPRESENTANTE LEGAL: ALEXANDRE PEREIRA SANTA BÁRBARA						
E-MAIL:						
Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 ,13 ,14, 15, 16, 17.						
Item	Descrição	Cota	Quant.	Valor		Total
1	BAQUETA DE BOMBO (Baqueta Maçaneta P/ Bumbo 30cm Mc48 Liverpool)	LIVERPOOL	UND.	25	R\$ 34,98	R\$ 874,50
2	BAQUETA DE SURDO (Baqueta Maçaneta P/ Surdo 30cm Mc48 Liverpool)	LIVERPOOL	UND.	20	R\$ 23,09	R\$ 461,80
3	PARES DE BAQUETA DE TAROL (Par Baquetas Torelli Tq 020 diversas cores Tarol Repique)	TORELI	Pares	25	R\$ 34,65	R\$ 866,25
4	BOMBO GRANDE (Bombo Legüero 18 Polegadas Tendo De Corda C/ Capa)	PERUSSATO	UND.	10	R\$ 1.118,35	R\$ 11.183,50
5	BOMBO MÉDIO (Bombo de Marcha 24"x14" com colete Stratus Percussion Características: Tambor: 08 afinações. Madeira basswood. Tambor: 8mm, bordas em 45°. 2 sistemas de Respiro no tambor. Face Interna: finíssimo lixamento e acabamento com impermeabilização interna. Face externa: revestido com poliéster resinado brilhante na cor branco, com colagem dupla.	CONTEMPORANEA	UND.	10	R\$ 620,15	R\$ 6.201,50
6	ESTEIRAS PARA TAROL DE 42 FIOS	LUEN	UND.	30	R\$ 63,23	R\$ 1.896,90
7	MEIA LUA (PANDEIRO) (Pandeiro Meia Lua Liverpool PML 001Feito em policarbonato - um plástico de alto impacto - e equipado com 16 pares de platinelas em inox. Caracteriza-se por um som bastante agudo e estridente. Este modelo possui manopla robusta especial, garantindo conforto na hora de tocar.Dimensões: 5 x 18 x 25 CM)	LIVERPOOL	UND.	20	R\$ 45,36	R\$ 907,20
8	PRATOS (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Material: Bronze Acabamento: Verniz Liga: B10 Tipo: Marching Band Tamanho: 14" ITENS INCLUSOS 01 jogo de Pratos Marching Band 14" Orion SP14MB Opus Concert)	ORION CYMBALS	UND.	20	R\$ 325,15	R\$ 6.503,00
9	SURDOS (2X1) (Modelo: Light 159 LT Indicação de uso:Iniciante, intermediário e Profissional Material do Casco: Alumínio Material do aro: Aço pintado na cor cinza Polegadas: 18"Medidas: 51x49 cm (LxA) (Sem embalagem) Afinações: 8 Afinações Tirante: aço pintado de cinza com porcas em aço Tipo de pele: Pele leitosa dos dois lados Cor: Natural)	QUIRINO	UND.	15	R\$ 743,36	R\$ 11.150,40

10	TALABAR (Talabarte para caixa com 2 ganchos. Disponível na cor branca, preta, azul marinho, vermelho, amarelo e verde. Material: Nylon Aplicação: Para caixa Marca: Liverpool Conteúdo da embalagem: - 01 Talabartes Dimensões aproximadas da embalagem: 16 x 5 x 5 cm Peso aproximado da embalagem: 0,1 kg Informações Adicionais: Talabarte para caixa com 2 ganchos Código de barras)	GOPE	UND.	80	R\$ 22,70	R\$ 1.816,00
11	TARÓL (Tarol Instrumento Fanfarra Aço Inox Marcatto 10cm, Fabricação Nacional, Material em aço inox, Altura de 10 cm, Peles leitosas bateadeira, 06 afinações independentes, Esteirinha de 14", 01 Par de Baquetas, 01 Talabarte Branco ou preto (a cor vai variar de acordo com o estoque disponível), Pele Leitosa resposta, Acompanha Par de baquetas e talabarte de 01 gancho-Brinde: Chave de afinação	MARCATTO	UND.	20	R\$ 399,49	R\$ 7.989,80
12	VIOLÃO CLASSICO (Modelo: AUBVO611 Nível: Principiante Tipo de violão: Acústico Versão: Clássico Acabamento: Verniz Tamanho: 38 Pol Trastes: 19 Cordas: 6 Encordoamento: Nylon Material do tampo: Plywood Material fundo e faixas: Plywood Material do braço: Birch Material da escala: Birch Material do cavalete: Birch Tarrachas: Cromado e plástico Cor: Preto Marca: Auburn Music Conteúdo da embalagem: 1 Violão Dimensões aproximadas do produto: 100 x 36 x 10 cm (A x L x P) Dimensões aproximadas da embalagem : 14 x 104 x 40 cm (A x L x P) Peso aproximado do produto: 1,25 Kg Peso aproximado da embalagem: 2 Kg Informações Adicionais: Braço 50cm)	AUBURN MUSIC	UND.	10	R\$ 537,78	R\$ 5.377,80
13	TECLADO MUSICAL (Especificações: 61 teclas - Simula Piano com Função Controle de Toque - Sensibilidade nas Teclas Entrada USB para Pendrive (pendrive não incluso), Display LCD, 600 Timbres / 300 Ritmos, 40 Musicas Demonstração para acompanhar, Percussão no teclado, Controle de Volume / Volume do Acorde / Controle e Volume do Ritmo, Dedo único / Acorde com dedos / Timbre / Acorde fechado), Funções: Iniciar / Parar / Sincronizar / Preencher / Metrônomo / Controle de Tempo, Função de Programação de Ritmo / Gravação e Reprodução, Pitch Bend / Vibrato / Sustain / Touch (controle de toque), Transpose (Recurso Controle de transposição / Divisão de teclado, 04 Memórias Internas / M1 / M2 / M3 / M4, Função uma tecla / Seguir / Conjunto, Entrada para USB e Entrada P2 para Microfone, Entrada para Áudio / Smartphone, Saída para Fone de Ouvidos ou Caixa amplificadora ou Mesa de Som Fonte Bivolt Inclusa (110 e 220 volts) Dimensões: Largura: 97,1cm / Profundidade: 37,9cm / Altura 14cm)	CASIO	UND.	3	R\$ 698,98	R\$ 2.096,94

14	BATERIA (CONFIGURAÇÃO: Bumbo 22x16"" Caixa 14x5,5"" Tom 10x8"" Tom 12x9"" Surdo 16x16"" Pratos não inclusos FERRAGENS D-ONE: 1x Máquina de chimal 1x Estante de caixa 1x Estante de prato reta 1x Estante de prato girafa 1x Pedal de bumbo simples 1x Banco	ROCKET	UND.	1	R\$ 2.406,04	R\$ 2.406,04
15	SAXOFONE SOPRANO (Características: Saxofone Soprano em Sib (Bb) Corpo em latão laqueado Teclas em latão Chave para G agudo Booster de plástico Acompanha boquilha e case	ZION	UND.	5	R\$ 4.562,76	R\$ 22.813,80
16	SAXOFONE ALTO (Modelo AS-200, Corpo: Laqueado, Ajustação: EB, Chave de Bb grave articulável, Recurso: F# agudo, Micro regulagem para abertura das chaves, Molas em aço, Parafusos em aço fino x Campana removível, Apoio ajustável para polega)	HARMONICS	UND.	3	R\$ 3.859,98	R\$ 11.579,94
17	CAIXA TENOR MARCIAL (Caixa Tenor Premier 61512W 14 "x 12" Série Olympic Caixa Tenor tradicional 4,45kgs / 9,8lbs Construção de casco de Basswood Acabamento em PVC branco Aros de aço de flange triplo de 1,5 mm , revestidos com pó de prata Camada única, cabeças de massa brancas lisas Par de baquetas incluídos Carrier (Colete) de alumínio incluído.	PREMIER	UND.	2	R\$ 1.332,89	R\$ 2.665,78
Valor Global:						R\$ 96.791,15

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: 8c6779b54488d77d4b63835cc470d0fb

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 607/2022. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 019/2022. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos permanentes para o Hospital Municipal Dom Hélio Campos, da Prefeitura Municipal de Viana/MAVIGÊNCIA DA ATA: 22/09/2022 à 22/09/2023.

Kelly Regina Santos Macêdo - Pregoeira.

DELETORA DO REGISTRO DE PREÇOS: MEDPLUS HOSPITALAR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA							
CNPJ Nº 34.875.280/0001-19							
ENDEREÇO: Avenida Zemastrô Artiga - Quadra 09 Lote 44 - Vila Cruzeiro Do Sul - Aparecida De Goiânia/GO							
TELEFONE: (68)							
REPRESENTANTE LEGAL: LUCAS OLIVEIRA PEIXOTO							
E-MAIL:							
Items: 03,04,05,07,14,15,17,19,25,30							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COTA	MARCA	UNID	QUANT	VALOR	TOTAL

<p>Incubadora de transporte neonatal: Equipamento possui tábua construída em acrílico transparente, com paredes duplas em toda sua superfície para proteção do paciente contra perda de calor. Base em material plástico, possui alças para transporte e dois suportes para cilindros de gases medicinais. Porta de acesso lateral e outra porta de acesso lateral, ambas com paredes duplas; possui portinhola em mangão punho e guarnições. Portinholas em silicone médico; 1 portinhola tipo fita para conexão de tubos e drenos. Parafusos que protegem todo o perímetro da incubadora. Deve possuir tábua removível em material plástico isotérmico com dimensões que permitam adequada ergonomia para pontos de segurança em material macio e resistente, de fácil ajuste. Deve possuir colchão removível, impermeável e de material sintético e auto-estimpável com espuma com densidade adequada, em costura, prensada e capa removível. Estrado de oxigênio sem desperdício de gás para a atmosfera, permitindo alta eficiência, economia e proteção. Incorporada a suportes com altura ajustável, com rodízios e freios. Iluminação através de espelhos sob o lençol. Iluminação auxiliar com fonte flexível para ajuste do foco. Deve possuir filtro de retenção bacteriológico. Painel de controle deve proporcionar a monitorização térmica do ambiente do paciente, possui controle microprocessado de temperatura de ar do ambiente interno da incubadora e controle de temperatura do neonato mediante um sensor de temperatura de pele. Deve possuir alarmes audiovisuais para falta de energia elétrica e falta de energia da bateria, bateria em carregamento, falta de circulação de ar, alta/baixa temperatura do ar, sensor de ruído excessivo, hipotermia/hipertermia, indicação do modo de alimentação, indicação das temperaturas do ar. Deve possuir indicadores visual do status: indicador de nível do aparelho; deve possuir bateria recarregável com autonomia de pelo menos 4 horas; carregador automático do tipo flutuante incorporado. Acompanhar o equipamento, no mínimo: carrinho de transporte tipo física, com altura ajustável, resistente à choques mecânicos, absorvível à ambulância; 2 cilindros em alumínio tipo H ou E para oxigênio ou ar comprimido com válvula redutora e manômetro; suporte de sero com altura ajustável; granelizadora para colocação de perfis; cabos de ligação; tubo de oxigênio com regulador e fluxímetro; colchete confeccionado em material sintético e demais componentes necessários à instalação e funcionamento do equipamento.</p>							
--	--	--	--	--	--	--	--



<p>Berco aquecido: equipamento com sistema de aquecimento de calor irradiante por elemento aquecedor localizado na parte superior do berço. Possui giro bilateral no plano horizontal para posicionamento do aparelho de raio x; possui bandeja para alojamento do filme radiográfico. Leto do recém-nascido construído em material plástico radiotransparente com barras reativas e/ou reovíveis para facilitar o acesso ao paciente. Ajustes manuais do leito nas inclinações mínimas de Trendelenburg e proclive, cocleado de espuma de densidade adequada ao leito do paciente em material atóxico, com revestimento reovível e antialérgico nas dimensões do berço. Estrutura em aço pintado em tinta epóxi ou similar, indestrutível através de rodízios com freios e parafusos. Display a led ou led para indicação de temperatura e potência dos aquecedores. Memória para retenção dos valores programados. Sistema de controle microprocessado, com modo de operação servo controlado através de sensor ligado ao m e manual; relógio apagar incorporado; alarmes audiovisuais intermitentes para visualização de no mínimo falta de energia; falta na resistência de aquecimento; falta de sensor ou desalinhamento do sensor no paciente. Deverá acompanhar o equipamento no mínimo, bandeja sob leito para armazenamento de materiais diversos e haste para suporte de soro. Alimentação elétrica a ser fornecida pela entidade solicitante. Garantia: 12 (doze) meses. Registro na Anvisa: 10227180023</p>	EXCLUSIVA ME/EPP	OLDEF MATRIX OLDEF	Unid 3	R\$ 20.399,44(11.986,38)	R\$
<p>Bomba de infusão: Ivo possui alarmes possui programação da infusão possui bobas possui bateria possui equipamento universal. Display: tela de led para ajustes e configuração; painel de led's para registro de volume infundido; led's indicadores de funcionamento; bomba compatível com equipamentos padrão de qualquer marca; compatível com qualquer padrão de qualquer marca; possui alarmes audiovisuais; sensor de gases; ajuste de volume de infusão pré definido; modos de trabalho: ml/h e gtt/min; três níveis de indicação de occlusão no sistema; função purpur; Ivo (manter veta aberta) com vaso ajustável de 1 a 5 ml/h; gravação automática da última infusão; funcionamento por mais de 4 horas em bateria; classe de proteção ipx4.</p>	EXCLUSIVA ME/EPP	Sino MDT Sino MDT	Unid 1	R\$ 11.645,42(11.645,42)	R\$

<p>Aparelho de anestesia: equipamento microprocessado para atender pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórbitos. Estrutura em material não oxidante; com praticidade para suporte de monitor; jateios e modo de trabalho; com rodízios brancos; sendo no mínimo 02 com travas. Com sistema de autoteste no ligar o equipamento em conexões de erros, falhas de funcionamento, etc. Com sensor de fluxo único universal para pacientes adultos e neonatos; com possibilidade de uso de sensor de fluxo intubável. Válvulas para controle de fluxo e pressão com sistema de segurança para proteger paciente de pressão e fluxos inadequados. Rotâmetro composto por fluxímetros com escalas para alto e baixo fluxo de gás oxigênio (O2) e gás nitroso (N2O), podendo ser uma única para ar comprimido ou com monitoração digital com entrada para oxigênio (O2), ar comprimido e gás nitroso (N2O). Sistema de segurança para interromper automaticamente o fluxo de N2O, na ausência de O2, vaporizador do tipo falhado de escape fixado, permitir fechamento de O2 vaporizadores e com sistema de segurança para o agente selecionado ao ofertar sistema que permite o acoplamento para O1 vaporizador; deverá ser entregue suporte para acoplar o segundo vaporizador. Sistema de circuito paciente de rápida montagem e desmontagem pelo operador e passível de esterilização; traqueias, alvéolas, circuitos respiratórios, câmbio e sistema de entrega de volume, autoclaváveis; suéter para armazenamento de calçados; possibilidade de sistema de exaustão de gases; válvula agulha graduada; ventilador eletrônico microprocessado, com Display led com tela colorida. Modos ventilatórios mínimos: ventilação manual; ventilação com respiração espontânea sem assistência do ventilador; ventilação controlada a volume e ciclada a tempo (vcv); ventilação controlada a pressão e ciclada a tempo (pcv); ventilação mandatória intermitente sincronizada (simv). Controles ventilatórios mínimos: volume corrente; pressão; frequência respiratória; choque ao passo inspiratória; peep. Alarmes de alta e baixa pressão de vias aéreas; nível; volume minuto; alto e baixo Pao2; falta de energia elétrica. Monitoração numérica de pressão do pico, média, peep e pressão de pressão das vias aéreas; monitoração de frequência respiratória; volume corrente; volume minuto e fração inspiratória. Alimentação elétrica Ivo(s) automático e bateria interna com autonomia de pelo menos 30 minutos. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 02 circuitos para pacientes, sendo 01 tamanho adulto e 01 tamanho infantil, autoclaváveis; 01 balão para ventilação manual adulto; 01 balão para ventilação manual infantil; 01 vaporizador calibrado de xenoflurano; 04 sensores de fluxo; 03 suportes de no mínimo 4,5 metros, sendo uma para gás oxigênio, uma para gás nitroso e uma para ar comprimido e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento. Garantia: 12 (doze) meses. Registro na Anvisa: 1022800003. Registro no Rnmetro 15810-16.03</p>	PRINCIPAL	NOVITECH FENIA3000 NOVITECH	Unid 1	R\$ 72.000,00(72.000,00)	R\$
---	-----------	-----------------------------	--------	--------------------------	-----

14	Incubadora neonatal (ictérica): equipamento construído em material não-ferrugem para evitar oxidações e facilitar limpeza; cúpula em acrílico transparente de paredes duplas para evitar a perda de calor por irradiação; possui trava de segurança para evitar o acionamento do fechamento suave da cúpula para evitar acidentes; possui porta de acesso rebaixável; possui pelo menos 5 portinholas ovais com frisos que possam ser abertas com os cotovelos, e fechamento sobre janelas de material atóxico, garantido o isolamento e a condição de leve pressão positiva dentro da câmara; possui pelo menos uma portinhola do tipo iris, permitindo a passagem e posicionamento de circuitos de respiradores, facilitando as manobras de intubação, sem alterar as condições do ambiente; possui painéis laterais nas laterais da cúpula, permitindo o acesso de cabos e circuitos para o paciente; suporte com rodízios de pelo menos 4 polegadas e frisos; leito do paciente construído em material plástico, atóxico e radio transparente, permitindo o procedimento de radiografia sem remover o paciente; ajuste da leita nas posições mínimas de Trendelenburg e proclive, sem abrir a cúpula; possibilidade de deslocamento do leito para fora da cúpula, na parte frontal, através de frisos, com trava de segurança; possui colchão de espuma de densidade adequada ao conforto do paciente; capa de materiais não-estéril e auto-extinguíveis, não deixar cabos vivos, facilitando os trabalhos de limpeza e desinfecção; possui controle microprocessado de fácil acesso e remoção para manutenção e calibração; possui display de led ou leds que apresente as informações dos parâmetros monitorados; servo controle de temperatura do ar atc (controlada) e de pele itc (temperatura do m controlada); servo controle contínuo de umidade relativa do ar; alarme de indicação visual e sonora de no mínimo: alta temperatura (pele/baixa temperatura (pele); alta de circulação do ar; hipotermia e hipertermia; desconexão do sensor à pele do paciente; falta de sensor; falta de energia; desligamento automático em caso de alta temperatura; sistema de segurança; possui tecla para silenciar alarmes momentaneamente; indicação das temperaturas medidas e ajustadas de pele e ar; pelo menos, Memorização dos últimos valores programados de temperaturas, umidade e alarmes para o caso de falta de energia; sistema de circulação de ar dentro da cúpula. Acompanhar o equipamento no mínimo: gabinete (1 ou 2 gavetas); suporte de soro e duas prateleiras giratórias para suporte de equipamentos que suporte mínimo 6 kg; todos os cabos, sensores, adaptadores e conectores necessários ao seu funcionamento. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. Garantia: 12 (doze) meses. Registro na Anvisa: 1027180040	EXCLUSIVA ME/EPP	Ulidel LINE 4 Ulidel	Unid	2	R\$ 31.284,00	R\$ 62.568,00
15	Respirador pulmonar em 1 equipamento construído em caixa injetada, em plástico de espessura. Limitada a pressão; com manutenção dos parâmetros previamente determinados. Deve permitir ajustar os controles do pip (pressão inspiratória) e da pexp (pressão positiva no final da expiração) e a pressão de segurança (pico). Operar através de fontes de ar comprimido ou oxigênio. Deve permitir fluxo contínuo, conforme o fluxo de entrada. Deve possuir manuseio conveniente, válvula de ajuste de pressão máxima de alívio, válvula de controle de pressão inspiratória, conector para entrada de gás e dispositivo de saída de gás. Acessórios que devem acompanhar o equipamento: circuito de boca t, pulmão teste em milhões litros de lítex, indicadora infantil. Garantia: 12 (doze) meses. Registro na Anvisa: 8144782092	EXCLUSIVA ME/EPP	Fisher & Paykel Neopip	Unid	3	R\$ 1.156,00	R\$ 3.468,00
17	Dispositivo de pulso: tipo portátil (de mão) com 1 sensor. Garantia: 12 (doze) meses. Registro na Anvisa: 81449019003	EXCLUSIVA ME/EPP	Contec CONSOUD Contec	Unid	3	R\$ 2.450,00	R\$ 7.350,00
19	Aparelho para fototerapia (ictérica/neonatalogia): iluminação/berço em acrílico/paralelo de controle microprocessado/ajuste de temperatura. Garantia: 12 (doze) meses. Registro na Anvisa: 81449019003	EXCLUSIVA ME/EPP	Ulidel LED PHOTO Ulidel	Unid	3	R\$ 9.163,00	R\$ 27.489,00
25	Cardiotocógrafo: portátil, com impressora, prestação gemelar, e com suporte. Garantia: 12 (doze) meses. Registro na Anvisa: 80941200542	EXCLUSIVA ME/EPP	Comen Star-DIOOC Comen	Unid	1	R\$ 16.500,00	R\$ 16.500,00
30	Aspirador de secreções elétrica móvel: suporte base rodízios; possui válvula de segurança; possui frasco termoplástico/vidro; fluxo de aspiração de 13 a 49 lpm. Garantia: 12 (doze) meses. Registro na Anvisa: 81731749002	EXCLUSIVA ME/EPP	Aspiratex HR-6003-C HR Hospitalar	Unid	1	R\$ 6.917,00	R\$ 6.917,00
TOTAL						R\$ 397.217,67	

Eletrônico Nº 019/2022. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos permanentes para o Hospital Municipal Dom Hélio Campos, da Prefeitura Municipal de Viana/MAVIGÊNCIA DA ATA: 22/09/2022 à 22/09/2023. Kelly Regina Santos Macêdo - Pregoeira.

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: US EMPREENDIMENTOS LTDA							
CNPJ Nº 22.648.969/0001-06							
ENDEREÇO: Rua Coelho Neto, nº 132, Centro, Gonçalves Dias - MA							
TELEFONE: (98)							
REPRESENTANTE LEGAL: ULLISSES DE BRITO SILVA							
E-MAIL:							
Itens: 02, 08, 18.							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COTA	MARCA	UNID	QUANT	VALOR	TOTAL
2	Computador (desktop-básico): com as seguintes características mínimas: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 ghz; possuir 1 disco rígido de 1 tb ou ssd 240 gb, memória ram de 8 gb, em 2 módulos idênticos de 4 gb cada, do tipo sdram ddr4 2.133 mhz ou superior, operando em modalidade dual channel. A placa principal deve ter arquitetura atx, microatx, btx ou microbtx, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sitio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot pci-express 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 gb de memória. Possuir suporte ao microsoft directx 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo hdmi, display port ou dvi. Unidade combinada de gravação de disco ótico cd, dvd rom. Teclado usb, abnt2, 107 teclas com fio e mouse usb, 800 dpi, 2 botões, scroll com fio. Monitor de led 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e wifi padrão ieee 802.11 b/g/n. Sistema operacional windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondição. Garantia de 12 meses.	EXCLUSIVA ME/EPP	Fabricante: EVEREX DESKTOP EVEREX 8400 + Monitor LED 19"	UNID	1	R\$ 3.892,22	R\$ 3.892,22

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: abcc35ee3d7594c2f01d55184d0f21e9

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 607/2022. LICITAÇÃO: Pregão



8	Impressora laser (comum) - especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 dpi; velocidade de 35 páginas por minuto ppm; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface usb; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e wifi 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.	EXCLUSIVA ME/EPP	BROTHER	UNID	1	R\$ 2.010,00	R\$ 2.010,00
18	Monitor multiparâmetros para UTI 5: parâmetros básicos ecg/resp/spo2/pni/temp suporte para monitor; icapnografia / agentes anestésicos/índice de sedação anestésica mét. Aspir. De baixo fluxo:até 50ml/min / sem agentes anestésicos/sem índice de sedação anestésica tamanho estrutura mista ou modular/de 10" a 12".	EXCLUSIVA ME/EPP	COMEN Star8000F	UNID	3	R\$ 23.950,00	R\$ 71.850,00

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: 23db67b6e9c28005376f46e329943eda

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 080/2022. TOMADA DE PREÇO N.º
001/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 080/2022. TOMADA DE PREÇO N.º
001/2022.** PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CNPJ:
06.439.988/0001-76 E ANDRADE VARIEDADES E
CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 08.382.302/0001-83. **OBJETO:**
Constitui objeto deste aditivo o acréscimo de valor ao Contrato
nº 080/2022, no percentual de 48,17%, sob o valor inicial.
VALOR: R\$ 1.202.172,37 (um milhão, duzentos e dois mil,
cento e setenta e dois reais e trinta e sete centavos) **BASE
LEGAL:** §1º do art. 65 da Lei 8.666/93 **VIGENCIA:** O presente
Termo Aditivo entra em vigência a partir da sua data de
assinatura até 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO
ORÇAMENTARIA:** 02 35 SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA 02 35 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS 23 695
TURISMO 23 695 0353 PROMOÇÃO DO TURISMO 23 695
0353 1058 0000 CONSTRUÇÃO DO CAIS BEIRA LAGO
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 0.1.00 FONTE DE
RECURSOS FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS
- RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE. SIGNATÁRIOS:
CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA, PREFEITO
MUNICIPAL, RAYLSON RAMON SANTOS NUNES,
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
PLANEJAMENTO - CONTRATANTES e ANDRADE
VARIEDADES E CONSTRUÇÃO LTDA - CONTRATADO.
Viana/MA, 20 de setembro de 2022.

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: 8135b8e12476ae0226a68f299ab6aff8



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br